

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MIX AUTO PEÇAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição, a sócia abaixo assinada: **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI RG n.º 022410262002-4 SSP/MA e CPF n.º 010.245.353-55, nascida em: 29/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Guanabara, n.º 97, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-447, constitui uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MIX AUTO PEÇAS LTDA**; terá sede e domicílio na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua João Lisboa, n.º 1570-C, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-120.

DO CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

CLÁUSULA 2ª - O capital social será R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIA	R\$	Nº QUOTAS	%
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	250.000,00	250.000	100,0

CLÁUSULA 3ª - A atividade econômica da sociedade limitada terá o objeto social:

4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR (novos e usados).
4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos).
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos).
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.
4541-2/04	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS.

4541-2/07	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores).
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estafados de veículos).
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho).
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, triciclos, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares).
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares).
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A partir desta data, esta empresa passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1º do Artigo 1.052 do código civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-LABORE E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá a sócia: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas pela sociedade, que será na proporção de suas respectivas participações no capital social.

DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a constituição pertinente.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

DA ABERTURA DE FILIAL E HERDEIROS

CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada digitalmente pela administradora ou seus procuradores.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua titularidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E FORO

CLÁUSULA 14ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato de constituição.

Imperatriz - MA, 23 de Março de 2023.

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
Assinatura digital



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 383
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 12:24 SOB Nº 21201358988.
PROTOCOLO: 230386229 DE 27/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304087577. CNPJ DA SEDE: 50091368000180.
NIRE: 21201358988. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.
MIX AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE

Procuradoria de Santa Luzia
Nº FL 324
15
Assinatura



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRAD56665139<027<<<<<<<<<<
8203298F3203259BRA<<<<<<<<<<2
ANA<<ROS<DE<SOUSA<DA<CONCEICAO

		010245353-55 P-5	
ANO DE NASCIMENTO: 29/03/1982		VIA-02	
NOME: ANA ROSA DA SILVA DO CARNEIRO		NOME: VITORIA DO MEIRIM - NA	
ENDEREÇO: LUIZ DA CONCEICAO E AMALIA E RUFA DA CONCEICAO		NASC. N.º 8710 FLS. 136 LIV. 42A	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.091.368/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2023

NOME EMPRESARIAL MIX AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX AUTO PECAS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOÃO LISBOA	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO LETRA C

CÉP 65.903-120	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9112-5988/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 10:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			Prefeitura de Santa Lu Nº FL 388 Assinatura	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.091.368/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2023
NOME EMPRESARIAL MIX AUTO PECAS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOÃO LISBOA		NÚMERO 1570	COMPLEMENTO LETRA C	
CEP 65.903-120	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9112-5988/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 10:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 01024535355

DATA: 14/04/2025

HORA: 09:45

INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8
RAZÃO SOCIAL: MIX AUTO PECAS LTDA
ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 03/04/2025
SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:
SERASA: Não
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --
DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 50.091.368/0001-80
RAZÃO SOCIAL: MIX AUTO PECAS LTDA
NIRE: 21201358988
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/03/2023
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
CORREIO ELETRÔNICO: MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM
INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 250.000,00
UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: 132
ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP: 65903-120
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LISBOA
COMPLEMENTO: LETRA C;
PONTO DE REFERENC.: ENFRETE COBRA ROLAMENTOS
CIDADE: IMPERATRIZ
TELEFONE: (99)9112-5988
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 1570
BAIRRO: ENTRONCAMENTO
ESTADO: MA
FAX: --
ENDEREÇO FISCAL
CEP: --
ENDEREÇO: RUA João Lisboa
COMPLEMENTO: LETRA C;
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: IMPERATRIZ
TELEFONE: (99)9112-5988
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 1570
BAIRRO: Entroncamento
ESTADO: MA
FAX: --
CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
11	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
12	4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
13	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
15	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
16	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
17	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
18	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
19	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
20	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
21	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
22	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
23	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
24	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
25	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
26	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01024535355
DATA: 14/04/2025
HORA: 09:45

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	101 - SÓCIO
1024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	205 - ADMINISTRADOR
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	27/03/2023	—	Ativo
NF-e	01/04/2010	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Prefeitura de Imperatriz
Nº FL 390
Assinatura

22/04/2025 12:08:40

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 935582800006951-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: MIX AUTO PECAS LTDA
Nome Fantasia: MIX AUTO PECAS
Insc. Junta Com.: 21201358988
CNPJ: 50.091.368/0001-80
Insc. Estadual: 127985468
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 27/03/2023 13:25:15
Data de Início: 27/03/2023
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/03/2023

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA JOAO LISBOA	1570	ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	010.245.353-55	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	100	27/03/2023	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 391
Assinatura

22/04/2025 12:08:40

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE CAPOTARIA	1	27/03/2023	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR	1	27/03/2023	
	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	1	27/03/2023	
	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	1	27/03/2023	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	27/03/2023	
	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	1	27/03/2023	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	1	27/03/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	27/03/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	27/03/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	27/03/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS	1	27/03/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS	1	27/03/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/03/2023	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	27/03/2023	
	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	27/03/2023	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	27/03/2023	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	27/03/2023	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/03/2023	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	27/03/2023	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Pr. Santa Luzia
Nº F. 392
8
Assinatura

22/04/2025 12:08:40

Comprovante de Inscrição Municipal

CONTATOS

Tipo

FONE

EMAIL

99911259880

MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM

Descrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pr. Santa Luzia
Nº FL. 393
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIX AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 50.091.368/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:43 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **811C.A4C7.8229.8C61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 394
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.091.368/0001-80

Certidão nº: 87270076/2024

Expedição: 19/12/2024, às 11:07:02

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIX AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.091.368/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 395
Assinatura

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 50.091.368/0001-80

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2025, às 09:28:52, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **Z779P3EE6V**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 396

Assinatura

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.091.368/0001-80
Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA
Endereço: R JOAO LISBOA 1570 LETRA C / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65903-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2025 a 05/05/2025

Certificação Número: 2025040600506181485913

Informação obtida em 14/04/2025 09:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIX AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 50.091.368/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:43 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **811C.A4C7.8229.8C61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 398
Assinatura

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 50.091.368/0001-80

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2025, às 09:28:52, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Z779P3EE6V

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de São Luís
Nº Fl. 399
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032011/25

Data da

09/04/2025 09:29:26

Inscrição Estadual: 127985468

CPF/CNPJ: 50091368000180

Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA JOAÃO LISBOA, 1570 LETRA C; CEP: 65903120 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91125988

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2025 09:51:10



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Prefeitura de Sa...
FL 400



31/03/2025 07:39:45
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5002/2025
AUTENTICAÇÃO: OQOS-TLHI

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MIX AUTO PECAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **50.091.368/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 50.091.368/0001-80

Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 1570 LETRA C ENTRONCAMENTO

Inscrição: 935582800006951-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 27/03/2023

Atividade Principal: 4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Nome Fantasia: MIX AUTO PECAS

A Referida Certidão terá validade até **30/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 31/03/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Prefeitura de S^a

Nº FL 401

Ass.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

31/03/2025 07:39:45
USUÁRIO:ANONYMOUS



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 065943/25

Data da

26/03/2025 06:00:25

Inscrição Estadual: 127985468

CPF/CNPJ: 50091368000180

Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA JOAËO LISBOA, 1570 LETRA C; CEP: 65903120 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91125988

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 403
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 065943/25

Data da

26/03/2025 06:00:25

Inscrição Estadual: 127985468

CPF/CNPJ: 50091368000180

Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA JOAËO LISBOA, 1570 LETRA C; CEP: 65903120 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91125988

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2025 09:46:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032011/25

Data da

09/04/2025 09:29:26

Inscrição Estadual: 127985468

CPF/CNPJ: 50091368000180

Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA JOAËO LISBOA, 1570 LETRA C; CEP: 65903120 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91125988

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ****SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO****CNPJ: 06.158.455/0001-16**31/03/2025 07:39:45
USUÁRIO: ANONYMOUS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5002/2025
AUTENTICAÇÃO: OQOS-TLHI**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MIX AUTO PECAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **50.091.368/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:**CNPJ: 50.091.368/0001-80****Razão Social: MIX AUTO PECAS LTDA****Endereço: RUA JOAO LISBOA, 1570 LETRA C ENTRONCAMENTO****Inscrição: 935582800006951-0****Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL****Data de Início: 27/03/2023****Atividade Principal: 4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****Nome Fantasia: MIX AUTO PECAS**

A Referida Certidão terá validade até **30/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 31/03/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 206

Assinatura



31/03/2025 07:39.45
USUÁRIO: ANONYMOUS

TERMO DE ABERTURA**Livro Diário****Número: 1****Folha: 1**

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 408Assinado

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570

Complemento: LETRA C

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 50.091.368/0001-80

Inscrição Estadual.....: 127985468

Registro na junta.....: 21201358988 Data registro: 27/03/2023

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ, 01/01/2023

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **MIX AUTO PECAS LTDA**
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assimilada de Santa Luz
Nº FL 468
Assimilada

Página 2 de 10

Folha: 0002
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR REF INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	250.000,00	
27/03/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VR REF INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		250.000,00
			TOTAL DO DIA	250.000,00	250.000,00
			TOTAL DO MÊS	250.000,00	250.000,00
30/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR REF receita do período	380.450,00	
30/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VR REF receita do período		380.450,00
			TOTAL DO DIA	380.450,00	380.450,00
			TOTAL DO MÊS	380.450,00	380.450,00
25/10/2023	3.2.1.01.001	DESPESA COM VENDA	PG REF. DESPESA GERAIS	153.700,00	
25/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. DESPESA GERAIS		153.700,00
			TOTAL DO DIA	153.700,00	153.700,00
			TOTAL DO MÊS	153.700,00	153.700,00
30/11/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VR REF COMPRA DE MERCADORIA	190.430,00	
30/11/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	VR REF COMPRA DE MERCADORIA		190.430,00
30/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR REF receita do período	290.370,00	
30/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VR REF receita do período		290.370,00
			TOTAL DO DIA	480.800,00	480.800,00
			TOTAL DO MÊS	480.800,00	480.800,00
30/12/2023	3.2.2.03.007	DESPESAS TRIBUTARIAS	PG REF. DESPESAS TRIBUTARIAS	40.096,00	
30/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. DESPESAS TRIBUTARIAS		40.096,00
30/12/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS ADMINISTRATIVA	PG REF. DESPESAS ADMINISTRATIVA	80.074,00	
30/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF. DESPESAS ADMINISTRATIVA		80.074,00
			TOTAL DO DIA	120.170,00	120.170,00
31/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VR REF ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	53.480,00	
31/12/2023	3.1.7.01.002	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		53.480,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	153.700,00	
31/12/2023	3.2.1.01.001	DESPESA COM VENDA	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		153.700,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	40.096,00	
31/12/2023	3.2.2.03.007	DESPESAS TRIBUTARIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		40.096,00
31/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	670.820,00	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		670.820,00
31/12/2023	3.1.7.01.002	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	53.480,00	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		53.480,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	190.430,00	
31/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		190.430,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	80.074,00	
31/12/2023	3.2.2.01.012	DESPESAS ADMINISTRATIVA	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		80.074,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	260.000,00	
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		260.000,00
			TRANSPORTE	1.502.080,00	1.502.080,00

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0003
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	1.502.080,00	1.502.080,00
			VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	260.000,00	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		260.000,00
			TOTAL DO DIA	1.762.080,00	1.762.080,00
			TOTAL DO MÊS	1.882.250,00	1.882.250,00

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **MIX AUTO PECAS LTDA**

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0004

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	700.430,00D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	700.430,00D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	356.580,00D
4 1.1.1.01	CAIXA	356.580,00D
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	356.580,00D
12 1.1.2	CLIENTES	290.370,00D
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	290.370,00D
519 1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	290.370,00D
53 1.1.5	ESTOQUE	53.480,00D
54 1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	53.480,00D
55 1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	53.480,00D
149 2	PASSIVO	700.430,00C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	190.430,00C
164 2.1.3	FORNECEDORES	190.430,00C
165 2.1.3.01	FORNECEDORES	190.430,00C
506 2.1.3.01.001	FORNECEDORES	190.430,00C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	510.000,00C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	260.000,00C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	260.000,00C
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	260.000,00C

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Folha: 0005

Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	670.820,00
VENDA DE MERCADORIAS	670.820,00
RECEITA LÍQUIDA	670.820,00
CMV	(136.950,00)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(190.430,00)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	53.480,00
LUCRO BRUTO	533.870,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(233.774,00)
DESPESAS COM VENDAS	(153.700,00)
DESPESA COM VENDA	(153.700,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(80.074,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVA	(80.074,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(40.096,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(40.096,00)
RESULTADO OPERACIONAL	260.000,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	260.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	260.000,00

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **MIX AUTO PECAS LTDA**

Inscrição: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Carteira de Santa Luzi

Nº FL

412

Página 6 de 10

Página: 0006

Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	700.430,00 + 0,00	3,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	190.430,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	700.430,00	3,68
	Passivo Circulante	190.430,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	700.430,00 - 53.480,00	3,40
	Passivo Circulante	190.430,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	356.580,00	1,87
	Passivo Circulante	190.430,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	190.430,00 + 0,00	0,37
	Passivo Total	510.000,00	

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

MIX AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 50.091.368/0001-80 NIRE: 21201358988

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **MIX AUTO PEÇAS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e domicílio na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua João Lisboa, n.º 1570-C, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-120 com foro na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão tendo como objeto social: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 27/03/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime do Simples Nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SOCIA	R\$	QUOTAS	%
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	250.000,00	250.000	100%

7) EVENTOS ESPECIAIS:

Fatos não ocorridos na data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Imperatriz - MA, 31/12/2023

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 1****Folha: 9**Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 215
6
Assinatura

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veícul
os automotores

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570

Complemento: LETRA C

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 50.091.368/0001-80

Inscrição Estadual.....: 127985468

Registro na junta.....: 21201358988 Data registro: 27/03/2023

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ, 31/12/2023

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 416
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/12/2024 10:10 SOB Nº 20241595940.
PROTOCOLO: 241595940 DE 17/12/2024. NIRE: 21201358988.
MIX AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/12/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417934800 em 19/12/2024, protocolo 241595940. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MIX AUTO PECAS LTDA
Número de Registro: 21201358988
CNPJ: 50091368000180
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA	MA4529

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/12/2024 10:10 SOB Nº 20241595940.
PROTOCOLO: 241595940 DE 17/12/2024. NIRE: 21201358988.
MIX AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA**Livro Diário**

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 418

Assinatura

Número: 2**Folha: 1**

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570

Complemento: LETRA C

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 50.091.368/0001-80

Inscrição Estadual.....: 127985468

Registro na junta.....: 21201358988 Data registro: 27/03/2023

Inscrição Municipal.....: 935582800006951

Encerramento do exercício social em: 31/12/2024

IMPERATRIZ, 01/01/2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0002
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	3.1.7.01.003	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR REF. ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	53.480,00	
01/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VR REF. ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		53.480,00
05/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE	190.430,00	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE		190.430,00
			TOTAL DO MÊS	243.910,00	243.910,00
27/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.417,92	
27/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.417,92
27/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.147,78	
27/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.147,78
27/03/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	126,38	
27/03/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		126,38
27/03/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	272,25	
27/03/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		272,25
27/03/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	143,65	
27/03/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		143,65
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.621,43	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.621,43
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.305,36	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.305,36
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.766,11	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.766,11
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.785,29	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.785,29
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.010,27	
28/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.010,27
			TOTAL DO MÊS	24.596,44	24.596,44
03/04/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.409,89	
03/04/2024	2.1.3.01.002	PLUGNORTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA-EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.409,89
03/04/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.049,70	
03/04/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.049,70
03/04/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.357,21	
03/04/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.357,21
			TOTAL DO MÊS	4.816,80	4.816,80
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.038,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.038,00
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.542,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.542,00
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.841,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.841,00
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.821,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.821,00
12/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.960,00	
12/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.960,00
			TRANSPORTE	30.202,00	30.202,00

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Nº FL 420

Folha: 0003

Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	30.202,00	30.202,00
27/06/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.532,48	
27/06/2024	2.1.3.01.002	PLUGNORTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA-EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.532,48
28/06/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.502,57	
28/06/2024	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.502,57
29/06/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.549,48	
29/06/2024	2.1.3.01.004	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS MARABA LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.549,48
29/06/2024	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	VALOR A RECOLHER	227,47	
29/06/2024	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		227,47
30/06/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2024	638,55	
30/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2024		638,55
			TOTAL DO MÊS	48.652,55	48.652,55
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.022,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.022,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.415,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.415,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.664,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.664,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.891,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.891,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.352,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.352,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.393,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.393,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.145,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.145,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.772,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.772,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.090,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.090,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.570,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.570,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.030,00	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.030,00
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.684,00	
19/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.684,00
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.466,40	
19/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.466,40
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.328,00	
19/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.328,00
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	600,00	
19/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		600,00
20/07/2024	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	PG REF	227,47	
20/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF		227,47
29/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 06 2024	638,55	
29/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 06 2024		638,55
31/07/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2024	2.216,41	
			TRANSPORTE	106.504,83	104.288,42

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0004

Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2024	106.504,83	104.288,42
			TOTAL DO MÊS	106.504,83	2.216,41
				106.504,83	106.504,83
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.639,00	
12/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.639,00
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.215,00	
12/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.215,00
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.416,20	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.416,20
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.272,80	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.272,80
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.291,90	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.291,90
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.644,80	
21/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.644,80
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.431,10	
21/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.431,10
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.331,70	
21/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.331,70
28/08/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	21.022,50	
28/08/2024	2.1.3.01.005	ALOBPETRO LUBRIFICANTES LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		21.022,50
28/08/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	53.523,80	
28/08/2024	2.1.3.01.006	PALADIUM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		53.523,80
30/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 07 2024	2.216,41	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 07 2024		2.216,41
31/08/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2024	1.133,53	
31/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2024		1.133,53
			TOTAL DO MÊS	130.138,74	130.138,74
04/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.036,00	
04/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.036,00
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.885,10	
17/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.885,10
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.291,80	
17/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.291,80
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.762,40	
17/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.762,40
18/09/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.947,86	
18/09/2024	2.1.3.01.007	YPF BRASIL COM.DERIV. PETROLEO LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.947,86
19/09/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107.016,31	
19/09/2024	2.1.3.01.007	YPF BRASIL COM.DERIV. PETROLEO LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107.016,31
19/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 08 2024	1.133,53	
19/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 08 2024		1.133,53
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.867,00	
20/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.867,00
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.138,00	
20/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.138,00
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.157,00	
20/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.157,00
			TRANSPORTE	165.235,00	165.235,00

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0005

Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	165.235,00	165.235,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.587,00	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.587,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.882,00	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.882,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.585,00	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.585,00
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.475,00	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.475,00
30/09/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2024	1.848,10	
30/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2024		1.848,10
			TOTAL DO MÊS	194.612,10	194.612,10
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.935,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.935,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.399,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.399,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.950,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.950,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.473,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.473,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.937,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.937,00
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.131,00	
14/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.131,00
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	790,00	
16/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		790,00
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.609,00	
16/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.609,00
16/10/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.399,00	
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.399,00
19/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 09 2024	1.848,10	
19/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 09 2024		1.848,10
25/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.539,10	
25/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.539,10
25/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.541,90	
25/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.541,90
25/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.273,20	
25/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.273,20
30/10/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.885,10	
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.885,10
30/10/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.291,80	
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.291,80
30/10/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.762,40	
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.762,40
31/10/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2024	1.197,62	
31/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2024		1.197,62
			TOTAL DO MÊS	102.962,22	102.962,22
19/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 10 2024	1.197,62	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 10 2024		1.197,62
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.400,85	
			TRANSPORTE	6.598,47	1.197,62

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0006
Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.598,47	1.197,62
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.400,85
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.200,39	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.200,39
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.300,69	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.300,69
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.900,66	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.900,66
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.500,02	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.500,02
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.000,66	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.000,66
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.000,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.000,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.600,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.600,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.700,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.700,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.234,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.234,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.200,00	
27/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.200,00
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.431,80	
29/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.431,80
30/11/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2024	2.076,10	
30/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2024		2.076,10
			TOTAL DO MÊS	50.942,79	50.942,79
03/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	21.022,50	
03/12/2024	2.1.3.01.005	ALOBPETRO LUBRIFICANTES LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		21.022,50
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.411,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.411,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.066,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.066,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.052,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.052,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.645,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.645,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.323,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.323,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.053,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.053,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.797,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.797,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.885,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.885,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.188,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.188,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.660,00	
11/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.660,00
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.238,00	
			TRANSPORTE	125.340,50	121.102,50

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0007

Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	125.340,50	121.102,50
17/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.238,00
19/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 11 2024	2.076,10	
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SIMPLES NACIONAL MES 11 2024		2.076,10
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.764,70	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.764,70
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.952,70	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.952,70
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.265,70	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.265,70
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.630,44	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.630,44
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.026,52	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.026,52
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.554,01	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.554,01
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.391,19	
20/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.391,19
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.424,00	
27/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.424,00
30/12/2024	2.1.3.01.002	PLUGNORTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA-EPP	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE	3.942,37	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE		3.942,37
30/12/2024	2.1.3.01.004	AUTOGIRO PECAS E SERVICOS MARABA LTDA	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE	4.549,48	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG REF SALDO FINAL DE ESTOQUE		4.549,48
31/12/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2024	4.348,30	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2024		4.348,30
31/12/2024	3.1.4.01.004	ICMS DIFAL	VR REF. ICMS DIFAL MES 12 2024	525,56	
31/12/2024	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	VR REF. ICMS DIFAL MES 12 2024		525,56
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	VR REF. ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	130.480,00	
31/12/2024	3.1.7.01.002	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF. ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		130.480,00
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	529.627,89	
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	13.534,00	
31/12/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		29.338,30
31/12/2024	3.1.7.01.002	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	130.480,00	
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		231.476,58
31/12/2024	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		227,47
31/12/2024	4.1.2.03.013	(-) SIMPLES NACIONAL	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		13.458,61
31/12/2024	3.1.4.01.004	ICMS DIFAL	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		525,56
31/12/2024	3.1.7.01.003	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		53.480,00
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		345.135,37
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	345.135,37	
			TRANSPORTE	1.322.048,83	976.913,46

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0008

Número livro: 0002

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANSPORTE VR REF TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.322.048,83	976.913,46 345.135,37
			TOTAL DO MÊS	1.322.048,83	1.322.048,83

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **MIX AUTO PECAS LTDA**

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Balanco encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.082.993,96D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.082.993,96D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	662.143,96D
4	1.1.1.01	CAIXA	662.143,96D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	662.143,96D
12	1.1.2	CLIENTES	290.370,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	290.370,00D
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	290.370,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	130.480,00D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	130.480,00D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	130.480,00D
149	2	PASSIVO	1.082.993,96C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	227.858,59C
164	2.1.3	FORNECEDORES	222.984,73C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	222.984,73C
42023	2.1.3.01.003	ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPECAS LTDA - EPP	14.451,76C
42025	2.1.3.01.005	ALOBPETRO LUBRIFICANTES LTDA	42.045,00C
42026	2.1.3.01.006	PALADIUM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES	53.523,80C
42027	2.1.3.01.007	YPF BRASIL COM.DERIV. PETROLEO LTDA	112.964,17C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.873,86C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.873,86C
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	525,56C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.348,30C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	855.135,37C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	605.135,37C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	605.135,37C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	605.135,37C

Dedaramos, que o fechamento do Presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, transcritos as folhas 09 e 10, do Livro DIÁRIO de n.º 02 (dois), contendo 15 (quinze) folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados, encerrado em 31/12/2024, estão de acordo com as documentações entregues para esta contabilidade. A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os seus encargos tributários pelo regime de competência.

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

C.N.P.J.: 50.091.368/0001-80

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Folha: 0010

Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	543.161,89
VENDA DE MERCADORIAS	529.627,89
SERVIÇOS PRESTADOS	13.534,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(42.796,91)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(29.338,30)
(-) SIMPLES NACIONAL	(13.458,61)
RECEITA LÍQUIDA	500.364,98
CUSTOS	(155.229,61)
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	(227,47)
ICMS DIFAL	(525,56)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(231.476,58)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	130.480,00
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(53.480,00)
LUCRO BRUTO	345.135,37
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	345.135,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	345.135,37

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Inscrição: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha: 0011

Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.082.993,96 + 0,00	4,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	227.858,59 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.082.993,96	4,75
	Passivo Circulante	227.858,59	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.082.993,96 - 130.480,00	4,18
	Passivo Circulante	227.858,59	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	662.143,96	2,91
	Passivo Circulante	227.858,59	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	227.858,59 + 0,00	0,27
	Passivo Total	855.135,37	

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 229
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do ultimo exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024, já exigíveis na forma da Lei, compravam a boa situação financeira da empresa MIX AUTO PECAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 50.091.368/0001-80.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

MIX AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 50.091.368/0001-80 NIRE: 21201358988

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **MIX AUTO PEÇAS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e domicílio na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua João Lisboa, n.º1570-C, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-120 com foro na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão tendo como objeto social: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 27/03/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais – A empresa está no regime do Simples Nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIA	R\$	QUOTAS	%
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO	250.000,00	250.000	100%

7) EVENTOS ESPECIAIS:

Fatos não ocorridos na data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Imperatriz - MA, 31/12/2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Folha: 15

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 432
Assinatura

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570

Complemento: LETRA C

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 50.091.368/0001-80

Inscrição Estadual.....: 127985468

Registro na junta.....: 21201358988 Data registro: 27/03/2023

Inscrição Municipal.....: 935582800006951

IMPERATRIZ, 31/12/2024

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 16 de 16

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 433
10
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 434
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01024535355	ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2025 10:42 SOB Nº 20250393786.
PROTOCOLO: 250393786 DE 25/03/2025. NIRE: 21201358988.
MIX AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 435
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12505219833 em 27/03/2025, protocolo 250393786. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MIX AUTO PECAS LTDA
Número de Registro:	21201358988
CNPJ:	50091368000180
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

01024535355

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO

17958776349

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

MA4529

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2025 10:42 SOB Nº 20250393786.
PROTOCOLO: 250393786 DE 25/03/2025. NIRE: 21201358988.
MIX AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 430
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
REGISTRO.....	: MA-004529/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.587.763-**

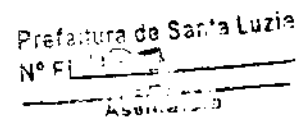
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/03/2025 as 11:29:32.

Válido até: 26/06/2025.

Código de Controle: 541052.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/03/2025

Nº da certidão: 12501021380

Data de validade: 15/05/2025

Código de Validação: 11c1e7928f

NOME: MIX AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 50.091.368/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 432
Assinatura

C.N.P.J. (M.F.) 02.695.358/0001-01
INS. ESTADUAL: 121.664.28-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa MIX AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.091.368/0001-80, localizada na Rua João Lisboa nº 1570C, Bairro: Entroncamento- CEP: 65.903-120, Imperatriz- Ma, forneceu produtos como Filtro Ar, Filtro Óleo, Filtro Combustível, Filtro Hidráulico, Fluido Óleo Freio DOT3 DOT4, Óleo Diferencial 140, 85w140, óleo Lubrificante SAE 68GL, 5w40 Sintético, 15w40, SAE 90GL, Óleo 85w90, Óleo 20w50, Graxa de Lítio, Graxa Cálcio, óleo 20w30, Aditivo Radiador, Aditivo Arla 32. Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imperatriz-Ma, 21 dezembro de 2024.

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA-02695358/0001-01
Assinado de forma digital por
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 02695358/0001-01
Data: 2024.12.21 09:42:02
+02'00'

Autogiro Peças e Serviços Ltda
CNPJ nº 02.695.358/0001-01

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Guanabara, 83/B - Entroncamento - CEP.: 65.903-040 - Telepeças: (99) 3524-1736 - Imperatriz - MA

Assinatura de Santa Luzia
434
16

REFERENCIAL: MIX AUTOPEÇAS LTDA
24 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE EMISSÃO: 20/12/2024
OS PROFISSIONAIS ANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Valor NFe: R\$1.830,44 Data de Emissão: 20/12/2024
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 91
SÉRIE 1

MIX AUTOPEÇAS
VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA 1570
IMPERATRIZ 67001120
TELEFONE (99) 39112-5488

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - 5ME - 5ME
RECEITAS ESTADUAIS NÃO LUT. SUB. TRIBUTARIO
127985468

DESTINATARIO: REMETENTE
CNPJ: 02695358000101

24 AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
RUA GUANABARA
IMPERATRIZ
TELEFONE (99) 3524-1736

FATURA

VAREJO

VAREJO

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL

ENDEREÇO

PRETE POR CONTRA
BENEFICENTE
1. DESTINATARIO
2. BENEFICENTE

MODALIDADE

PLACA

CNPJ/CPF

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FILTRO DE ÓLEO P/1727
OLIO 45 60 40
FILTRO
FILTRO DE ÓLEO 1727

84210992 141 4403 80 3,00 24,85 24,85

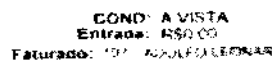
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: AUTOGIRO IMPERATRIZ
Vendedor: VENDEDOR 14
Pedido: 26002762510 Y. Entrega: 04/01/2025

FP: DINHEIRO

COND: A VISTA
Entrada: R\$0,00
Faturado: 114,40000000000000

Estimated 157 ADX, FOLLOWS



24 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA Valor Nfe: R\$3.554,01 Data de Emissao: 20/12/2024

NF2
N° 93
SÉRIE 1

MIX AUTOPEÇAS
VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MX AUTO PULC S.LDA
 RUA JOAO LISBOA
 ALF. PATRIZ
 TELEFONE (93) 39112-5986

VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME SMP

DESTINATARIO/REMETENTE

24 **AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA**
FABRICATO (10)
RUA GUANABARA
MUNICÍPIO
IMPERATRIZ
TELEFONE
(99) 3524-173

FAT-JRA

(S. pr
 U.S.A.
 7/20/

CALCULO DE IMPOSTO

WATER QUALITY INDEX	WATER DO (mg/L)	WATER DO (mg/L) (20°C)	WATER DO (mg/L) (25°C)	WATER DO (mg/L) (30°C)	WATER DO (mg/L) (35°C)	WATER DO (mg/L) (40°C)	WATER DO (mg/L) (45°C)
WATER QUALITY INDEX	WATER DO (mg/L)	WATER DO (mg/L) (20°C)	WATER DO (mg/L) (25°C)	WATER DO (mg/L) (30°C)	WATER DO (mg/L) (35°C)	WATER DO (mg/L) (40°C)	WATER DO (mg/L) (45°C)

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

$$d\mathbf{R}_j = \mathbf{R}_j \cdot \frac{1}{R_j} d\mathbf{R}_j$$

4. **NAME** _____

ESPECIE	MARCA	N.º DE SACAO	Q.º DE SACOS	PREC. UNID.	PREC. TOT.	PREC. UNID.	PREC. TOT.
OLEO SAE 40 - 20 LIT							
01.45.6277	SOLEO	01.45.6277	10	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - 11 L							
01.45.6277	SOLEO	01.45.6277	10	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
OLEO LUBRIFICANTE SAE 68 GR - 20 LIT							
01.45.6277	SOLEO	01.45.6277	10	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
FLUIDO OLEO FRENOS 30 LIT - 500 ML							
01.45.6277	SOLEO	01.45.6277	10	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
FLUIDO OLEO FRENOS 30 LIT - 500 ML							
01.45.6277	SOLEO	01.45.6277	10	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
OLEO MOTOR 20W30 - 20 LIT							

DADOS ADICIONAIS

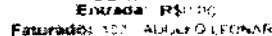
Nome Fantasia: **AUTOGRADO IMPERATRIZ**
Vendedor: **VENDEDOR 14**
Pedido: **20002743654** T. Entrega: **BALCAO**

FP-DNHEIRO

COND: A VISTA
Entrada: R\$0,00
Faturado: 102 APROFUNDAR

3

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ALICATADO 6 - MIX AUTOPEÇAS LTDA
24 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 94
SÉRIE 1

MIX AUTOPEÇAS
VEICULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MIX AUTOPEÇAS LTDA
RUA DA LISBOA
IMPERATRIZ
FONE (99) 99112-5988

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/SMF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127885468
INSC. EST. SOB TRIBUTAÇÃO 60091368000180

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME RAZÃO SOCIAL
24 AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ
RUA GUANABARA
IMPERATRIZ
TELEFONE (99) 3524-1735

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 94
SÉRIE 1
FL 2 / 2

CONTROLE DO FLUXO



CHAVE DE ACESSO
7124 1250 0913 6800 0185 5500 1000 0000 9412 7158 6385

URL para validação: www.nfe.fazenda.gov.br

INDICADOR DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240045783836 20/12/2024 15:16:45

CNPJ 02695358000101
CPF 65903040
DATA SAÍDA 20/12/2024
VALOR DA NOTA 15:16:21

BANCO
ENTRINCAMENTO
UF
PAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1218664287

FATURA

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS	ICMS REMIT.	VALOR ICMS REMIT.	ICMS SUBSTITUIÇÃO
VALOR DO SEGURO	VALOR DO SEGURO	VALOR DO SEGURO	VALOR DO SEGURO	VALOR DO SEGURO	VALOR DO SEGURO	VALOR DO SEGURO	VALOR DO SEGURO

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	INTE POR CONTA	TERCEIROS	DESTINATÁRIO	SEMPRE	PLACA	UF	UF
GRAXA DE LITRO 20KG	GRAXA DE LITRO 20KG	GRAXA DE LITRO 20KG	GRAXA DE LITRO 20KG	GRAXA DE LITRO 20KG	GRAXA DE LITRO 20KG	GRAXA DE LITRO 20KG	GRAXA DE LITRO 20KG
GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG
GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG	GRAXA A BASE DE CALOR 20KG

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
Nome Fantasia: AUTOGIRO IMPERATRIZ
Vendedor: VENDEDOR 14
Pedido: 20002785703 T. Entrega: BALCAO

FP: DINHEIRO

COND: A VISTA

Entrada: R\$ 100

Pedido: 101 ADOUGÉ LEONAR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pelo prefeito o senhor CLEOFAN BARBOSA LIMA, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF: 498.481.511-68.

Atesta Capacidade Técnica na prestação de serviços e fornecimento da empresa MIX AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.091.368/0001-80, com sede R. JOÃO LISBOA nº 1570 LETRA C CEP: 65.903-120, ENTRONCAMENTO centro cidade IMPERATRIZ-MA, neste ato representada pelo Sr(a) ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO TITULAR ADMINISTRADORA CPF Nº 010.245.353-55 RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA GUANABARA, Nº97, BAIRRO: ENTROCAMENTO, CEP: 65913447, CIDADE: IMPERATRIZ-MA E-MAIL: mixautopecas.imp@gmail.com.

Objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de futuras de peças, reposição, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do fundo de saúde, de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº491/2024.

Angico - TO, em 12 de Dezembro de 2024

CLEOFAN BARBOSA LIMA
LIMA:49848151168

Assinado de forma digital
por CLEOFAN BARBOSA
LIMA:49848151168

CLEOFAN BARBOSA LIMA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE MIX AUTO PECAS LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

323635 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANGICO TO

Valor NFe: R\$ 272,80 Data de Emissão: 15/08/2024

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



MIX AUTO PECAS LTDA

RUA JOÃO LISBOA

INTERATRIZ

TELEFONE

(99) 99112-5985

1570

65903120

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 38

SÉRIE 1

FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2124 0850 0913 6800 0180 5500 1000 0000 3615 4139 7757

CONSULTA AUTENTICAÇÃO NO PORTAL DA FISCALIZAÇÃO: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

421240028690771

15/08/2024

15:33:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12795468

NAC. EST. DO TRIBUTÁRIO

CNPJ

50091368000180

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

323635 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANGICO TO

ENDEREÇO

R DA QUADRA DE ESPORTE-S/N

VALOR DO

ANGICO

TELEFONE

6(36) 3341-2607

BAIRRO

CENTRO

UF

TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

CNPJ CPF

11271018000144

CEP

77905000

DATA DE EMISSÃO

15/08/2024

DATA DA SAÍDA

15/08/2024

HORA DA SAÍDA

15:32:59

FATURA

Valor

Valor

Valor

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS - VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS EXISTENTE	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR ICMS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.192,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO FRETE	VALOR DO FRETE	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO ICMS	ICMS DEST	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.272,80

TRANSPORTADOR / VEICULO E TRANSPORTADOS

PLACA

FRETE POR CONTA
REMETENTE 2 TERCEIROS
DESTINATÁRIO SEM FRETE
MUNICÍPIO

CODIGO AN

PLACA

UF

DATA

ENDEREÇO

PAPELE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			80,025	80,025

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / EST	QTD	UNID	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BL ICMS	VALOR	VALOR TOTAL
3036	AQUADRO EMBREAGEM	84089100	1	PC	1,00	148,00	148,00	148,00	0,00	0,00	148,00
50024	BANDEJA DIANTEIRA LDI E	87089100	1	PC	1,00	64,00	64,00	64,00	0,00	0,00	64,00
10002	CABO EMBREAGEM	84119100	1	PC	1,00	145,00	145,00	145,00	0,00	0,00	145,00
116	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	84089100	1	PC	1,00	272,00	272,00	272,00	0,00	0,00	272,00
3004761	CILINDRO EMBREAGEM	87089100	1	PC	1,00	290,00	290,00	290,00	0,00	0,00	290,00
AT05	CUBO RODA DIANTEIRA	87089100	1	PC	1,00	164,00	164,00	164,00	0,00	0,00	164,00
AL36	CUBO RODA TRASEIRA	87089100	1	PC	1,00	445,00	445,00	445,00	0,00	0,00	445,00
117271	ELETROVENTILADOR	84089100	1	PC	1,00	132,00	132,00	132,00	0,00	0,00	132,00
01217K1	KIT CORREIA DENTADA	84089100	1	PC	1,00	293,00	293,00	293,00	0,00	0,00	293,00
01450	KIT EMBREAGEM	87089100	1	PC	1,00	130,00	130,00	130,00	0,00	0,00	130,00
099KRB0270K	PASTILHA FREIO	87089100	1	PC	1,00	278,00	278,00	278,00	0,00	0,00	278,00
4230	RELE AUXILIAR	84089100	1	PC	1,00	118,00	118,00	118,00	0,00	0,00	118,00
GLF456036	ROLAMENTO	84089100	1	PC	1,00	210,00	210,00	210,00	0,00	0,00	210,00
01202	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	84089100	1	PC	1,00	348,00	348,00	348,00	0,00	0,00	348,00
VT44189	TAMBOR FREIO TRASEIRO	87089100	1	PC	1,00	510,00	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00
	VALVULA TERMOSTÁTICA	87089100	1	PC	1,00	510,00	510,00	510,00	0,00	0,00	510,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANFP-DINHEIRO

Vendedor: VENDEDOR 14

Pedido: 20002536557 1 Entrega: BALCÃO

REFERENTE PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2024 E ARP Nº 003/2024 - VEICULO AMB FIAT STRADA PLACA RPA-4

12 ANOS 25/22/2022 - DIÁRIOS BANFARIAS - HAMB DO BRASIL - AG 054 - C.C. 163-5 - FAV MIX AUTO PEG

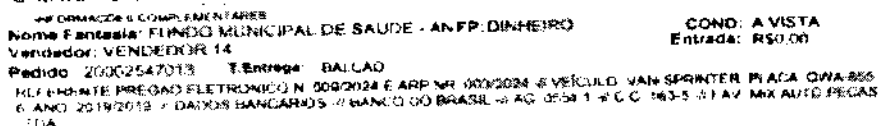
AS LTDA

COND: A VISTA

Entrada: R\$0,00

PS 12-09

NFe
Nº 39
SÉRIE



COND: A VISTA
Entrada: R\$0,00

8802.0a-2a

RECEBEMOS DE: MIX AUTOPECAS LTDA DE PREÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL NOTADA AO LADO
323635 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANGICO TO Valor NFe: R\$4.331,70 Data de Emissão: 21/08/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 40
SÉRIE 1



MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA 1570
INDEPENDÊNCIA ES903120
TELEFONE: (80) 99112-5988
NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SMEI/SMF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127985468

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 40
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2124 0850 0913 6800 0180 6508 1000 0000 4012 9883 0129

CONSULTA AUTENTICAÇÃO MUNICIPAL NA NFe: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/CONSULTA/NOTAS/DA/SESP/AS/AUTENTICACAO/

www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

421240029441847 21/08/2024 15:02:29

DE SIGNATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
323635 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANGICO TO
ENDEREÇO
R DA QUADRA DE ESPORTE-S/N
MUNICÍPIO
ANGICO

TELEFONE
6(36) 3341-2807

INSCRIÇÃO ESTADUAL
11271018000144
LEP
77805000

DATA DE EMISSÃO
21/08/2024
DATA VÁLIDA
21/08/2024
HORA DE EMISSÃO
15:02:10

FATURA

Valor

Valor

Valor

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS - VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO CMST SUB	VALOR ICMS SUBT. TOTAL	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR CONTRA	CÁLCULO TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.813,30
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO PIS	ICMS DEST	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	481,30	0,00	0,00	0,00	4.331,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

PRETE POR CONTA
0 - SAÍDA
1 - DESTINATÁRIO
2 - TERCEIROS
3 - SEM FRETE

COBERTURA

PLACA

UF

ENCLICOM

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

6,363

PESO LÍQUIDO

6,363

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Núm. SP	EST	UFOR	UIC	QDE	V UNITARIO	V TOTAL	BOLEMS	VICMS	V UNITARIO	V TOTAL
1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	31089300	0500	4404	PC	1,00	919,00	919,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	CILINDRO RODA 1	31089300	0500	4404	PC	1,00	98,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	COIFA HOMOCINETICA LC	31089300	0500	4404	PC	2,00	84,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	COIFA HOMOCINETICA LR	31089300	0500	4404	PC	2,00	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	JUNTA MOTOR	31089300	0500	4404	PC	1,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	MOTOR VENTILADOR	31089300	0500	4404	PC	1,00	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	POLIA TENSOR ALTERNADOR	31089300	0500	4404	PC	1,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	POLIA VIRABREQUIM	31089300	0500	4404	PC	1,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	RETIFICADOR ALTERNADOR	31089300	0500	4404	PC	1,00	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	ROLAMENTO CAMBIO (DUPLO)	31089300	0500	4404	PC	1,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	31089300	0500	4404	PC	1,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

FORMA DE PAGAMENTO
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ANEP DINHEIRO
Vendedor: VENDEDOR 14
Pedido: 20002547034 Entrega: BALCAO
REFERENTE PREÇO(E) ELETRÔNICO N 003/2024 E ANP NR 003/2024 - VENDEDOR AMB SANTIAGO RIBEIRO PLACA
JUN 04/27, ANEX 2016/2019 - DADOS BANCARIOS - BANCO LAC BRASIL - AG 0554 - C/C 163-9 - FAV MIX AUTO
PECAS LTDA

COND: A VISTA
Entrega: R\$0,00

Pe 02-09-24



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº491/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO CNPJ sob o nº 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida perimetral, CEP 77905-000, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. SERGIO MIRANDA LIMA, brasileiro, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 023.172.661-97.

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.091.368/0001-80, com sede R JOÃO LISBOA nº 1570 LETRA C CEP: 65.903-120, ENTRONCAMENTO centro cidade IMPERATRIZ/MA, neste ato representada pelo Sr.(a). ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO TITULAR ADMINISTRADORA CPF Nº 010.245.353-55 RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA GUANABARA, Nº97, BAIRRO: ENTROCAMENTO, CEP: 65913447, CIDADE: IMPERATRIZ-MA E-MAIL: mixautopecas.imp@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de futuras de peças, reposição, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do fundo de saúde, de Angico/To pelo período de 12 (doze) meses.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

VEÍCULO	ANO /MODELO	PLACA	COR	SITUAÇÃO DO VEICULO
AMB: SAVEIRO	2018/2019 - VW/SAVEIRO RB MBVS	QKM 0687	BRANCA	MUNICIPIO
VAM SPRINTER	2019/2019 -- M.	QWA 8556	BRANCA	MUNICIPIO
AMB: FIAT STRADA	2022/2022 - FIAT/STRAD A	RPA-6H92	BRANCA	MUNICIPIO
AMB: FIAT STRADA	2022/2022 - FIAT/STRAD A	RPA-4I02	BRANCA	MUNICIPIO
FIAT STRADA	2023/2023	SDD 4 H 93	BRANCA	MUNICIPIO

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO%
1	AMB: SAVEIRO ANO 2018/2019 VW/SAVEIRO RB MBVS PLACA QKM 0687 BRANCA	PEÇAS	ORIGINAL	10%
2	VAM SPRINT ANO 2019/2019 M PLACA QWA 8556 BRANCA	PEÇAS	ORIGINAL	10%
3	AMB: FIAT STRADA ANO 2022/2022 PLACA RPA-4I02	PEÇAS	ORIGINAL	10%
4	AMB: FIAT STRADA ANO 2022/2022 PLACA RPA-6H92 BRANCA	PEÇAS	ORIGINAL	10%
5	FIAT STRADA 2023/2023 SDD4 H 93 BRANCA	PEÇAS	ORIGINAL	10%

MIX AUTO PECAS

LTDA-50091368000180

Assinado de forma digital por MIX
AUTO PECAS
LTDA-50091368000180
Dados: 2024.05.15 09:04:22 -01'30

Rua Antônio Thlago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

3.1- A presente ata tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

3.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto desta ata.

3.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As aquisições são solicitadas com prazo **máximo de urgência**, levando em consideração que se um veículo quebre e precise de peça para conserto não temos outro veículo para substituir.

3.4 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO Rua Antônio Thiago Palácio Robertinho Borges nºs/n, centro CEP:77905-000 Angico, Estado do Tocantins; ou no segundo endereço Secretaria municipal de transportes: endereço: av. Perimetral; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; em horário de expediente, inclusive feriado sempre que solicitado pelo órgão competente, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada/detentora da ata de registro de preço.

3.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

3.4 Da adesão à ata de registro de preços

3.4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura de Angico-TO:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FMS

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	10.302.0210.2.063 -Manutenção da	3.3.90.30	00157	1.500.1002.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.054.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

		Secretaria Municipal de Saúde			
13	14	10.301.0210.2.058 - Programa Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.90.30	00271	1.600.0000.000000
13	14	10.301.0210.2.102- Incremento PAB - Atenção Básica	3.3.90.30	00276	1.600.0000.000000
13	14	10301 0210.2.060 - Gestão do SUS no âmbito municipal - Manutenção da Sec. de Saúde	3.3.90.30	00287	1.500.1002.000000

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11 Mantiverem sua proposta original.
- 5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13 O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83, § 4º da Lei 14.133/2021.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3.1.03, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.5.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.8 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.9 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.10 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

9.3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.3.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

9.3.10 Por razão de interesse público;

9.3.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

10.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, além do previsto no termo de referência, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda e ainda:

a) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade. b) manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

e) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, depositados na conta indicada pela futura contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material do Município. Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

11.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 DOS PRAZOS/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A VIGÊNCIA SERÁ 15/05/2024 À 15/05/2025.

12.2 A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024;

13 DO CONTRATO

13.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações pelas Secretarias Municipais interessadas;

14 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, de acordo as especificações do **Termo de referência**:

- a) O produto será entregue conforme a solicitação do requisitante, deverá ser entregue na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada pelo ordenador de compras e em conformidade com a Nota de Empenho.
- b) A entrega deverá ser efetuada IMEDIATA, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade das áreas requisitantes;

14.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos com as quantidades solicitadas nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão eletrônico no qual a presente ata originou-se;

14.2 Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão serem substituídos nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

14.3 A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

14.4 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

15 DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

15.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.5 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.6 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.7 Será garantido ao licitante, o direito previo da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.8 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas;

15.9 Serão aplicadas as penalidades:

15.10 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.11 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.12 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

15.13 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

15.14 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.15 Para o caso previsto no subitem 15.10 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

15.16 Para o caso previsto no subitem 15.11 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

15.17 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.11). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

15.18 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 15.12, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.19 Para os casos previstos no subitem 15.13 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

15.20 Para os casos previstos no subitem 15.14 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.

15.21 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.22 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.23 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15.24 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

16 DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **anexo ao edital**.

17.2 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.3 - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

17.4 - A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5 O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto item 11.

17.6 O Município obriga-se a cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência;

17.7 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura do responsável legal da empresa vencedora que, lida e achada conforme, vai também assinada pelos órgãos competentes das pastas, e duas testemunhas

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Angico-TO, 15 de maio de 2024.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÉRGIO MIRANDA LIMA

CNPJ: 11.271.018/0001-44

MIX AUTO PECAS

LTDA: 50091368000180

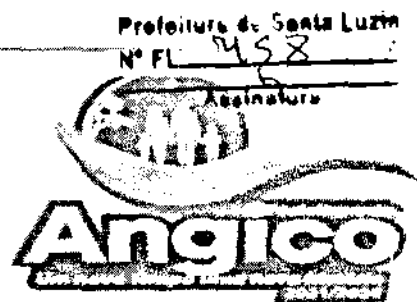
MIX AUTO PECAS LTDA CNPJ nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO CPF Nº 010.245.353-55
TITULAR ADMINISTRADORA
DETENTORA DA ATA

Assinado de forma digital por MIX
AUTO PECAS LTDA: 50091368000180
Dados: 2024.05.15 09:03:57 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pelo prefeito o senhor **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF: 498.481.511-68.

Atesta Capacidade Técnica na prestação de serviços e fornecimento da empresa **MIX AUTO PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.091.368/0001-80, com sede R. JOÃO LISBOA nº 1570 LETRA C CEP: 65.903-420, ENTRONCAMENTO centro cidade IMPERATRIZ/MA, neste ato representada pelo Sr.(a) **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO** TITULAR ADMINISTRADORA CPF Nº 010.245.353-55 RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA GUANABARA, Nº97, BAIRRO: ENIROCAMENTO, CEP: 65913447, CIDADE: IMPERATRIZ-MA E-MAIL: mixautopecas.imp@gmail.com.

Objeto : Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmara de ar, fitão e serviços de alinhamento e balanceamento destinado atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024.

Angico - TO, em 12 de Dezembro de 2024

CLEOFAN
BARBOSA
LIMA:49848151168

Assinado de forma
digital por CLEOFAN
BARBOSA
LIMA:49848151168

CLEOFAN BARBOSA LIMA

Prefeito Municipal

	PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA SEFAZGO CNPJ: 06.158.453/0001-16 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA	Número da Nota: 202400000000002 Código de Verificação: 25MA-E9B6																																				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 19/07/2024 04:26:37 Natureza da Operação: EXIGÍVEL Período de Tributação: 07/2024 Tributação: TRIBUTÁVEL Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA RPS:																																						
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: MIX AUTO PECAS LTDA CPE/CNPJ: 50.091.368/0001-80 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 835582800006951 Endereço Completo: RUA JOAO LISBOA 1370 - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP: 65.903-120 Cidade/UF: IMPERATRIZ-MA Insc. Estadual: 127865468 Telefone: 99991125988 Email: contato@auditecms.com.br																																						
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPE/CNPJ: 11.271.018/0001-44 Endereço Completo: RUA DA QUADRA DE ESPORTE, Nº S/N - CENTRO CEP: 77905000 Cidade/UF: ANGICO-TO Email: Telefone:																																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE Atividade: 4520001-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES <table border="1"> <thead> <tr> <th>ALINHAMENTO</th> <th>QTD HRS</th> <th>3</th> <th>- PREÇO UNIT. HR.</th> <th>R\$ 100,00</th> <th>- PREÇO TOTAL HR.</th> <th>R\$ 300,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BALANCEAMENTO</td> <td>QTD HRS</td> <td>3</td> <td>- PREÇO UNIT. HR.</td> <td>R\$ 100,00</td> <td>- PREÇO TOTAL HR.</td> <td>R\$ 300,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$</td> <td>R\$ 600,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			ALINHAMENTO	QTD HRS	3	- PREÇO UNIT. HR.	R\$ 100,00	- PREÇO TOTAL HR.	R\$ 300,00	BALANCEAMENTO	QTD HRS	3	- PREÇO UNIT. HR.	R\$ 100,00	- PREÇO TOTAL HR.	R\$ 300,00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$				R\$ 600,00																	
ALINHAMENTO	QTD HRS	3	- PREÇO UNIT. HR.	R\$ 100,00	- PREÇO TOTAL HR.	R\$ 300,00																																
BALANCEAMENTO	QTD HRS	3	- PREÇO UNIT. HR.	R\$ 100,00	- PREÇO TOTAL HR.	R\$ 300,00																																
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$				R\$ 600,00																																		
VALORES DA NOTA <table border="1"> <thead> <tr> <th>Vlr. dos Serviços (R\$)</th> <th>Deduções (R\$)</th> <th>Acrescimos (R\$)</th> <th>Desc. Condicionado (R\$)</th> <th>Desc. Incondicionado (R\$)</th> <th>Credito (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 600,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>PIS (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>INSS (R\$)</td> <td>IR (R\$)</td> <td>CSSL (R\$)</td> <td>Outras Retenções (R\$)</td> </tr> <tr> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>ISS (R\$)</td> <td>ISS Retido (R\$)</td> <td>Total Retenções (R\$)</td> <td>Valor Líquido (R\$)</td> </tr> <tr> <td>R\$ 600,00</td> <td>0,00000</td> <td>0,00000</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 600,00</td> </tr> </tbody> </table>			Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acrescimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Credito (R\$)	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSSL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	R\$ 600,00	0,00000	0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acrescimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Credito (R\$)																																	
R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSSL (R\$)	Outras Retenções (R\$)																																	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																	
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)																																	
R\$ 600,00	0,00000	0,00000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00																																	
OBSERVAÇÕES DA NOTA REFERENTE PREGAO ELETRÔNICO N. 012/2024 E ARP NR. 004/2024 -// VEÍCULO VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 0554-1 -// C.C.: 163-5 -// FAV. MIX AUTO PECAS LTDA Valor adicionado aos tributos: R\$ 0,00 (0,00%). Valor adicionado correspondente à redução de 17% (dezessete por cento) de tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 23.123, de 2019. Tributos Federais: R\$ 0,00 (0,00%). Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%). Tributos Municipais: R\$ 0,00 (0,00%). Percentual sobre o Imposto de Renda e Contribuição Social (IRPJ): Para NFS-e foi aplicada a tributação na Lei nº 2.051/2006 e nos Decretos nº 3.675/2007 e 8.286/2016. O estabelecimento de origem (ISS) de contribuintes enquadrados como Simples Nacional não deverá ser afetado através dos canais eletrônicos.																																						



Nota de Número: 202400000000002 Código de Verificação: 25MA-E9B6 Emitida em: 19/07/2024 às 04:26:37

Recebi da empresa MIX AUTO PECAS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade nas informações desta NFS-e no site <https://nfha-ma-imperatriz.portalfiscal.com.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

460



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO-TO
CNPJ.:11.271.018/0001-44
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO/TO, que entre si fazem parte, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida perimetral, CEP 77905-000, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA**, brasileiro, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 023.172.661-97.

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.091.368/0001-80, com sede R JOÃO LISBOA nº 1570 LETRA C CEP: 65.903-120, ENTRONCAMENTO centro cidade IMPERATRIZ MA, neste ato representada pelo Sr.(a). **ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO** TITULAR ADMINISTRADORA CPF Nº 010.245.355-55 RESIDENTE E DOMICILIADO: RUA GUANABARA, Nº97, BAIRRO: ENTROCAMENTO, CEP: 65913447, CIDADE: IMPERATRIZ-MA E-MAIL: mixautopecas.impr@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmara de ar, fitão e serviços de alinhamento e balanceamento destinado atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Angico/To pelo período de 12 (doze) meses.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VEICULO	ANO /MODELO	PLACA	COR	SITUAÇÃO DO VEICULO
AMB: SAVEIRO	2018/2019 - VW/SAVEIRO RB MBVS	QKM 0687	BRANCA	MUNICIPIO
VAM SPRINTER	2019/2019 - M.	QWA 8556	BRANCA	MUNICIPIO
AMB: FIAT STRADA	2022/2022 - FIAT/STRAD A	RPA-61192	BRANCA	MUNICIPIO
AMB: FIAT STRADA	2022/2022 - FIAT/STRAD A	RPA-4102	BRANCA	MUNICIPIO
FIAT STRADA	2023/2023	SDD 41193	BRANCA	MUNICIPIO

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VLR LIT	VLR TOTAL
1	PNEU 195/65 R15 AMB: SAVEIRO ANO 2018/2019 VW/SAVEIRO RB MBVS PLACA QKM 0687 BRANCA	16	UN	DUNLOP	195/65 R15	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
2	PNEU 195/75 R16 VAM SPRINT ANO 2019/2019 M PLACA QWA 8556 BRANCA	18	UN	DUNLOP	195/75 R16	R\$ 1.271,00	R\$ 22.878,00
3	PNEU 195/65R15 AMB: FIAT STRADA ANO 2022/2022 PLACA RPA-4102	16	UN	DUNLOP	195/65 R15	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
4	PNEU 195/65R15 AMB: FIAT STRADA ANO 2022/2022	16	UN	DUNLOP	195/65 R15	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

	PLACA RPA-6H92 BRANCA						
	PNEU 195/65 R-15 FIAT STRADA 2023/2023 SDD4 H 93 BRANCA	16	UN	DUNLOP	195/65 R15	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
5						R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
6	ALINHAMENTO	30	Sv	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
7	BALANCEAMENTO	30	Sv	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
							R\$ 73.678,00

3.1- A presente ata tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 73.678,00 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais), cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

3.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto desta ata.

3.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As aquisições são solicitadas com prazo máximo de urgência, levando em consideração que se um veículo quebre e precise de peça para conserto não temos outro veículo para substituir.

3.4 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Angico-TO Rua Antônio Thiago Palácio Robertinho Borges nºs/n, centro CEP:77905-000 Angico, Estado do Tocantins; ou no segundo endereço Secretaria municipal de transportes, endereço: av. Perimetral; Horário de Atendimento das 07hrs:00min às 13hrs:00min; em horário de expediente, inclusive feriado sempre que solicitado pelo órgão competente, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Para o atendimento ao objeto desta licitação, os pneus deverão conter de acordo com o edital 012/2024:

CÂMERA DE AR: O PRODUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA LINHA, NOVO DE FÁBRICA, NACIONAL, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REMOLDADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT.

PNEU: Quantidade de lonas conforme configuração do PNEU, NOVO DE FÁBRICA, NACIONAL, 1º PRIMEIRA LINHA, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação e atendendo a todas as normas da ABNT. MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ENTREGA LOCAL: POR CONTA DA CONTRATADA.

MIX AUTO PEÇAS
LTDA 50091368006180

Rua Antônio Thiago, s/nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação anterior a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitas garantia de terceiros.

3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada/detentora da ata de registro de preço.

3.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

3.4 Da adesão à ata de registro de preços

3.4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura de Angico/TO:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FMS

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	10.302.0210.2.063 -Manutenção da Secretaria	3.3.90.30	00157	1.500.1002.00000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

		Municipal de Saúde			
13	14	10.301.0210.2.058 - Programa Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.90.30	00271	1.600.0000.000000
13	14	10.301.0210.2.102- Incremento PAB - Atenção Básica	3.3.90.30	00276	1.600.0000.000000
13	14	10.301.0210.2.060 - Gestão do SUS no âmbito municipal - Manutenção da Sec. de Saúde	3.3.90.30	00287	1.500.1002.000000

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11 Mantiverem sua proposta original.
- 5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13 O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83, § 4º da Lei 14.133/2021.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3.1.03, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora analisará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.5.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.8 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.9 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.10 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

9.3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.3.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

9.3.10 Por razão de interesse público;

9.3.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

10.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, além do previsto no termo de referência, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda e ainda:

a) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade. b) manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

e) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, depositados na conta indicada pela futura contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material do Município. Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

11.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 DOS PRAZOS/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A VIGÊNCIA SERÁ 15/05/2024 à 15/05/2025.

12.2 A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024;

13 DO CONTRATO

13.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações pelas Secretarias Municipais interessadas;

14 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, de acordo as especificações do *Termo de referência*;

- a) O produto será entregue conforme a solicitação do requisitante, deverá ser entregue na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada pelo ordenador de compras e em conformidade com a Nota de Empenho.
- b) A entrega deverá ser efetuada **IMEDIATA**, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade das áreas requisitantes;

14.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos com as quantidades solicitadas nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão eletrônico no qual a presente ata originou-se;

14.2 Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão serem substituídos nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

14.3 A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

14.4 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

15 DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

15.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.5 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.6 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.7 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.8 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas;

15.9 Serão aplicadas as penalidades:

15.10 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.11 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.12 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

15.13 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

15.14 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.15 Para o caso previsto no subitem 15.10 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

15.16 Para o caso previsto no subitem 15.11 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

15.17 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.11). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

15.18 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 15.12, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.19 Para os casos previstos no subitem 15.13 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

15.20 Para os casos previstos no subitem 15.14 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.

15.21 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.22 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.23 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15.24 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

16 DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *anexo ao edital*.

17.2 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.3 - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

17.4 - A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5 O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto item 11.

17.6 O Município obriga-se a cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência;

17.7 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS-TO, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura do responsável legal da empresa vencedora que, lida e achada conforme, vai também assinada pelos órgãos competentes das pastas, e duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Angico/TO, 15 de maio de 2024.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÉRGIO MIRANDA LIMA

CNPJ: 11.271.018/0001-44

MIX AUTO PECAS

LTDA: 50091368000180

Assinado de forma digital por MIX

AUTO PECAS

LTDA: 50091368000180

Dados: 2024.05.15 14:09:37 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA CNPJ nº 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO CPF Nº 010.245.353-55

TITULAR ADMINISTRADORA

DETENTORA DA ATA

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **anexo ao edital**.

17.2 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.3 - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

17.4 - A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5 O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto item 11.

17.6 O Município obriga-se a cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência.

17.7 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS-TO, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura do responsável legal da empresa vencedora que, lida e achada conforme, vai também assinada pelos órgãos competentes das pastas, e duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Angico/TO, 15 de maio de 2024.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO MIRANDA LIMA
CNPJ:11.271.018/0001-44

MIX AUTO PECAS
LTDA:50091368000180
Assinado de forma digital por MIX
AUTO PECAS
LTDA:50091368000180
Dados: 2024.05.15 14:09:37 -03'00'
MIX AUTO PECAS LTDA CNPJ nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO CPF Nº 010.245.353-55
TITULAR ADMINISTRADORA
DE TENTORA DA ATA

Rua Antônio Thiago, s/nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MIX AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua João Lisboa, nº 1570, Bairro. Entroncamento, Imperatriz – MA, CNPJ nº 50.091.368/0001-80, foi nosso fornecedor de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA, no ano de 2024. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas. No tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de dezembro de 2024.

ROMULO COSTA, Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
028.230.653-69

RECEBIMOS DE PRODUTOS CONSTANTER DA NOTA FISCAL, NO CASO AO LADO
34180 - PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES Valor NF: R\$10.030,00 Data de Emissão: 09/07/2024

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº Assinatura

Nº 29

SERIE 1

MIX AUTOPEÇAS
VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MIX AUTO PEÇAS LTDA

RUA SÃO LUISBOA

1570

IMPERATRIZ

65901120

TELEFONE

(90) 96112-5958

NATUREZA DE OPERAÇÃO:

VENA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127985488

INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO

CNPJ

50091368000180

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2124 0750 0913 6800 0180 6800 1000 0000 2912 3456 6799

OPERAÇÃO DE INTERCOMERCIO ENTRE ESTADOS

www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240023748810

09/07/2024

17.21 05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

34180

PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES

ENDEREÇO

AV CANAÃ

MUNICÍPIO

SAO PEDRO DOS CRENTES

CEP

(99) 3604-1094

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122147731

CNPJ/CPF

01577844000152

DATA EMISSÃO

09/07/2024

DATA SAÍDA

09/07/2024

HORA SAÍDA

17:20:32

FATURA

NUM

VALOR

VALOR

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS

VALOR DE ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUB

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.070,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

8,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

8,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

8,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR IPI

0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

DEMITENTE

1-DESTINATÁRIO

SEM FRETE

MUNICÍPIO

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

000000

AMORTECEDOR DIANTEIRO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: SAO PEDRO DOS CRENTES MA FR: DINHEIRO

COND: A VISTA

Vendedor: VENDEDOUR 14

Entrada: R\$0,00

Pedido: 20002466783 T: Entrega: BALCÃO

REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 210/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 051/2024 - SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO - LOTE IX - VEÍCULO DE ÔNIBUS VOLVO KSVAGEN 15-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100

BANCO DO BRASIL - AG 0564-1 - CC 083-6 - FAV MIX AUTO PEÇAS LTDA

Nº 18
SÉRIE 1

MIX AUTO PECAS LTDA
34180 - PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 18
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCAL



CHAVE DE ACESSO
2124 0750 0813 6880 6188 5500 1000 0000 1818 3412 6605
CONSULTA AUTORIZADA NO PORTAL DA NFE: www.nfe.fazenda.gov.br
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE UIC
421240023087329 04/07/2024 10:36:32



MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA 1570
Nº 18
TELEFONE (90) 9812-5988

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENSA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/SMF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127585468 INSC. EST. SUB. PRINCIPAL 50091368000180

DESTINATÁRIO / REMETENTE
34180 PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES
AV CANAÃ
MUNICÍPIO
SAO PEDRO DOS CRENTES
TELEFONE (99) 3604-1094

DATA DE EMISSÃO 04/07/2024
HORA DA SAÍDA 10:35:59

FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IPI	ICMS REMET	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO PRETE	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	ICMS DEBT	0,00	ICMS DEBT	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

ESPECIE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
0	10,888	10,766		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
10100	BOMBA D'ÁGUA	1,00	PC	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200032	COLUMNA DIREÇÃO	1,00	PC	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456042	#CRUZETA	1,00	PC	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456063	#ENGRENAGEM	1,00	PC	1.022,00	1.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PT170	PEIXE MOLA TRASEIRA	1,00	PC	3.379,00	3.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ULP456075	#JUNÇÃO	1,00	PC	547,00	547,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	JUNÇÃO BASCULANTE								

DADOS ADICIONAIS

Nome Fantasia: SAO PEDRO DOS CRENTES - MA FP: DINHEIRO
Vendedor: VENDEDOR 14 COND: A VISTA
Pedido: 20002456807 Entrega: Balcão
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO NR 208/2024 DO PREGAO ELETRONICO NR 011/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - HOTEL - VEICULO 01 CAMINHÃO BASCULANTE M/B 1313 ANO 1987 - DADOS BANCAR
BUS - BANCO DO BRASIL - AG: 0564 - R.C. 163-5 - FAV MIX AUTO PECAS LTDA

Pre: 0000 Santa Luzia

Nº FL 432

NFE Assinatura

Nº 24

SERIE 1

RECIBOS DE MIX AUTOPECAS LTDA
34180 - PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

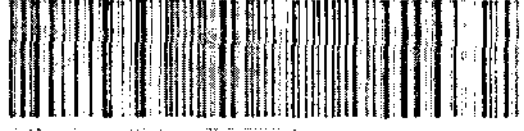


MIX AUTOPECAS LTDA
RUA JOAO LISBOA 1572
IMPERATRIZ 55003120
TELEFONE (99) 99112-5968

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 24
SERIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2124 0750 0913 6800 0180 5500 1000 0000 2419 7888 6276

www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERACAO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME / SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL 127985468

CNPJ 50091368000180

NUMERO DE AUTORIZACAO DE UBO
421240023748803 09/07/2024 17:21:04

DESTINATARIO / REMETENTE

34180 PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES
AV CANAA
MUNICIPIO
SAO PEDRO DOS CRENTES
TELEFONE (99) 3604-1094

CNPJ 01577844000162
09/07/2024
09/07/2024
17:20:22

FATURA

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBTOTAIS	VALOR IPI	ICMS REMET	VALOR ICMS	VALOR TOTAL DE ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.393,00
VALOR DESPESAS	VALOR DO DESPESAS	VALOR DO DESPESAS	VALOR DO DESPESAS	VALOR DO DESPESAS	VALOR DO DESPESAS	VALOR DO DESPESAS	VALOR DO DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.393,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	VOLUMES TRANSPORTADOS	TRANSPORTADOR	VOLUMES TRANSPORTADOS	TRANSPORTADOR	VOLUMES TRANSPORTADOS	TRANSPORTADOR	VOLUMES TRANSPORTADOS
0	0	0	0	0	0	0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVICO

PRODUTO / SERVICO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PRODUTO / SERVICO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2101 AMORTECEDOR TRASEIRO	1	1.00	1.00	2101 AMORTECEDOR TRASEIRO	1	1.00	1.00
2102 BOMBA D'AGUA	1	1.00	1.00	2102 BOMBA D'AGUA	1	1.00	1.00
2103 CARIOTE COMPRESSOR	1	1.00	1.00	2103 CARIOTE COMPRESSOR	1	1.00	1.00
2104 CATERAC FREIO	1	1.00	1.00	2104 CATERAC FREIO	1	1.00	1.00
2105 CILINDRO MESTRE FREIO	1	1.00	1.00	2105 CILINDRO MESTRE FREIO	1	1.00	1.00
2106 COROA PINHAO	1	1.00	1.00	2106 COROA PINHAO	1	1.00	1.00
2107 MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	1	1.00	1.00	2107 MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	1	1.00	1.00
2108 MAQUINA	1	1.00	1.00	2108 MAQUINA	1	1.00	1.00
2109 MAQUINA VIDRO PORTA TRZ	1	1.00	1.00	2109 MAQUINA VIDRO PORTA TRZ	1	1.00	1.00
2110 POLIA MOTOR	1	1.00	1.00	2110 POLIA MOTOR	1	1.00	1.00
2111 ROLAMENTO	1	1.00	1.00	2111 ROLAMENTO	1	1.00	1.00
2112 ROLAMENTO CADA SATELITE	1	1.00	1.00	2112 ROLAMENTO CADA SATELITE	1	1.00	1.00

DADOS ADICIONAIS

Nome Fantasia: SAO PEDRO DOS CRENTES-MA
Vendedor: VENDEDOOR 14
Pedido: 20002468774
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2024 DO PRECATORIO ELETRONICO Nº 311/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - VEICULO 01 CAMINHÃO BASCULANTE M 98 1513 ANO 1997 - DADOS BANCAR 40% - BANCO DO BRASIL - AG 0554 - C/C 163-6 - FAV MIX AUTOPECAS LTDA.

19/07/2024

NFE enviada por www.fazenda.gov.br

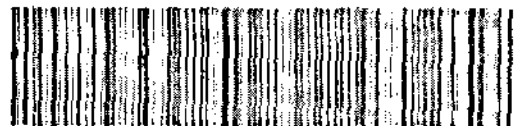
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Nº 21

SECRET 1

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____



CHAVE DE ACESSO
2124 0760 0913 6800 0180 5300 1000 0000 2111 1753 5624

www.nic.fazenda.gov.br

✓✓✓✓ RAZA: 4-4-46

01577844080162

04/01/2025

4. 2000年12月1日

AV CANADA

427

RESEARCH
CENTERS

122147731

04/07/2025

04/07/2025

16 36 04

LATIN

22

✱

• **PL**

CÁLCULO DE IMPOSTO

[illegible]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

2000年12月

FREE FOR CUBA
 5-11-14-15 2-11-14-15
 9-11-14-15 5-11-14-15

1986b,c

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SAO PEDRO DOS CRENTES-MA FP: DINHEIRO
Vendedor: VENDEDO 14

COND: A VISTA
Entrada: R\$ 0,00

Pedido: 20002456500 Entrega: SAICÃO

[illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA MIX
AUTO PECAS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 50.091.368/0001-80, sediada na Rua João Lisboa, nº 1570, Letra C, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr^a Ana Rosa de Sousa da Conceição, portadora da Carteira de Identidade nº 022410262002-4 SSP MA, e CPF 010.245.353-55, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 498.552,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65428-000

www.sao-pedro-dos-crentes.ma.gov.br

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Máquinas

3.3.90.30.00.00 - Mat. de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133-21, Art. 96 e Art. 97).

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A execução ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133-21, art. 102).

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Ismael Pereira da Silva**, Nomeado pela Portaria 040/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SEI TOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilíquas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO.

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SEI TOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE S ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO A CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reperi-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinada pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA ARRUDA
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA
5369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS LTDA:50091368000180
Assinado de forma digital por MIX AUTO PECAS LTDA:50091368000180
MIX AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368/0001-80
SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ISMAEL PEREIRA DA SILVA
CPF: 030.767.933-06
PORTARIA Nº 040/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS.

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA MIX
AUTO PECAS LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada a Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ- 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arnado, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 50.091.368/0001-80, sediada na Rua João Lisboa, nº 1570, Letra C, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srª Ana Rosa de Sousa da Conceição, portadora da Carteira de Identidade nº 022410262002-4 SSP MA, e CPF - 010.245.353-55, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/01/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 659

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGIS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive o que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133-21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133-21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeado pela Portaria 037/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor atôm.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado a Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2021

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ROMULO COSTA ARRUDA
Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065269

**ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

MIX AUTO PECAS LTDA:50091368000180
Assinado de forma digital
por MIX AUTO PECAS
LTDA:50091368000180

**MIX AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368/0001-80
SRA. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**

**LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 037/2024
FISCAL DE CONTRATOS**

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SEI TOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA 029230 3077 por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA 0292305369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital:
LTDA:50091368000180 por MIX AUTO PECAS
LTDA:50091368000180

MIX AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368/0001-80

SRA ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 037/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MIX AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua João Lisboa, nº 1570, Bairro, Entroncamento, Imperatriz – MA, CNPJ nº 50.091.368/0001-80, foi nosso fornecedor de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA, no ano de 2024. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas. No tocante aos serviços solicitados, pela que declaramos estar apta a cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de dezembro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
028.230.653-69

RECEBEMOS DE MIX AUTO PECAS LTDA OS PRODUTOS CONFORMES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO
34180 - PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES Valor NFe: R\$19.030,00 Data de Emissão: 09/07/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MIX AUTOPECAS
VEICULOS LEVES - MEDIOS - PESADOS

MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA 1575
IMPERATRIZ 55903120
TELEFONE 1991 89112-5988

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/SMF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127986468 INSC. EST. DO CONTRIBUINTE 50091368090180

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 29
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2124 0750 0913 6800 0180 8500 1000 0000 2912 3456 6799

www.infelazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE UIC 421240023748819 09/07/2024 17.21.05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

34180 PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES

AV CANAIA 122 CENTRO 65878000
MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES
TELEFONE (99) 3604-1094 INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147731

FATURA

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS A DEDUZIR	VALOR IPI	ICMS RETEN	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DA FATURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.030,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	SE TRANSPORTADO	VALOR TOTAL DA FATURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.030,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

MODAL	ESPÉCIE	MANEJO	NUMERAÇÃO	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO
0				2,928	2,928

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	EST	QUANT	UNID	CTPA	UNITARIO	VALOR	BC ICMS	VICICMS	VALOR TOTAL
019456009	0 - AMORTECEMENTO DIANTEIRO	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019456047	MOBILIA	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0200005	COLUNA DIREÇÃO	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019456060	MOBILIA	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13040	CRUZEIRA CARDAN	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019456061	ENGRENAGEM	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	EXAUSTOR	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0620157	FLEXIVEL LUBRIFICACAO	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
019456332	MOBILIA	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	GRATO SOLDADURA CARDAN	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	INTERRUPTOR TEMP AQUA	87069000	01	1	UN	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Nome Fantasia: SAO PEDRO DOS CRENTES-MA FP: DINHEIRO COND. A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 14 Entrada: R\$0,00
Pedido: 20002466783 Entrega: BALCAO
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2024 DO PRECATORIO Nº 01/2024 - SECRETARIA DE EDUCACAO - LOTE DE VEICULO 01 ONIBUS VOLKSWAGEN 15180 MAN ANO 2012 - VALORES BANCARIOS - R\$500,00 - AG 0001 - C.C. 163-5 - FAV MIX AUTO PECAS LTDA

34180 - PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES
Forma Pagamento: DINHEIRO
Valor NFe: R\$5.022,00 Data de Emissão: 04/07/2024

NFº
Nº 18
SÉRIE 1

MIX AUTOPECAS
VEICULOS LEVES - MEIOES - PESADOS

MIX AUTO PECAS LTDA
RUA JOAO LISBOA 1570
JAMERATIZ 65903120
TELEFONE (99) 9912-8988

VENDE DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/SMF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127585468
INSC EST DOB TRIBUTARIO 60091368300180

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 18
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2124 0750 0213 6800 0180 5500 1090 0000 1818 3412 6605

www.nfe.fazenda.gov.br

421240023087329 04/07/2024 10:35:32

DESTINATÁRIO/REMETENTE
34180 PREF MUN DE SAO PEDRO DOS CRENTES

AV CANAA
MUNICÍPIO
SAO PEDRO DOS CRENTES

TELEFONE
(99) 3504-1084

CEP 65879000

UF MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147731

DATA DE EMISSÃO 04/07/2024
DATA DE VENCIMENTO 04/07/2024
HORA DE EMISSÃO 10:35:59

FATURA

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS - VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ZUS	VALOR DO ICMS SUBT	VALOR DO ICMS	ICMS REVEST	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.022,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DES	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.022,00

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

MODAL	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
0						10.888

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	ICMS	VALOR
10.000	BOMBA OLEO	UN	10.000	0,10	1.000,00	0,00	1.000,00
2000.12	COLUMNA DIRECAO	UN	2.000	0,50	1.000,00	0,00	1.000,00
01.04.56042	CRUZETA	UN	1.000	0,01	10,00	0,00	10,00
01.04.56053	CRUZETA DO CARDAN	UN	1.000	0,01	10,00	0,00	10,00
01.04.56053	ENGRENAGEM	UN	1.000	0,01	10,00	0,00	10,00
01.04.56070	FEIXE MOLA TRASBEIRA	UN	1.000	0,01	10,00	0,00	10,00
01.04.56070	WUNCAO	UN	1.000	0,01	10,00	0,00	10,00

DADOS ADICIONAIS

Nome Fantasia: SAO PEDRO DOS CRENTES-MA
Vendedor: VENDEDORE 14
Pedido: 2002456907

COND: A VISTA
Entrada: R\$5.00

REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2024 DO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LOTE 1 - VEICULO DE CALAMBAO BASCULANTE M 88 3313 ANO 1987 - DADOS BANCAR IUS - BANCO DO BRASIL - AG 0554-1 - FICUL 103-6 - FAV MIX AUTO PECAS LTDA

Prefeitura de São Paulo
Nº FL 314
Assinatura:

RECEBEMOS DE: MIX AUTO PEÇAS LTDA OFICINA DE CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO
34180 - PREF MUN DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Valor NFe: R\$9.393,00 Data de Emissão: 09/07/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 24
SÉRIE 1

MIX AUTOPEÇAS
VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

MIX AUTO PEÇAS LTDA
RUA JOÃO LISBOA 1570
MIRACATIMZ 65903120
TELEFONE (99) 99112 5488

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 24
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2124 0750 0913 6800 0180 5500 1000 0000 2419 7988 6276

DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DO PORTAL DA NFE E ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE NFE PARA A NFE DE NÚMERO DE NFE

www.nfe.br/valida.gov.br

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO EM LOTE

A212400237A8803 09/07/2024 17:21:04

VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/SMF

INDICAÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESCRITURÁRIO CNPJ

127685468 50091368000180

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nº 11 - RUA JOÃO LISBOA

34180 PREF MUN DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ENDEREÇO

AV CANAÃ

MUNICÍPIO

SÃO PEDRO DOS CRENTES

TELEFONE (99) 3604-1084

122

BAHIA

CENTRO

UF

MA

CNPJ/CPF

01577844000162

CEP

65978000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122147731

DATA DE EMISSÃO

09/07/2024

DATA SAÍDA

09/07/2024

HORA DE EMISSÃO

17:20:22

FATURA

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM. EM	EST. OFIC. UND.	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL	BC/IMMS	VAL. IMMS	VAL. IMMS COM B.C.
2302	AMORTECEDOR TRASEIRO	84130001	PC	1,00	527,00	527,00	0,00	0,00	527,00
URF444	BOMBA D'ÁGUA	84130001	PC	1,00	141,00	141,00	0,00	0,00	141,00
130809	CARECOTE COMPRESSOR	84130001	PC	1,00	146,00	146,00	0,00	0,00	146,00
RPT101	CATRAÇA FREIO	84130001	PC	1,00	446,00	446,00	0,00	0,00	446,00
1110	CILINDRO MESTRE FREIO	84130001	PC	1,00	148,00	148,00	0,00	0,00	148,00
H04009	CORÇA PINHAO	84130001	PC	1,00	246,00	246,00	0,00	0,00	246,00
5464	MANGUEIRA RADADOR INFERIOR	84130001	PC	1,00	246,00	246,00	0,00	0,00	246,00
GLP456073	MAQUINA	84130001	PC	1,00	374,00	374,00	0,00	0,00	374,00
70670260	MAQUINA VIDRO PORTA LIZAD	84130001	PC	1,00	374,00	374,00	0,00	0,00	374,00
GLP456035	ROLAMENTO	84130001	PC	1,00	432,00	432,00	0,00	0,00	432,00
	ROLAMENTO CAIXA SATELITE								

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA FP: DINHEIRO

Vendedor: VENDEDOR 14

Pedido: 20002466774 T. Entrega: BALCÃO

COND: A VISTA

Entrada: R\$0,00

REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 209/2024 DO PRE-CÃO ELETRÔNICO NR. 01/2024-01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LOTE 01 - VEÍCULO: 01 CAMINHÃO BASCULANTE, MARCHA 1312 MM, 18075 DADOS BANCAR

IOS FINANCO DO BRASIL S/A AG. 058411-000 163-5 R/FAV MIX AUTO PEÇAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

For a complete list see: www.fairchild.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA MIX
AUTO PECAS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 50.091.368/0001-80, sediada na Rua João Lisboa, nº 1570, Letra C, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srª, Ana Rosa de Sousa da Conceição, portadora da Carteira de Identidade nº 022410262002-4 SSP MA, e CPF - 010.245.353-55, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 498.552,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65920-000

www.sao-pedro-dos-crentes.ma.gov.br

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 - Mat. de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.231 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acurtear possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97).

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Ismael Pereira da Silva**, Nomeado pela Portaria 040/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facilitada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconheça os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATORIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA ARRUDA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA
5369 ARBUDA07631063189

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital por MIX AUTO PECAS
LTDA:50091368000180 LTDA:50091368000180
MIX AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368-0001-80
SRª ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ISMAEL PEREIRA DA SILVA
CPF: 030.767.933-06
PORTARIA Nº 010/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA MIX
AUTO PECAS LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIX AUTO PECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 50.091.368/0001-80, sediada na Rua João Lisboa, nº 1570, Letra C, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ana Rosa de Sousa da Conceição, portadora da Carteira de Identidade nº 022410262002-4 SSP MA, e CPF 010.245.353-55, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP. 659

www.sapderpdmcrentes.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO.

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO.

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e no minuta do contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 9º e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102),

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeado pela Portaria 037/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos, dois servidores do setor atim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo 1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 7 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado a Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2021

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA/028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA 02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital
LTDA:50091368000180 por MIX AUTO PECAS
LTDA:50091368000180

**MIX AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ 50.091.368/0001-80**

**SRA. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**

**LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 637/2024
FISCAL DE CONTRATOS**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA/028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA/028230/000169

**ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

MIX AUTO PECAS Assinado de forma digital
LTDA:50091368000180 por MIX AUTO PECAS
LTDA:50091368000180

**MIX AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 50.091.368/0001-80
SRA ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**

**LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 037/2024
FISCAL DE CONTRATOS**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MIX AUTO PECAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500277246	
NIRE 21201358988 CNPJ 50.091.368/0001-80		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua João Lisboa, Nº 1570, LETRA C, Entroncamento - Imperatriz/MA - CEP 65903-120			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20250442450	03/04/2025	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20250393840	27/03/2025	BALANÇO
223	20240444159	08/04/2024	BALANÇO
223	20230431267	03/04/2023	BALANÇO
315	20230386237	27/03/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201358988	27/03/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 08:03:23 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53CROH9D.

MAC2500277246

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA
Inscrição: 50.091.368/0001-80
Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Folha 0011
Número Livro 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.082.993,96 + 0,00}{227.858,59 + 0,00}$	4,75
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.082.993,96}{227.858,59}$	4,75
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.082.993,96 - 130.480,00}{227.858,59}$	4,18
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{662.143,96}{227.858,59}$	2,91
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{227.858,59 + 0,00}{855.115,17}$	0,27

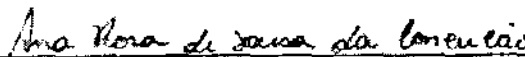
ANA ROSA DE SOUSA
1A
CONFERENCIADA 02453835
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 070.745.353-50

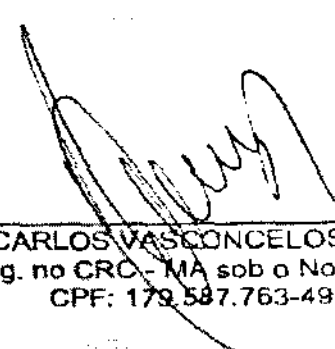
JOSE CARLOS VASCONCELOS
LUCENA 17958776346-45
JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 175.587.763-45

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os Índices Econômicos Financeiros do último exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023, já exigíveis na forma da Lei, comprovam a boa situação financeira da empresa MIX AUTO PECAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 50.091.368/0001-80.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2023.


ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
EMPRESÁRIA
CPF: 010.245.353-55


JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: MIX AUTO PECAS LTDA

Inscrição: 50.091.368/0001-80

Endereço: RUA JOÃO LISBOA, 1570, LETRA C, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-120

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201358988 Data: 27/03/2023

Página: 0006

Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizáveis Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{700.430,00 + 0,00}{190.430,00 + 0,00}$	3,68
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{700.430,00}{190.430,00}$	3,68
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{700.430,00 - 53.480,00}{190.430,00}$	3,40
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{356.580,00}{190.430,00}$	1,87
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{190.430,00 + 0,00}{510.000,00}$	0,37

ANA RYSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Req. do CRC - MA 800 6 No. 004529
CPF: 179.587.763-49

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 545
Assinatura

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA A SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, CONFORME DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988, E ART.68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021.

✓ RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NÃO).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:01024535355
355
Assinado de forma digital
por ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:01024535355
Dados: 2025.04.24 13:48:58
+03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 546
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA O SR.ª ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 E NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ART. 63, I DA LEI Nº 14.133/2021.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE SOUSA
DA
CONCEIÇÃO:010245353
55
Assinado de forma digital por
ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:01024535355
Dados: 2025.04.24 13:49:14
+03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO – TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 544
Assinatura

DECLARAÇÃO QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA O SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021.

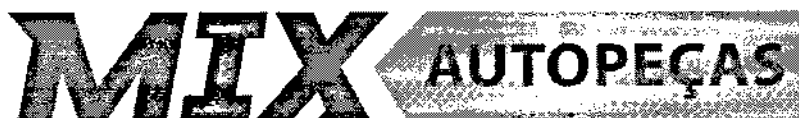
IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEICAO:0102453
5355
Assinado de forma digital por
ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEICAO:01024535355
Dados: 2025.04.24 13:49:29
-03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 G, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 548
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA O SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS INCISO IV DO ART.63 DA LEI Nº14.133/2021.

IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

Assinado de forma digital por
ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:01024535355
5
Dados: 2025.04.24 13:49:45
-03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 549
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO
EDITAL**

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA O SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2025, E ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E NÃO UTILIZAREMOS DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJAM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
CONCEIÇÃO:0102453535
5

Assinado de forma digital por ANA
ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:0102453535
Dados: 2025.04.24 13:50:04 -03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO – TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 350
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO, ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E NÃO UTILIZAMOS DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:01024535355
355

Assinado de forma digital por
ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:01024535355
Dados: 2025.04.24 13:50:19
+03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570-C, Entroncamento CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5983 mixautopecas.imp@gmail.com



VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 551
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EM TRABALHOS
DEGRADANTES OU FORÇADOS**

DECLARAMOS QUE A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.091.368/0001-80, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, ATRAVÉS DE SUA TITULAR ADMINISTRADORA A SRª. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA E DO CPF Nº 010.245.353-55, NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, CONFORME O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 1º E NO INCISO 3º DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE
SOUSA DA
CONCEICAO:0102453
5355
Assinado de forma digital por
ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEICAO:01024535355
Dados: 2025.04.24 13:50:34
+03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 552

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO TÉCNICO

DECLARAMOS QUE POSSUÍMOS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICOS ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PREGÃO, ESTRUTURA PREDIAL COMPLETA, INCLUINDO GALPÃO COBERTO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS, SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS, FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAMOS QUE NOSSO CORPO DE PROFISSIONAIS POSSUI FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE PREGÃO.

IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO: 01024535355
355
Assinado de forma digital
por ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO: 01024535355
Dados: 2025.04.24 13:50:50
-03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas:imp@gmail.com



MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 583
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A EMPRESA MIX AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 50.091.368/0001-80, POR INTERMÉDIO DA SENHORA ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, INDICADA EXPRESSAMENTE COMO SUA REPRESENTANTE, DECLARA TER CONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO A SEREM EXECUTADAS, ATRAVÉS DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, DISPENSANDO A NECESSIDADE DA VISTORIA "IN LOCO" PREVISTA NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

DECLARA, AINDA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA DISPENSA E POR SITUAÇÕES SUPERVENIENTES, SOB AS PENALIDADES DA LEI, DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E INFORMANDO QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM O ÓRGÃO LICITADOR, CONFORME PREVISTO NO ACÓRDÃO 1174/2008 TCU PLENÁRIO.

DECLARO QUE ME FOI DADO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, AO QUAL DISPENSEI POR TER CONHECIMENTO SUFICIENTE PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DO OBJETO, COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPERATRIZ-MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:01024535355
55
Assinado de forma digital por
ANA ROSA DE SOUSA DA
CONCEIÇÃO:01024535355
Dados: 2025.04.24 13:51:06
-03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

MIX AUTOPEÇAS

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA: 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00HRS
LOCAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>
E-MAIL: licitasantaluzia@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 554
Assinatura

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, PORTADORA DO RG 022.410.262.002-4 SSP/MA E CPF Nº 010.245.353-55, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, MIX AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 50.091.368/0001-80,

● DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

● DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

● DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSIS ANOS.

● DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE MIX AUTO PECAS LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C. Entroncamento, CEP: 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

● DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA

Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com



CNPJ: 50.091.368/0001-80
INSC. ESTADUAL: 12.798.546-8

VEÍCULOS LEVES - MÉDIOS - PESADOS

ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO S 4º DA
ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 556
Assinatura

● DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

● DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

IMPERATRIZ - MA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ANA ROSA DE
SOUSA DA
CONCEICAO:0102
4535355

Assinado de forma digital
por ANA ROSA DE SOUSA
DA
CONCEICAO:01024535355
Dados: 2025.04.24 13:47:41
-03'00'

MIX AUTO PECAS LTDA / CNPJ Nº 50.091.368/0001-80
ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO - TITULAR ADMINISTRADORA
RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA
CPF nº 010.245.353-55

MIX AUTO PECAS LTDA

Rua João Lisboa, 1570 C, Entroncamento, CEP 65903-120 Imperatriz-MA
Fone: (99) 9112-5988 mixautopecas.imp@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do último exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024, já exigíveis na forma da Lei, compravam a boa situação financeira da empresa MIX AUTO PECAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 50.091.368/0001-80.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
0102453535
5

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.245.353-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS
LUCENA: 17958776349

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 558
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIX AUTO PECAS LTDA			Protocolo: MAC2500277207	
NIRE : 21201355988 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201355988	CNPJ 50.691.368/0001-80	Data de Ato Constitutivo 27/03-2023	Início de Atividade 23-03-2023	
Endereço Completo Rua Jooa Uskua, Nº 1579 - LETRA C, Entroncamento - Imperatriz/MA - CEP 65903-120				
Objeto Social 4530-7-03COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4541-2-06COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4732-6-06COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 4530-7-05COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR (novos e usados). 4763-6-03COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. 4763-6-05COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS. PEÇAS E ACESSÓRIOS. 4789-0-89COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Extintores para veículos). 4741-5-00COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (para veículos). 4744-0-01COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 4541-2-03COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS. 4541-2-04COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. 4541-2-07COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 2850-6-00RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (Retífica de motores para veículos automotores). 4520-0-01SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0-02SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0-03SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0-04SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0-05SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0-06SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0-07SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0-08SERVIÇOS DE CAPOTARIA (Atividades de reforma e manutenção de estados de veículos). 4543-9-00MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 5229-0-02SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (uso de guincho). 7711-0-00LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 7719-5-99LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, caminhonetes, motocicletas, trucks, quadriciclos, trailers, reboque, semi-reboques e similares). 7732-2-01ALUGUÉL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Balancóes, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares). 4924-6-00TRANSPORTE ESCOLAR.				
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porta EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	CPF/CNPJ 010.245.353-55	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEICAO	CPF 010.245.353-55	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 03-04-2025	Número 20250442450	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24-04-2025, às 08:02:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código XM2IKJN.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 559
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2025 12:06:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIX AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **50.091.368/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 22/04/2025 12:04:43

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 560

Assinatura

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.091.368/0001-80**

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MIX AUTO PECAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/03/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 561
Assinatura

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no CNPJ nº 42.016.943/0001-52, com sede na Benedito Leite, nº 455, Centro, Santa Luzia - MA, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a sua Desclassificação/Inabilitação, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. **DOS FATOS**

A licitante Recorrente participou do pregão Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, apresentando proposta com base no menor preço global, por erro formal, quando na verdade deveria ter apresentado proposta por maior percentual de desconto sobre a tabela de referência.

Após o início da sessão a proposta foi desclassificada sob o fundamento de que o edital previa a apresentação de maior percentual de desconto, e não menor preço.

Entretanto, em que pese o critério indicado seja “maior desconto”, a proposta apresentada pela recorrente representa o menor preço efetivo ao objeto licitado, devendo ser a mesma aceita conforme fundamentos abaixo:

2. DO MÉRITO RECURSAL:

Inicialmente cumpre observar que a apresentação da proposta em menor preço atende ao espírito do critério "maior desconto", pois resulta em economia efetiva para a Administração, não comprometendo a isonomia entre os licitantes nem a regularidade do certame.

Dito isto, necessário informar que desclassificação da empresa recorrente, com base em fundamento de erro material sanável, revela-se medida desproporcional e contrária ao interesse público. Até porque, o fato de ter a recorrente ofertado proposta com menor preço, não enseja a conclusão de que a empresa não seria capaz de ofertar os produtos pelo preço apresentado em sua proposta, uma vez que o percentual total de desconto no final, será compatível com o percentual limite proposto no edital.

Ademais, necessário deixar claro, que não houve má-fé por parte da recorrente, quando da apresentação sua proposta em menor desconto ao invés de ter apresentado maior desconto, o que houve foi um equívoco ao interpretar o edital, levando a recorrente ao erro ao apresentar sua proposta.

Assim, necessário ainda observar, o princípio da boa-fé, do formalismo moderado, da razoabilidade, como princípios basilares do Direito Administrativo, uma vez que a falha alegada é meramente formal e não compromete a regularidade da empresa nem tao pouco a inabilita/desclasifica para o certame, sendo possível sanear falhas formais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Logo se tomarmos a interpretação, do art. 5º da Lei 14.133/2021, temos que, a administração não deve se prender a aspectos meramente formais que não afetem a substância da proposta nem os objetivos do certame. Quando um erro formal é detectado, e sua correção não compromete a competitividade ou a isonomia entre os participantes, a conduta razoável e proporcional, é a de permitir sua correção ou esclarecimento.

No presente caso, a empresa ofertou um lance numérico ao invés de percentual, erro que decorre de simples desatenção ou falha operacional e que em nada compromete a clareza, a intenção nem a viabilidade da proposta apresentada, não havendo prejuízo à Administração, tampouco violação ao princípio da isonomia.

Conforme precedentes do Tribunal de Contas da União (ex: Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário), o indeferimento sumário da participação de licitantes por falhas formais não é conduta razoável, sobretudo quando existe comprovação objetiva de que a empresa tentou cumprir a exigência. A aceitação de justificativas plausíveis prestigia o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa.

Deste modo, considerando a jurisprudência dominante do TCU, a exemplo dos posicionamentos consignados nos Acórdãos 357/2015 e 1.795/2015, ambos do Plenário, com entendimento, que, no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, promovendo a prevalência do conteúdo sobre o

formalismo extremo, a exemplo de falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, considerando-se que uma das grandes finalidades do procedimento licitatório consiste na seleção da proposta mais vantajosa (observa-se, claramente, a possibilidade da realização de diligência, por parte do pregoeiro, para complementar a instrução do processo.

O entendimento jurisprudencial é de que os vícios meramente formais, quando sanáveis, não devem ensejar a exclusão do licitante.

Nesse sentido, veja-se:

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU: “A Administração deve abster-se de anular atos ou excluir licitantes em decorrência de erros formais que não comprometam a validade da proposta ou a isonomia entre os participantes.”

Essa compreensão do TCU reflete um modelo de Administração Pública, que busca eficiência e razoabilidade, privilegiando a competitividade e a obtenção do melhor resultado para o interesse coletivo, e não a eliminação de propostas em razão de meras falhas formais que podem ser esclarecidas ou corrigidas sem qualquer prejuízo. Portanto, a sanção extrema da desclassificação é desproporcional frente à natureza do equívoco e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por mais, e sem embargos, falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve, prescrever a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Como visto, é recomendada a utilização do bom senso e da razoabilidade na análise das normas editalícias, possibilitando a revisão de falhas materiais e formais, que não comprometam a legalidade do processo licitatório, devendo prevalecer o interesse público em detrimento do rigorismo formal.

Em vista disso, temos a célebre analogia do administrativista francês Francis-Paul Benoit, que informa que: *a licitação não pode ser tratada como uma “gincana”, na qual se premia simplesmente o melhor cumpridor do edital. As ações administrativas e a interpretação realizadas pelos agentes públicos devem ser orientadas pela busca da eficiência, economicidade e vantagem para a Administração, sem prejuízo da isonomia e da segurança jurídica.*

Conclui-se dessa forma, que, erros meramente formais, passível de correção, por parte da licitante, não pode ser motivo suficiente de desclassificação. A possibilidade de correção de vícios sanáveis está expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021, reforçando a ideia de que a Administração não pode ser agente de exclusão por mero apego a formas, mas sim de promoção da melhor solução para a contratação pública.

Artigo. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021, afirma que:

"A Administração não pode recusar documentos que contenham vícios sanáveis, passíveis de correção durante a instrução do processo."

No presente caso, o vício identificado (inserção de valor numérico em vez de percentual de desconto) não afeta a substância da proposta e seria facilmente sanável com simples solicitação de esclarecimento ou ajuste técnico. Essa correção não geraria qualquer alteração na competitividade do certame ou vantagem indevida, razão pela qual a aplicação do art. 71, § 1º, é plenamente cabível.

Logo, a Administração pode rever sua decisão e corrigir o vício administrativo decorrente de interpretação equivocada da proposta, restaurando a lisura do certame e promovendo o melhor uso dos recursos públicos.

Essa posição também encontra amparo na doutrina e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme a Súmula 473, que dispõe:

Súmula 473 do STF

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Nessa linha, o erro cometido pela empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA é irrelevante do ponto de vista da finalidade do certame e plenamente corrigível. Exigir o cumprimento estrito de forma, sem considerar a substância da proposta, configura verdadeira afronta aos princípios que norteiam a atuação administrativa.

Porquanto, é nítido que vício apresentado na proposta da recorrente, trata-se de vício formal, sendo plenamente possível sanar vícios formais, não cabendo sua inabilitação. O erro apresentado na proposta, não a torna inválida, uma vez que alcançou os objetivos pretendidos e a sua finalidade.

Ademais, segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atinge a finalidade pretendida.

Assim, não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta, entretanto, a aplicação desta regra tem de ser aplicada de maneira conjugada com o princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o "interesse público" de cumprir o edital, produzam eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos. (Marçal Justen Filho, ao comentar o art. 48 da Lei das Licitações (Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, p. 642)

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, CONSTITUI UMA VERDADEIRA VIOLAÇÃO À ORDEM JURÍDICA, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, AFASTANDO-SE UMA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA E ONERANDO OS COFRES PÚBLICOS SEM QUALQUER NECESSIDADE.

A Administração Pública não pode admitir é que as empresas participantes de procedimentos licitatórios sejam vítimas de inabilitações indevidas, principalmente em relação a vícios sanáveis.

Sabe-se que a inabilitação de qualquer licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins almejados e jamais quando houver a possibilidade, por menor que seja, de ser supridos de forma imediata, ou através de medidas saneadoras.

Uma vez verificado o equívoco na proposta da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste do documento, ou em caso de ser possível constatar que o erro é sanável, deve-se corrigi-lo de forma imediata, porquanto eventuais erros de natureza formal no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame.

Assim sendo, com a devida vênia, indubitavelmente inabilitar a licitante aplicando demasiado rigor que impeçam a melhor contratação para o Poder Público caracteriza excesso de formalismo contrário ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa corolário de todo e qualquer procedimento licitatório.

3. **DOS PEDIDOS**

Ante as razões expostas in supra, a Recorrente, requer seja julgado procedente o presente recurso, para que Vossa Senhoria reconsidere o decisorio, de forma a proceder, por via de consequência, **À CLASSIFICAÇÃO NOVAMENTE DA EMPRESA RECORRENTE** por ter a mesma cumprido com as regras editalícias.

Santa Luzia, 19 de maio de 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE SILVA COSTA:08251264367
Dados: 2025.05.19 15:54:55 -03'00'

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA
CPF Nº: 082.512.643-67
SOCIO PROPRIETARIO



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 566
Assinatura

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

RECORRENTE: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

DOS FATOS ALEGADOS EM SEDE RECURSAL

A empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, regularmente cadastrada, interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação do certame em epígrafe, por ter apresentado proposta de preços em valor absoluto (menor preço global), em desacordo com a forma prevista no edital, que exigia apresentação com base no maior percentual de desconto sobre tabela de referência.

A recorrente sustenta, em síntese:

- Que a proposta, embora apresentada em valor absoluto, corresponde, na prática, ao menor preço efetivo;
- Que o vício é meramente formal, de fácil saneamento;
- Que não há prejuízo à isonomia entre os licitantes;
- Que a desclassificação fere princípios como o da razoabilidade, da economicidade, do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa;
- E que, segundo jurisprudência do TCU e previsão legal, seria cabível a correção do vício identificado.

Eis o relatório, ao qual passo a esclarecer e informar:

DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que análise aqui consignada, se atem às condições exigidas no edital. Prezando, sobretudo elucidar os pontos invocados pelo Recorrente, sob aspecto de sanar inerentes questões havida durante o pregão.

Pois bem.

Nesse prumo, mediante algumas afirmações feitas pela recorrente, tenha-se presente que o procedimento licitatório se efetiva mediante os atos administrativos pelos quais o órgão que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos fornecedores e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa aos cofres públicos, na medida que privilegia a transparência do certame.

É salutar, que os critérios indicados neste processo, preocuparam-se por informar o interesse do poder público em contratar bens, além especificar de forma objetiva as informações acerca do pregão.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 563
563

Dito isto, durante a gestão deste procedimento licitatório, notificamos que foram observados, antes de tudo, o controle da regularidade dos atos praticados, aspirando pela garantia e segurança durante a condução do certame, assim como obedecendo rigorosamente todos os princípios básicos da lei de licitações, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório.

De rigor, a administração e os licitantes ficam restritos ao que é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Assim, todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital.

Neste sentido, quando assunto é análise de documentação licitatória, torna imprescindível para o Município ponderar acerca das suas decisões.

No *in casu*, o erro cometido pela empresa recorrente – apresentação de proposta em menor preço ao invés de percentual de desconto – configura erro material e formal, facilmente perceptível e plenamente sanável.

O §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 expressamente dispõe:

“A Administração não pode recusar documentos que contenham vícios sanáveis, passíveis de correção durante a instrução do processo.”

Ainda, o art. 64, §2º, da mesma Lei dispõe:

“É permitida à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.”

Portanto, a Administração Pública tem o dever de oportunizar a regularização de vícios que não afetem a substância da proposta nem causem prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS AO CASO CONCRETO

O julgamento de propostas em licitação deve ser orientado por diversos princípios constitucionais e administrativos consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e em larga doutrina nacional. No presente caso, os seguintes princípios devem ser considerados, em conjunto, para a correta interpretação do vício formal apresentado pela empresa DS Peças e Lubrificantes Ltda.:

a) Princípio da Legalidade vs. Formalismo Moderado

O princípio da legalidade obriga a Administração a agir conforme a lei e o edital. Porém, como ressalta a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a legalidade moderna não se resume ao apego à letra fria da norma, mas sim à sua interpretação finalística.

O edital, ao prever o critério de maior desconto, impõe uma regra objetiva, mas não proíbe expressamente a conversão de um valor absoluto em percentual, tampouco define como vício insanável essa forma de apresentação.

Por outro lado, o princípio do formalismo moderado (art. 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021) autoriza e incentiva o saneamento de falhas que não comprometem o resultado útil do processo, protegendo o conteúdo da proposta em detrimento de rigores excessivos.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 568
Assinatura

Portanto, a legalidade não pode ser lida de forma isolada e mecânica. Aplicada junto ao formalismo moderado, impõe-se a interpretação que valorize o conteúdo da proposta e autorize sua correção formal, conforme previsto no próprio edital (item 10.12).

b) Princípio da Isonomia vs. Razoabilidade

A Isonomia (CF, art. 5º, caput; Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso I) exige que todos os licitantes recebam tratamento igual. Contudo, a aplicação absoluta e sem ponderação desse princípio pode, paradoxalmente, produzir desigualdade substancial, ao punir severamente quem comete erro formal sanável.

O princípio da razoabilidade (art. 5º, inciso III, da Lei 14.133/2021) age como filtro interpretativo que relativiza o rigor jurídico quando este comprometer o interesse público, a economicidade ou a justiça do certame.

Assim, a manutenção da desclassificação, embora pretensamente isonômica, seria irrazoável, pois penaliza uma empresa que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa, sem causar prejuízo aos demais. A ponderação entre isonomia e razoabilidade exige a admissão do saneamento.

c) Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório vs. Eficiência e Interesse Público

A vinculação ao edital impõe a observância das regras do edital. Todavia, o próprio edital (item 10.12) permite a correção de erros materiais e formais, desde que não alterem a substância da proposta.

Já o princípio da eficiência (CF, art. 37, caput) exige que a Administração não desperdice propostas economicamente mais vantajosas por falhas que não comprometem a substância do negócio jurídico.

O Interesse público, como vetor interpretativo maior do Direito Administrativo, exige a maximização de resultados e a seleção da proposta mais benéfica à Administração, desde que respeitada a legalidade e a igualdade.

Portanto, ao ponderar a regra da vinculação ao edital com os princípios da eficiência e do interesse público, a interpretação correta é a de que o erro formal na forma de apresentação da proposta deve ser corrigido e não punido com a exclusão sumária da licitante.

d) Princípio da Segurança Jurídica vs. Supremacia do Interesse Público

A segurança jurídica garante previsibilidade e estabilidade às regras do certame.

No entanto, ela não se confunde com rigidez formal, devendo ser interpretada em conjunto com a supremacia do interesse público, que é um dos pilares do regime jurídico-administrativo.

Em licitações, o interesse público manifesta-se na busca da proposta mais vantajosa, como dispõe o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a segurança jurídica deve proteger a lisura do procedimento, mas não impedir a correção de vícios formais inócuos, especialmente quando se está diante de uma proposta mais vantajosa e sem indício de má-fé.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 569
Assinatura

Percebe-se no caso concreto, todos os princípios invocados convergem para a necessidade de deferimento do recurso e reclassificação da proposta da empresa, pois:

- A legalidade e a vinculação ao edital não foram violadas, pois o edital prevê o saneamento;
- A eficiência, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público indicam que a proposta deve ser aproveitada;
- A isonomia não foi afetada, pois todos os licitantes tiveram igualdade de condições;
- A segurança jurídica é preservada com a fundamentação da correção, sem surpresa ou arbitrariedade.

DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente admitido a possibilidade de saneamento de vícios formais. Destacam-se:

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário:

"A Administração deve abster-se de anular atos ou excluir licitantes em decorrência de erros formais que não comprometam a validade da proposta ou a isonomia entre os participantes."

Acórdão nº 357/2015 – Plenário:

"Deve prevalecer a proposta mais vantajosa, desde que não haja prejuízo à competitividade nem violação à isonomia, ainda que haja vícios formais sanáveis."

Acórdão nº 1.795/2015 – Plenário:

"A adoção do formalismo moderado deve pautar-se pela razoabilidade e pela finalidade do procedimento licitatório."

Estes precedentes revelam o entendimento consolidado de que erros formais não podem justificar, por si só, a exclusão de proposta tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, sob pena de violação à lógica da supremacia do interesse público.

DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À ISONOMIA E À COMPETITIVIDADE

Não há no processo qualquer indício de que o equívoco na forma da proposta tenha conferido vantagem competitiva indevida à empresa recorrente, tampouco prejuízo aos demais licitantes. O conteúdo da proposta é claro, passível de aferição objetiva e permite a comparação justa com as demais.

O princípio da isonomia, previsto no art. 5º da CF/88 e reiterado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, não pode ser usado como fundamento para penalizar formalismos inócuos, mas sim para assegurar tratamento equitativo.

DA DOUTRINA ADMINISTRATIVA

Segundo Marçal Justen Filho, ao comentar o art. 48 da antiga Lei de Licitações (e aplicável à nova por analogia):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 548

"A rejeição de propostas por descumprimento de exigência meramente formal, que não compromete a validade nem impede a aferição de sua vantajosidade, é conduta que contraria os princípios fundamentais do direito administrativo moderno."

O mesmo autor assevera que a Administração deve evitar a "gincanização" do certame, em que se privilegiam licitantes apenas pela capacidade de cumprir exigências formais, mesmo que menos vantajosas ao erário.

DA SÚMULA 473 DO STF

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, [...] respeitados os direitos adquiridos [...]"

Aplica-se também a possibilidade de revogação de ato administrativo por motivo de conveniência, notadamente quando tal revogação resulta em maior eficiência e economia para a Administração Pública.

DA DECISÃO

E assim, Em atenção: À natureza sanável do vício; À ausência de prejuízo à isonomia e à competitividade; À correspondência prática da proposta com o critério de maior vantajosidade; Aos princípios constitucionais e legais aplicáveis; À jurisprudência consolidada do TCU; À doutrina administrativa majoritária; **DEFIRO o recurso interposto pela empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, para o fim de determinar sua reclassificação no certame, com base no saneamento da proposta conforme critérios objetivos da comissão.**

Assim, a Comissão decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente (Secretário Municipal), para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes interessadas, na forma e prazo previstos.

Santa Luzia/MA, 27 de maio de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

Ratifico a decisão proferida pelo Agente de Contratação – Pregoeiro do Município de Santa Luzia – Maranhão e sua Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 584
Assinatura

Santa Luzia/MA, 27 de maio de 2025.


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



J P DA SILVA MOTO PECAS

CNPJ: 23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTROMOTO@GMAIL.COM

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 548
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO - INABILITAÇÃO

Recorrente: J P DA SILVA MOTO PECAS

CNPJ: 23.403.463/0001-08

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Registro de Preços para Peças e Acessórios

A J P DA SILVA MOTO PECAS por seu representante legal abaixo assinado, inconformada com a decisão que resultou em sua inabilitação no certame em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões que passa a expor

I. DOS FATOS

A Recorrente foi inabilitada sob a justificativa de que a certidão do FGTS apresentada teria sido emitida após a data de início do certame, o que, supostamente, contrariaria as exigências editalícias.



Sistema

13/05/2025 09:41:46

O fornecedor J P DA SILVA MOTO PECAS foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1, 5 à 11, 13 à 22 e 33 à 47.. Justificativa: Desclassificado devido a certidão do FGTS de ter sido emitido após o início do certame. É válido reforçar que TODOS os documentos devem ter data de emissão antes do início do pregão.

Ressalte-se, ainda, que a autoridade competente não indicou qualquer dispositivo do edital que amparasse a decisão de inabilitação, limitando-se a comunicar a desclassificação sem apontar, de forma expressa, qual item ou cláusula teria sido supostamente violado, em evidente afronta ao princípio da motivação dos atos administrativos e à própria vinculação ao instrumento convocatório, que rege integralmente o certame e, posteriormente, o contrato

Contudo, conforme será demonstrado a seguir, tal fundamentação não encontra respaldo no edital nem na legislação vigente, motivo pelo qual a decisão merece ser revista.



R. ELIZABETH BARROS, S/N, BAIRRO AMZADE PRIMEIRA, CRUZ-MARANHÃO, CEP: 65.190-000

98548673



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPF: 23.403.663/0001-08

EMAIL: CADASTROMOTO@GMAIL.COM

Protestado em Santa Luzia
Nº FL 589
Assinatura

II. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA QUANTO À DATA DE EMISSÃO

O Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, em nenhum de seus dispositivos, estabelece que os documentos exigidos para habilitação devam ser emitidos antes da data da sessão pública ou da publicação do edital. O pregoeiro simplesmente criou isso do absoluto nada

Pelo contrário, a única exigência feita é quanto à validade das certidões na data da sessão, conforme interpretação sistemática dos itens que tratam da habilitação e regularidade fiscal. Não há qualquer cláusula que imponha a emissão anterior à data de abertura do certame.

III. DA LEGALIDADE DA CERTIDÃO APRESENTADA

A certidão do FGTS apresentada pela Recorrente encontrava-se **válida e regular** na data da sessão pública, atendendo plenamente à finalidade da exigência editalícia: demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10 / 45 - 30% + [Ícone de lupa] [Ícone de seta]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.403.663/0001-08
Razão: J P DA SILVA MOTO PECAS
Social: J P DA SILVA MOTO PECAS
Endereço: RUA EUSTENIO BARROS / ANTZADE / PANEIRA CRUZ / MA / 06190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Eletrônica: 202505030305503227483

Informação obtida em 04/05/2025 17:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A jurisprudência
formalistas ex

8 REGENO BARRA
09 9.854.073

de que
proposta



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPF: 23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTROMOTO@GMAIL.COM

mais vantajosa devem ser afastados, em respeito aos princípios da razoabilidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Protestante de Jania Luzia
Nº FL 580
Assinatura

V. DA JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

A jurisprudência pátria tem se posicionado de forma firme no sentido de que a exigência de que documentos tenham sido emitidos antes da data da sessão pública, quando não prevista no edital, configura formalismo excessivo e injustificado, devendo ser afastada pelo julgador administrativo.

Veja-se:

Constitui-se *excesso* de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida. Acórdão 1924/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO | TEMA: Julgamento | SUBTEMA: Erro material

Outros indexadores: Princípio do *formalismo* moderado, Documentação, Desclassificação

Constitui-se *excesso* de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida.

Acórdão 1924/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

ÁREA: *Licitação* | TEMA: Julgamento | SUBTEMA: Erro material

Outros indexadores: Princípio do *formalismo* moderado, Documentação, Desclassificação



R. ELGENO BARROS, SN BAIRRO AMZADE PRIMEIRA CRUZ-MARANHÃO-CEP:65.190-000

98 9.8548-073



J P DA SILVA MOTO PECAS

CPF: 23.403.463/0001-08

EMAIL: CADASTROMOTO@GMAIL.COM

Prefeitura de São Luís
Nº FL 521
Assinatura

Esperamos ansiosamente uma resposta a este recurso, assim como determina a lei Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), em seu art. 165, §1º.

VI. DAS PROVIDÊNCIAS FUTURAS

Por fim, caso esta irregularidade não seja corrigida no âmbito administrativo, **a Recorrente se reserva no direito de noticiar os fatos ao Ministério Público**, com vistas à apuração de eventual violação aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e à moralidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

VII. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e provimento deste recurso, para que seja revista a decisão que inabilitou a Recorrente;
2. A reabilitação da empresa no certame, com o consequente prosseguimento de sua proposta;
3. Caso necessário, a realização de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21, para esclarecimentos adicionais.

Primeira cruz, Maranhão 19 de Maio de 2025

J P DA SILVA MOTO PECAS

23.403.463/0001-08

Jordean Paz da Silva

CPF: 032065013-85

JORDEAN PAZ DA

SILVA: 03206501385

Assinado de forma digital por
JORDEAN PAZ DA
SILVA: 03206501385
Dados: 2025.05.19 18:36:02 -03'00'

DR. ANDRÉ LUNA

OAB: 23.807

ADRIANO GOMES:

Assistente jurídico

HUDSON ADRIANO

DA SILVA GOMES:

613.691.423-90

Assinado de forma digital por
HUDSON ADRIANO DA SILVA
GOMES: 613.691.423-90
Dados: 2025.05.19 18:35:34
-03'00'

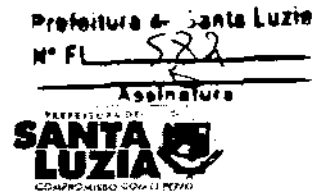
8

REGENO BARROS, SN BAIRRO AMZADE- PRIMEIRA CRUZ- MARANHÃO- CEP: 65.190-000

98 9.854873



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

RECORRENTE: J P DA SILVA MOTO PEÇAS

RECORRIDO: PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

DOS FATOS ALEGADOS EM SEDE RECURSAL

A empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, regularmente cadastrada, interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação do certame em epígrafe, por ter apresentado proposta de preços em valor absoluto (menor preço global), em desacordo com a forma prevista no edital, que exigia apresentação com base no maior percentual de desconto sobre tabela de referência.

A recorrente sustenta, em síntese:

- Que a proposta, embora apresentada em valor absoluto, corresponde, na prática, ao menor preço efetivo;
- Que o vício é meramente formal, de fácil saneamento;
- Que não há prejuízo à isonomia entre os licitantes;
- Que a desclassificação fere princípios como o da razoabilidade, da economicidade, do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa;
- E que, segundo jurisprudência do TCU e previsão legal, seria cabível a correção do vício identificado.

Eis o relatório, ao qual passo a esclarecer e informar:

DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que análise aqui consignada, se atem às condições exigidas no edital. Prezando, sobretudo elucidar os pontos invocados pelo Recorrente, sob aspecto de sanar inerentes questões havida durante o pregão.

Pois bem.

Nesse prumo, mediante algumas afirmações feitas pela recorrente, tenha-se presente que o procedimento licitatório se efetiva mediante os atos administrativos pelos quais o órgão que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos fornecedores e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa aos cofres públicos, na medida que privilegia a transparência do certame.

É salutar, que os critérios indicados neste processo, preocuparam-se por informar o interesse do poder público em contratar bens, além especificar de forma objetiva as informações acerca do pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 583
Assinatura



Dito isto, durante a gestão deste procedimento licitatório, notificamos que foram observados, antes de tudo, o controle da regularidade dos atos praticados, aspirando pela garantia e segurança durante a condução do certame, assim como obedecendo rigorosamente todos os princípios básicos da lei de licitações, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório.

De rigor, a administração e os licitantes ficam restritos ao que é solicitado ou permitido no edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Assim, todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao edital.

Neste sentido, quando assunto é análise de documentação licitatória, torna imprescindível para o Município ponderar acerca das suas decisões.

No *in casu*, o edital do certame, em conformidade com os arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021, estabelece como requisito para habilitação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o que inclui a certidão de regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

Art. 67, II, da Lei 14.133/2021:

"São documentos de habilitação jurídica: [...] II – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista."

Conforme previsto no item 11 do edital, os documentos exigidos para habilitação devem estar válidos e vigentes no momento da análise, com data de emissão anterior à verificação da habilitação, pois sua emissão posterior não comprova regularidade no momento exigido pelo certame.

Edital, item 11.3:

"Os documentos relativos à regularidade fiscal [...] serão exigidos [...] em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado."

Item 11.6:

"Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação ou atualização de validade vencida."

Nesse sentido, a certidão apresentada com data de emissão posterior à sessão pública não atende ao requisito de validade no momento oportuno. Trata-se, portanto, de documento extemporâneo que não comprova situação regular no marco temporal previsto.

DA INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO AO CASO CONCRETO

A recorrente invoca o formalismo moderado para sustentar que a exigência de emissão anterior seria um rigor excessivo. Contudo, o formalismo moderado não pode ser utilizado para suprir a ausência de regularidade no momento essencial da verificação, pois isso comprometeria a própria isonomia e a segurança jurídica do certame.

TCU – Acórdão nº 3.047/2013 – Plenário:



"É válida a desclassificação de licitante que apresenta documentação comprobatória com data posterior ao momento de verificação da habilitação, por não demonstrar a regularidade exigida no marco processual adequado."

Acórdão nº 1.192/2015 – Plenário – TCU:

"Não configura excesso de rigor exigir que os documentos estejam emitidos e válidos na data da verificação da habilitação."

Diferentemente de um erro de preenchimento de planilha ou de forma de proposta, aqui há inexistência da condição exigida no exato momento de verificação, o que configura inabilitação material e objetiva, e não mero vício formal.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E JULGAMENTO OBJETIVO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (CF, art. 37, XXI; Lei nº 14.133/2021, art. 5º, Inciso IV) obriga a Administração a seguir fielmente os critérios definidos no edital. Nesse caso, o edital exige a comprovação da regularidade no momento da habilitação, e a apresentação de documento emitido após essa data infringe diretamente essa diretriz.

O julgamento objetivo (art. 5º, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) impede que a Administração se afaste dos critérios técnicos previamente estabelecidos. Aceitar documento com data posterior implicaria tratamento desigual e subjetivo, podendo gerar insegurança e risco de nulidade do certame.

DA DISTINÇÃO ENTRE ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO NOVA

Importante distinguir:

A atualização de documentos com validade expirada após a apresentação é admitida (art. 64, §1º da Lei 14.133/2021);

A substituição ou apresentação de novo documento que não existia ou não estava emitido no momento da habilitação não é permitida, pois constitui inovação processual e quebra da isonomia.

Marçal Justen Filho:

"A apresentação de documento novo após o prazo fixado para a habilitação viola a isonomia e o julgamento objetivo, salvo quando se tratar de complementação de prova já existente."

DA DECISÃO

E assim, em atenção: Que a certidão de regularidade do FGTS apresentada foi emitida após o momento da habilitação, não podendo comprovar situação regular no momento devido; Que a apresentação extemporânea de documento configura vício insanável, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Que o princípio do formalismo moderado não se sobrepõe à exigência de regularidade fiscal no momento da verificação; Que a segurança jurídica, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo devem prevalecer para garantir a lisura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



do certame. **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **J P DA SILVA MOTO PEÇAS**, mantendo-se a **decisão de inabilitação**, por ausência de comprovação da regularidade fiscal exigida no momento oportuno.

Assim, a Comissão decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente (Secretário Municipal), para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado do resultado às respectivas empresas licitantes interessadas, na forma e prazo previstos.

Santa Luzia/MA, 27 de maio de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

Ratifico a decisão proferida pelo Agente de Contratação – Pregoeiro do Município de Santa Luzia – Maranhão e sua Equipe de Apoio

Intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Santa Luzia/MA, 27 de maio de 2025.

Leandro Dótra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 986
Assinatura

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às 10:00 do dia 28/04/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 11/04/2025

Limite de impugnação: 23/04/2025 10:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 28/04/2025 às 10:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	1,00	peça	16.202,16
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo:	

Lote 2

Lote 2

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - 0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto

0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO:
2022 - MODELO: 2023

1,00

peça

5.250,70

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 3

Lote 3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 324
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - 0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 4

Lote 4

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - 0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	1,00	peça	101.263,50
Marca: JOHN DEERE	Fabricante: JOHN DEERE	Modelo:	

Lote 5

Lote 5

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - 0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	1,00	peça	101.263,50
Marca: JOHN DEERE	Fabricante: JOHN DEERE	Modelo:	

Lote 6

Lote 6

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - 0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto

0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023	1,00	peça	101.263,50
Marca: MASSEY	Fabricante: MASSEY	Modelo:	

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 388
Assinatura

Descrição Comprador

7 - 0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018	1,00	peça	101.263,50
Marca: NEW HOLLAND	Fabricante: NEW HOLLAND	Modelo:	

Lote 8
Lote 8

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - 0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	1,00	peça	60.008,00
Marca: IVECO	Fabricante: IVECO	Modelo:	

Lote 9
Lote 9

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - 0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BRCAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BRCAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	1,00	peça	101.263,50
Marca: NEW HOLLAND	Fabricante: NEW HOLLAND	Modelo:	

Lote 10
Lote 10

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - 0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	1,00	peça	101.263,50
Marca: CATERPILLAR	Fabricante: CATERPILLAR	Modelo:	

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 889
Assinatura

Lote 11
Lote 11

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

11 - 0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1,00	peça	30.004,00
Marca: FORD	Fabricante: FORD	Modelo:	

Lote 12
Lote 12

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

12 - 0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 13
Lote 13

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - 0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1,00	peça	30.004,00
Marca: TOYOTA	Fabricante: TOYOTA	Modelo:	

Lote 14
Lote 14

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	1,00	peça	51.006,80
Marca: RENAULT	Fabricante: RENAULT	Modelo:	

Lote 15

Lote 15

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 890
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

15 - 0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	1,00	peça	51.006,80
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo:	

Lote 16

Lote 16

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

16 - 0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	1,00	peça	51.006,80
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo:	

Lote 17

Lote 17

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

17 - 0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	1,00	peça	51.006,80
Marca: FORD	Fabricante: FORD	Modelo:	

Lote 18

Lote 18

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

18 - 0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	1,00	peça	37.505,00
Marca: CITROEN	Fabricante: CITROEN	Modelo:	

Lote 19

Lote 19

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 591
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

19 - 0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	1,00	peça	26.253,50
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo:	

Lote 20

Lote 20

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

20 - 0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	1,00	peça	30.004,00
Marca: TOYOTA	Fabricante: TOYOTA	Modelo:	

Lote 21

Lote 21

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

21 - 0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	1,00	peça	26.253,50
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo:	

Lote 22

Lote 22

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

22 - 0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	1,00	peça	15.189,53
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT	Modelo:	

Lote 23
Lote 23

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 592
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

23 - 0 - FAN/160 - MOTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - FAN/160 - MOTO	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 24
Lote 24

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

24 - 0 - BROZ COR VERMELHA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 25
Lote 25

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

25 - 0 - BROZ COR VERMELHA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 26
Lote 26

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44 Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

26 - 0 - BROZ COR VERMELHA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 27

Lote 27

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 593
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

27 - 0 - BROZ COR VERMELHA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 28

Lote 28

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

28 - 0 - BROZ COR AZUL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - BROZ COR AZUL	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 29

Lote 29

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

29 - 0 - TITAN COR BRANCA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - TITAN COR BRANCA	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 30

Lote 30

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

30 - 0 - TITAN COR BRANCA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - TITAN COR BRANCA	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 31
Lote 31

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 594
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

31 - 0 - TITAN COR AZUL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - TITAN COR AZUL	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 32
Lote 32

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

32 - 0 - XLR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - XLR	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 33
Lote 33

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

33 - 0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	1,00	peça	97.513,00
Marca: VOLKSWAGEN	Fabricante: VOLKSWAGEN	Modelo:	

Lote 34
Lote 34

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

34 - 0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	1,00	peça	97.513,00
Marca: VOLKSWAGEN	Fabricante: VOLKSWAGEN		Modelo:

Lote 35
Lote 35

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - 0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	1,00	peça	97.513,00
Marca: VOLKSWAGEN	Fabricante: VOLKSWAGEN		Modelo:

Lote 36
Lote 36

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

36 - 0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012	1,00	peça	97.513,00
Marca: MARCOPOLLO	Fabricante: MARCOPOLLO		Modelo:

Lote 37
Lote 37

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

37 - 0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012	1,00	peça	97.513,00
Marca: MARCOPOLLO	Fabricante: MARCOPOLLO		Modelo:

Lote 38
Lote 38

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

38 - 0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	1,00	peça	97.513,00
Marca: VOLKSWAGEN	Fabricante: VOLKSWAGEN	Modelo:	

Lote 39

Lote 39

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 596
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

39 - 0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	1,00	peça	97.513,00
Marca: VOLKSWAGEN	Fabricante: VOLKSWAGEN	Modelo:	

Lote 40

Lote 40

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - 0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	1,00	peça	97.513,00
Marca: MARCOPOLO	Fabricante: MARCOPOLO	Modelo:	

Lote 41

Lote 41

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

41 - 0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	97.513,00
Marca: IVECO	Fabricante: IVECO	Modelo:	

Lote 42

Lote 42

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

42 - 0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	97.513,00
Marca: IVECO	Fabricante: IVECO	Modelo:	

Lote 43

Lote 43

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 598

Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

43 - 0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	97.513,00
Marca: IVECO	Fabricante: IVECO	Modelo:	

Lote 44

Lote 44

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

44 - 0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	1,00	peça	97.513,00
Marca: MARCOPOLO	Fabricante: MARCOPOLO	Modelo:	

Lote 45

Lote 45

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

45 - 0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	97.513,00
Marca: IVECO	Fabricante: IVECO	Modelo:	

Lote 46

Lote 46

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

46 - 0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO -2022	1,00	peça	97.513,00
Marca: MARCOPOLO	Fabricante: MARCOPOLO	Modelo:	
Lote 47 Lote 47			

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 998
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
47 - 0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	1,00	peça	24.378,25
Marca: CHEVROLET	Fabricante: CHEVROLET	Modelo:	
Lote 48 Lote 48			

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
48 - 0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 49 Lote 49			

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
49 - 0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Lote 50 Lote 50			

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52
Data/hora de envio 28/04/2025 08:55:44	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
50 - 0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	1,00	peça	5.250,70
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:	

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 599
 Assinatura

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	28/04/2025 10:50:33
Lote 1	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	24,32	28/04/2025 10:52:16
Lote 1	Aberta (Excluído)	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	8,00	28/04/2025 10:52:26
Lote 1	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,98	28/04/2025 10:56:18
Lote 1	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:13
Lote 1	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,98	12/05/2025 14:23:01
Lote 1	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	24,32	13/05/2025 09:37:38
Lote 1	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	16.202,16	27/05/2025 17:12:53
Lote 2	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	12/05/2025 10:32:15
Lote 2	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:14:03
Lote 3	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	0,00	12/05/2025 10:32:16
Lote 3	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:14:58
Lote 4	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	2,00	28/04/2025 10:59:58
Lote 4	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:19
Lote 4	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	2,00	12/05/2025 14:23:04
Lote 4	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	101.263,50	27/05/2025 17:15:23
Lote 5	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	28/04/2025 10:52:18
Lote 5	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	28/04/2025 11:00:05
Lote 5	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:20
Lote 5	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	12/05/2025 14:23:06
Lote 5	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:37:47
Lote 5	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	101.263,50	27/05/2025 17:15:59
Lote 6	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	2,00	28/04/2025 11:00:24
Lote 6	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:43:06
Lote 6	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:08

Lote 6	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	2,00	13/05/2025 09:37:51
Lote 6	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	101.263,50	27/05/2025 17:16:22
Lote 7	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	3,00	28/04/2025 11:00:14
Lote 7	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:43:07
Lote 7	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:10
Lote 7	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	3,00	13/05/2025 09:37:53
Lote 7	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	101.263,50	27/05/2025 17:16:47
Lote 8	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	28/04/2025 10:52:47
Lote 8	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:27
Lote 8	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	12/05/2025 14:23:13
Lote 8	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	0,00	13/05/2025 09:37:56
Lote 8	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	60.008,00	27/05/2025 17:17:20
Lote 9	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	28/04/2025 10:52:53
Lote 9	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:28
Lote 9	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	12/05/2025 14:23:15
Lote 9	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:37:59
Lote 9	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	101.263,50	27/05/2025 17:17:44
Lote 10	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	28/04/2025 10:52:58
Lote 10	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:30
Lote 10	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	12/05/2025 14:23:18
Lote 10	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:01
Lote 10	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	101.263,50	27/05/2025 17:18:14
Lote 11	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	28/04/2025 10:53:03
Lote 11	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:36
Lote 11	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	7,00	12/05/2025 14:23:25
Lote 11	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:16
Lote 11	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	30.004,00	27/05/2025 17:18:42
Lote 12	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	12/05/2025 10:32:37
Lote 12	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:19:12

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 600
Assinatura

Lote 13	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	8,00	28/04/2025 10:53:53
Lote 13	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:38
Lote 13	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	8,00	12/05/2025 14:23:27
Lote 13	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	2,00	13/05/2025 09:38:18
Lote 13	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	30.004,00	27/05/2025 17:19:41
Lote 14	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	9,00	28/04/2025 10:53:57
Lote 14	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:39
Lote 14	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	9,00	12/05/2025 14:23:28
Lote 14	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:19
Lote 14	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	51.006,80	27/05/2025 17:20:08
Lote 15	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 10:55:07
Lote 15	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:41
Lote 15	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:23:30
Lote 15	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:21
Lote 15	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	51.006,80	27/05/2025 17:20:49
Lote 16	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 10:55:02
Lote 16	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:44
Lote 16	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:23:31
Lote 16	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:24
Lote 16	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	51.006,80	27/05/2025 17:22:19
Lote 17	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 10:54:57
Lote 17	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:45
Lote 17	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:23:33
Lote 17	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:27
Lote 17	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	51.006,80	27/05/2025 17:22:42
Lote 18	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	8,00	28/04/2025 10:54:52
Lote 18	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	28/04/2025 10:59:01
Lote 18	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:32:48
Lote 18	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	8,00	12/05/2025 14:23:35

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 601
Assinatura

Lote 18	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	13/05/2025 09:38:29
Lote 18	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	37.505,00	27/05/2025 17:23:07
Lote 19	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	28/04/2025 10:56:16
Lote 19	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:43:20
Lote 19	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:38
Lote 19	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	13/05/2025 09:38:31
Lote 19	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	26.253,50	27/05/2025 17:23:29
Lote 20	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:43:22
Lote 20	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:39
Lote 20	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:32
Lote 20	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	30.004,00	27/05/2025 17:23:55
Lote 21	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	3,00	28/04/2025 10:57:49
Lote 21	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:43:31
Lote 21	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:44
Lote 21	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	3,00	13/05/2025 09:38:39
Lote 21	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	26.253,50	27/05/2025 17:24:20
Lote 22	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	28/04/2025 10:56:27
Lote 22	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:43:32
Lote 22	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:45
Lote 22	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	13/05/2025 09:38:40
Lote 22	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	15.189,53	27/05/2025 17:24:42
Lote 23	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	28/04/2025 10:55:21
Lote 23	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	12/05/2025 10:32:58
Lote 23	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:25:08
Lote 24	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	23,00	28/04/2025 10:52:51
Lote 24	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	23,00	12/05/2025 10:33:00
Lote 24	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:25:32
Lote 25	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	22,00	28/04/2025 10:52:58
Lote 25	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	22,00	27/05/2025 17:26:24

Lote 25	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:26:47
Lote 26	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	23,90	28/04/2025 10:53:17
Lote 26	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	23,90	12/05/2025 10:33:04
Lote 26	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:27:13
Lote 27	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	22,00	28/04/2025 10:53:56
Lote 27	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	22,00	12/05/2025 10:33:05
Lote 27	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:27:43
Lote 28	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	22,00	28/04/2025 10:54:05
Lote 28	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	22,00	12/05/2025 10:33:08
Lote 28	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:28:03
Lote 29	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	28/04/2025 10:54:16
Lote 29	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	12/05/2025 10:33:10
Lote 29	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:28:28
Lote 30	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	28/04/2025 10:58:20
Lote 30	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	12/05/2025 10:33:11
Lote 30	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:28:49
Lote 31	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	12/05/2025 10:33:57
Lote 31	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:29:13
Lote 32	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	12/05/2025 10:33:58
Lote 32	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:29:35
Lote 33	Negociação	Mlx Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:44:13
Lote 33	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:50
Lote 33	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:46
Lote 33	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:29:59
Lote 34	Negociação	Mlx Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:44:14
Lote 34	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:52
Lote 34	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:50
Lote 34	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:30:25
Lote 35	Negociação	Mlx Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:44:16

Lote 35	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:23:54
Lote 35	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:51
Lote 35	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:30:49
Lote 36	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 11:20:29
Lote 36	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:34:05
Lote 36	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:23:56
Lote 36	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:52
Lote 36	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:31:12
Lote 37	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 11:20:33
Lote 37	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:34:08
Lote 37	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:23:57
Lote 37	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:55
Lote 37	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:31:45
Lote 38	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 11:20:42
Lote 38	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:34:43
Lote 38	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:24:00
Lote 38	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:57
Lote 38	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:32:06
Lote 39	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 11:20:52
Lote 39	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:34:44
Lote 39	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:24:02
Lote 39	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:38:59
Lote 39	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:32:30
Lote 40	Aberta	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	28/04/2025 11:22:57
Lote 40	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:44:51
Lote 40	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:24:04
Lote 40	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	5,00	13/05/2025 09:39:01
Lote 40	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:32:55
Lote 41	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:45:02

Lote 41	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:24:10
Lote 41	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:39:06
Lote 41	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:33:21
Lote 42	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:45:03
Lote 42	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:24:11
Lote 42	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:39:07
Lote 42	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:33:42
Lote 43	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:45:06
Lote 43	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	24,99	12/05/2025 14:24:12
Lote 43	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:39:08
Lote 43	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:34:03
Lote 44	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 11:29:42
Lote 44	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:35:00
Lote 44	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:24:15
Lote 44	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:39:11
Lote 44	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:34:26
Lote 45	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 11:29:48
Lote 45	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:35:02
Lote 45	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:24:17
Lote 45	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:39:14
Lote 45	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:34:47
Lote 46	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 11:29:56
Lote 46	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:35:04
Lote 46	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:24:18
Lote 46	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:39:15
Lote 46	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	97.513,00	27/05/2025 17:35:08
Lote 47	Aberta	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	28/04/2025 11:30:02
Lote 47	Negociação	Mix Autopeças Ltda 50.091.368/0001-80	24,99	12/05/2025 10:35:06
Lote 47	Negociação	R ALVES MOURA 15.731.162/0001-77	10,00	12/05/2025 14:24:21

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 605
Assinatura 1,00

Lote 47	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	13/05/2025 09:39:18
Lote 47	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	24.378,25	27/05/2025 17:35:29
Lote 48	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	12/05/2025 10:35:08
Lote 48	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:35:48
Lote 49	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	12/05/2025 10:35:10
Lote 49	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:36:09
Lote 50	Negociação	J P DA SILVA MOTO PECAS 23.403.463/0001-08	1,00	12/05/2025 10:35:14
Lote 50	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.250,70	27/05/2025 17:36:26

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	28/04/2025 10:49:12
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	28/04/2025 10:49:21
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	28/04/2025 10:49:22
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores, daremos início ao certame.	28/04/2025 10:49:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:33
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:44
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 11 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:50:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 12 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:51:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 13 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:51:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 14 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:51:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 15 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 16 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 17 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 18 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:11
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 19 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 20 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 21 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:15
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 22 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 23 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:37
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 24 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:39
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 25 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:42

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 26 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 27 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 28 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 29 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:52:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 30 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 10:53:02
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou cancelamento do seu lance de 24.32% no lote 01 .	28/04/2025 10:55:41
Sistema	Lance do lote 01 com valor de 8.00% foi excluído pelo Pregoeiro(a).	28/04/2025 10:59:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 31 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 32 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 33 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 34 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 35 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 36 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:52
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 37 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 38 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 39 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:17:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 40 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:18:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 41 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:11
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 42 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 43 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:15
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 44 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 45 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:18
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 46 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 47 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:21
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 48 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:22
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 49 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:24
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 50 . Senhores fornecedores deem seus lances!	28/04/2025 11:28:26
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	28/04/2025 11:39:16
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	28/04/2025 11:42:41
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	28/04/2025 11:44:58
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	28/04/2025 11:45:19
Fornecedor 2	Senhor pregoeiro , Nao compreendemos bem onde se aplicaria a porcentagem solicitada no edital sendo que no ato da importação de proposta pra preenchimento, a aba de valor de referencia esta o valor de cada peça e nao a porcentagem ou simbolo expecificando que se aplicaria ali so o desconto.. Entao trabalhos com o valor ja com os desconto que o edital nos permite e dentro da margem em que podemos trabalhar,, mas se o senhor poder analisar, o valor inicial das peças menos o valor cadastrado , é exatamente a porcentagem classificada.	28/04/2025 11:45:24
Fornecedor 2	Pedimos que analise, os valores sao por peças. Nao sao inexequíveis pro mercado. apenas aplicamos os valores ja com desconto.	28/04/2025 11:46:10
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, iremos analisar.	28/04/2025 11:47:02
Fornecedor 1	Sr. Pregoeiro o sistema demonstra claramente que o cadastra da proposta esta em (%) porcentagem. Tanto no edital quanto no portal.	28/04/2025 11:47:20
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	28/04/2025 11:49:06
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	28/04/2025 11:49:13
Pregoeiro(a)	Senhores a licitação será suspensa para análise dos atos do pregão e sua abertura será as 15h do dia 30/04/2025.	28/04/2025 11:50:58
Pregoeiro(a)	Senhores, a licitação continuará suspensa com retorno para o dia 05/05/2025 as 15h.	02/05/2025 09:00:27

Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	08/05/2025 16:04:47
Pregoeiro(a)	Senhores, a licitação permanecerá suspensa com retorno para o dia 08/05/2025 as 15h.	08/05/2025 10:33:36
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	08/05/2025 15:20:50
Pregoeiro(a)	Senhores daremos continuidade ao certame.	08/05/2025 15:22:26
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:04
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:06
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:07
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:08
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:10
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:11
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:12
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:14
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:17
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:19
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:32
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:33
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:36
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:37
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:39
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:40
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:42
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:44
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:45
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:27:47
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:28:03
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:28:05
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 23 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:28:07
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 24 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:28:08
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 25 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/05/2025 15:28:09

Prefeitura de Santa Luzia
 608
 08/05/2025 10:33:36
 Assinatura

[illegible]

Pregoeiro(a)	Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, solicito o anexo de proposta readequada, bem como de toda documentação referente a habilitação da empresa. Lembrando que o prazo será de 2 horas, conforme previsto em edital, assim sendo este se encerra as 17:38 do dia de hoje.	08/05/2025 15:35:59
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	08/05/2025 15:36:28
Pregoeiro(a)	Senhores informo ainda que, APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE PROPOSTA READEQUADA (AS 17:38) a sessão se dará por suspensão e sua reabertura será dia 09/05/2025 as 09:30	08/05/2025 15:37:12
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	08/05/2025 15:40:25
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	08/05/2025 15:42:06
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	08/05/2025 15:48:30
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	08/05/2025 16:14:41
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	08/05/2025 17:59:37
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	09/05/2025 09:40:31
Pregoeiro(a)	Bom dia. Senhores, o pregão permanecerá suspenso com retorno para o dia 12/05/2025 as 10h.	09/05/2025 11:17:36
Pregoeiro(a)	Bom dia. Daremos continuidade ao certame.	12/05/2025 10:30:19
Sistema	O fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1 à 50.. Justificativa: Desclassificado devido os valores ofertados não condizer com os valores da proposta.	12/05/2025 10:31:52
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:32:23
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:32:25
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 19 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:32:50
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 20 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:32:51
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 21 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:32:55
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 22 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:32:56
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 33 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:33:59
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 34 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:34:01
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 35 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:34:03
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 40 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:34:48
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 41 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:34:56
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 42 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:34:57
Sistema	Houve um empate. Será realizada uma nova etapa de lances entre os concorrentes empatados no lote 43 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/05/2025 10:34:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:35:42
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:35:44
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:35:45
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:35:47

[illegible]

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 46 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:37:35
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 47 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:37:36
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 48 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:37:38
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 49 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:37:39
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 50 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:37:41
Sistema	Em relação ao lote 06 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:43:06
Sistema	Em relação ao lote 07 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:43:07
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:43:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:43:13
Sistema	Em relação ao lote 19 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:43:20
Sistema	Em relação ao lote 20 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:43:22
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:43:23
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:43:26
Sistema	Em relação ao lote 21 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:43:31
Sistema	Em relação ao lote 22 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:43:32
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:43:34
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:43:36
Sistema	Em relação ao lote 33 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:44:13
Sistema	Em relação ao lote 34 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:44:14
Sistema	Em relação ao lote 35 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:44:16
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 33 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:44:18
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:44:21
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 35 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:44:22
Sistema	Em relação ao lote 40 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:44:51
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 40 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:44:53
Sistema	Em relação ao lote 41 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:45:02
Sistema	Em relação ao lote 42 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:45:05
Sistema	Em relação ao lote 43 houve empate, foi realizado o desempate por Desempate (Declarações) .	12/05/2025 10:45:06

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 41 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:45:08
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 42 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:45:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 43 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 10:45:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Mix Autopeças Ltda, será aberto prazo para envio da proposta readequada dos itens ganhos, bem como os documentos necessários para habilitação. Deste modo, será oportunizado período de duas horas para envio do mesmo. Assim, o prazo terminará as 12:50 do dia 12/05/2025.	12/05/2025 10:46:54
Pregoeiro(a)	Fornecedor: J P DA SILVA MOTO PECAS, será aberto prazo para envio da proposta readequada dos itens ganhos, bem como os documentos necessários para habilitação. Deste modo, será oportunizado período de duas horas para envio do mesmo. Assim, o prazo terminará as 12:50 do dia 12/05/2025.	12/05/2025 10:47:05
Pregoeiro(a)	Senhores, irei analisar a documentação enviada.	12/05/2025 13:57:37
Sistema	O fornecedor J P DA SILVA MOTO PECAS foi Inabilitado no(s) lote(s) 2 à 3, 12, 23 à 32 e 48 à 50.. Justificativa: Desclassificado devido a certidão do FGTS de ter sido emitido após o início do certame. É válido reforçar que TODOS os documentos devem ter data de emissão antes do início do pregão.	12/05/2025 14:19:15
Sistema	O fornecedor Mix Autopeças Ltda foi Inabilitado no(s) lote(s) 1, 4 à 11, 13 à 22 e 33 à 47.. Justificativa: Desclassificado visto que a mesma não discriminou na planilha de custo, o valor referente ao frete, ou seja do transporte dos insumos até o município. É válido informar, que é necessários a descrição dos valores, uma vez que formam componentes do produto.	12/05/2025 14:22:50
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:36
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:38
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:40
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:42
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:43
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:44
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:46
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:47
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:49
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:24:51
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:14
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:15
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:17
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:18
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:19
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:21
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:24

Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:26
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:28
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 33 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:30
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:40
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 35 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:41
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 36 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:42
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 37 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:44
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 38 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:45
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 39 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:46
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 40 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:48
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 41 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:25:49
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 42 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:26:25
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 43 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:26:26
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 44 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:26:28
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 45 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:26:29
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 46 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:26:32
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 47 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 14:26:33
Pregoeiro(a)	Fornecedor: R ALVES MOURA, será aberto prazo para envio da proposta readequada dos itens ganhos, bem como dos documentos necessários para habilitação . Deste modo, será oportunizado período de duas horas para envio do mesmo. Assim, o prazo terminará as 16:35 do dia 12/05/2025.	12/05/2025 14:30:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor: J P DA SILVA MOTO PECAS, será aberto prazo para envio da proposta readequada dos itens ganhos. Deste modo, será oportunizado período de duas horas para envio do mesmo. Assim, o prazo terminará as 16:35 do dia 12/05/2025.	12/05/2025 14:30:31
Fornecedor 3	senhor pregoeiro os documentos com datas posteriores a abertura do pregão são documentos fiscais.	12/05/2025 14:34:10
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	12/05/2025 14:35:04
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 14:35:10
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 14:52:01
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 14:57:41
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 14:57:59
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 14:58:04
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 14:59:58
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 15:03:06
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 15:03:29
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 15:13:38
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 15:20:21

Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 15:30:57
Pregoeiro(a)	Senhores, irei analisar a documentação enviada.	12/05/2025 16:38:03
Pregoeiro(a)	Senhores, o pregão se dará por suspenso com retorno para o dia 13/05/2025 as 09:30	12/05/2025 17:02:52
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 17:24:54
Pregoeiro(a)	Bom dia. Daremos continuidade ao certame.	13/05/2025 09:34:53
Sistema	O fornecedor J P DA SILVA MOTO PECAS foi Inabilitado no(s) lote(s) 4.. Justificativa: Desclassificado devido a certidão do FGTS de ter sido emitido após o início do certame. É válido reforçar que TODOS os documentos devem ter data de emissão antes do início do pregão.	13/05/2025 09:35:47
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 09:35:58
Sistema	O fornecedor R ALVES MOURA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1, 5 à 11, 13 à 22 e 33 à 47.. Justificativa: Desclassificado visto que a mesma não discriminou na proposta readequada, o valor referente ao frete, ou seja do transporte dos insumos até o município. É válido informar, que é necessários a descrição dos valores, uma vez que formam componentes do produto.	13/05/2025 09:37:24
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:37:41
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:37:49
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:38:03
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:38:04
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:38:06
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:38:10
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:38:11
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:29
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:31
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:32
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:33
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:35
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:36
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:37
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:39
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:41
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:39:42
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 09:39:49
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:01
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 33 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:02

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 615
Assinatura

Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:04
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 35 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:05
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 36 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:07
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 37 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:08
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 38 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:10
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 39 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:11
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 40 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:13
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 41 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:14
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 42 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:28
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 43 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:30
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 44 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:31
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 45 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:32
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 46 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:34
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 47 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:40:35
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 09:41:23
Sistema	O fornecedor J P DA SILVA MOTO PECAS foi Inabilitado no(s) lote(s) 1, 5 à 11, 13 à 22 e 33 à 47.. Justificativa: Desclassificado devido a certidão do FGTS de ter sido emitido após o início do certame. É valido reforçar que TODOS os documentos devem ter data de emissão antes do início do pregão.	13/05/2025 09:41:46
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 09:43:16
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, o pregão se dará suspenso para análise dos atos, com retorno para o dia 14/05/2025 as 08h. Desde já, sintam-se notificados.	13/05/2025 09:46:40
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 09:51:36
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 09:54:00
Fornecedor 3	vou levar este processo ao ministerio publico.	13/05/2025 10:00:12
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 10:00:25
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 10:02:01
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 10:08:24
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	13/05/2025 10:48:51
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 50., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 14/05/2025 08:01:00, Prazo final: 14/05/2025 08:16:00).	14/05/2025 08:00:29
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	14/05/2025 08:00:35
Fornecedor 2	DECLARAMOS INTENCAO DE RECURSO , AS INFORMACOES E EXCLARECIMENTO ANEXAREMOS A PEÇA RECURSAL .	14/05/2025 08:00:43
Fornecedor 2	Intenção de recurso de DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA para o lote 01 . (DECLARAMOS INTENCAO DE RECURSO , AS INFORMACOES E EXCLARECIMENTO ANEXAREMOS A PEÇA RECURSAL)	14/05/2025 08:01:28
Fornecedor 3	Intenção de recurso de J P DA SILVA MOTO PECAS para o lote 01 . (declaro recurso a condução desse processo)	14/05/2025 08:04:20
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	14/05/2025 08:16:12

Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	14/05/2025 08:16:18
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 à 50. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 19/05/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 22/05/2025 23:59).	14/05/2025 08:16:41
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	14/05/2025 08:17:25
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	14/05/2025 08:59:46
Sistema	Lote 1 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:12:53
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 1 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado).	27/05/2025 17:12:53
Sistema	Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	
Sistema	Lote 2 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:14:03
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 2 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado).	27/05/2025 17:14:03
Sistema	Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	27/05/2025 17:14:22
Sistema	Lote 3 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:14:58
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 3 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado).	27/05/2025 17:14:58
Sistema	Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	
Sistema	Lote 4 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:15:23
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 4 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado).	27/05/2025 17:15:23
Sistema	Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	
Sistema	Lote 5 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:15:59
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 5 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado).	27/05/2025 17:15:59
Sistema	Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	
Sistema	Lote 6 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:16:22
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 6 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado).	27/05/2025 17:16:23
Sistema	Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	
Sistema	Lote 7 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:16:47
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 7 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado).	27/05/2025 17:16:47
Sistema	Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	
Sistema	Lote 8 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:17:21

Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 8. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:

Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:17:21
Sistema	Lote 9, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 9. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:17:44
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:17:44
Sistema	Lote 10, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 10. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:18:14
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:18:14
Sistema	Lote 11, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 11. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:18:42
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:18:42
Sistema	Lote 12, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 12. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:19:13
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:19:13
Sistema	Lote 13, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 13. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:19:41
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:19:41
Sistema	Lote 14, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 14. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:20:08
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:20:09
Sistema	Lote 15, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 15. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:20:49
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:20:49
Sistema	Lote 16, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:22:19

Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 16. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:

Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:22:19
Sistema	Lote 17, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 17. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:22:42
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:22:42
Sistema	Lote 18, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 18. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:23:07
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:23:07
Sistema	Lote 19, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 19. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:23:29
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:23:29
Sistema	Lote 20, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 20. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:23:55
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:23:55
Sistema	Lote 21, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 21. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:24:20
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:24:20
Sistema	Lote 22, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 22. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:24:42
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:24:42
Sistema	Lote 23, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 23. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:25:08
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:25:09
Sistema	Lote 24, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:25:32

Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no **Lote 24**. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:

Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:25:33
Sistema	Lote 25 , o fornecedor J P DA SILVA MOTO PECAS foi habilitado.	27/05/2025 17:25:56
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 25. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - J P DA SILVA MOTO PECAS teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:25:56
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 25. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - J P DA SILVA MOTO PECAS teve o status alterado para (Inabilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Erro de digitação.	27/05/2025 17:26:25
Sistema	Lote 25 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:26:47
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 25. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:26:47
Sistema	Lote 26 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:27:13
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 26. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:27:13
Sistema	Lote 27 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:27:43
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 27. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:27:43
Sistema	Lote 28 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:28:03
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 28. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:28:04
Sistema	Lote 29 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:28:28
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 29. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:28:28
Sistema	Lote 30 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:28:49

Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 30. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:28:50
Sistema	Lote 31, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 31. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:29:13
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:29:13
Sistema	Lote 32, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 32. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:29:35
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:29:35
Sistema	Lote 33, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 33. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:29:59
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:29:59
Sistema	Lote 34, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 34. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:30:25
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:30:25
Sistema	Lote 35, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 35. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:30:49
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:30:50
Sistema	Lote 36, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 36. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:31:12
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:31:13
Sistema	Lote 37, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 37. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:31:45
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:31:45
Sistema	Lote 38, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:32:06

Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 38. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:

Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:32:06
Sistema	Lote 39 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 39. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:32:30
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:32:31
Sistema	Lote 40 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 40. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:32:55
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:32:55
Sistema	Lote 41 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 41. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:33:21
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:33:21
Sistema	Lote 42 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 42. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:33:42
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:33:42
Sistema	Lote 43 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 43. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:34:03
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:34:03
Sistema	Lote 44 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 44. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:34:26
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:34:26
Sistema	Lote 45 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 45. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:34:47
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:34:47
Sistema	Lote 46 , o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado.	27/05/2025 17:35:08

Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 46. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: <i>Prefeitura Municipal de Santa Luzia</i> Nº FL 623 <i>Assinatura</i>		
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:35:08
Sistema	Lote 47, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 47. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:35:29
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:35:29
Sistema	Lote 48, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 48. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:35:48
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:35:49
Sistema	Lote 49, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 49. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:36:09
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:36:09
Sistema	Lote 50, o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado. Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por JARBAS COSTA PEREIRA no Lote 50. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo:	27/05/2025 17:36:26
Sistema	- DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA teve o status alterado para (Habilitado). Mensagem Ente Público (JARBAS COSTA PEREIRA): Habilitado, conforme documento em anexo.	27/05/2025 17:36:26
Sistema	O fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 50.	27/05/2025 17:36:39
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 50., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 27/05/2025 17:37:00, Prazo final: 27/05/2025 17:52:00).	27/05/2025 17:36:55
Pregoeiro(a)	Senhores com a devida resposta recursal, o presente pregão se dar por encerrado.	27/05/2025 17:41:37
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 50. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.	27/05/2025 17:48:19

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
Nome: CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA Recurso: SEGUE PEÇA RECURSAL, Processo: 068/2025 Pregão: 020/2025 <u>RECURSO - PECAS - SANTA LUZIA (1).pdf</u> Nome: JORDEAN PAZ DA SILVA Recurso: Prezados, segue em anexo a peça recursal referente a este processo, aguardamos ansiosamente a resposta desta comissão. <u>recurso_santa_luzia JP_PECAS(1).pdf</u> Nome: JORDEAN PAZ DA SILVA	Nome: JARBAS COSTA PEREIRA Resposta: Deferido, conforme documento em anexo. <u>DS_PECAS_E_LUBRIFICANTES_LTDA.pdf</u> Nome: JARBAS COSTA PEREIRA Resposta: Indeferido, conforme documento em anexo. <u>J.P_DA_SILVA_MOTO_PECAS.pdf</u> Nome: JARBAS COSTA PEREIRA

Recurso:
segue o recurso atualizado, notamos a captura de tela cortou parte da
tese. recurso_santa_luzia_jp_atualizado.pdf

Resposta:
Indeferido L.P. DA SILVA MOTO PECAS.pdf

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 624
Assinatura

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	16.202,16

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	101.263,50

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	101.263,50

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	101.263,50

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	101.263,50

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	60.008,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	101.263,50

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	101.263,50

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	30.004,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	30.004,00

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	51.006,80

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	51.006,80

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	51.006,80

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	51.006,80

Lista de Classificação do Lote 18

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	37.505,00

Lista de Classificação do Lote 19

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	26.253,50

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	30.004,00

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

Lista de Classificação do Lote 22

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	15.189,53

Prefeitura de Santa Luzia
 CPF/CNPJ FL 626
 Assinatura

Lista de Classificação do Lote 23

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 24

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 25

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 26

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 27

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 28

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 29

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 30

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 31

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 32

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº 168
 Assinatura

Lista de Classificação do Lote 33

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 34

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 35

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 36

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 37

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 38

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 39

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 40

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 41

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 42

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 43

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Protocolo 19 Santa Luzia
Assinatura

Lista de Classificação do Lote 44

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 45

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 46

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	97.513,00

Lista de Classificação do Lote 47

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	24.378,25

Lista de Classificação do Lote 48

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 49

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Lista de Classificação do Lote 50

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.250,70

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	27/05/2025 17:48:19	
Lote 2	27/05/2025 17:48:19	
Lote 3	27/05/2025 17:48:19	
Lote 4	27/05/2025 17:48:19	

Lote 5	27/05/2025 17:48:19
Lote 6	27/05/2025 17:48:19
Lote 7	27/05/2025 17:48:19
Lote 8	27/05/2025 17:48:19
Lote 9	27/05/2025 17:48:19
Lote 10	27/05/2025 17:48:19
Lote 11	27/05/2025 17:48:19
Lote 12	27/05/2025 17:48:19
Lote 13	27/05/2025 17:48:19
Lote 14	27/05/2025 17:48:19
Lote 15	27/05/2025 17:48:19
Lote 16	27/05/2025 17:48:19
Lote 17	27/05/2025 17:48:19
Lote 18	27/05/2025 17:48:19
Lote 19	27/05/2025 17:48:19
Lote 20	27/05/2025 17:48:19
Lote 21	27/05/2025 17:48:19
Lote 22	27/05/2025 17:48:19
Lote 23	27/05/2025 17:48:19
Lote 24	27/05/2025 17:48:19
Lote 25	27/05/2025 17:48:19
Lote 26	27/05/2025 17:48:19
Lote 27	27/05/2025 17:48:19
Lote 28	27/05/2025 17:48:19
Lote 29	27/05/2025 17:48:19
Lote 30	27/05/2025 17:48:19
Lote 31	27/05/2025 17:48:19
Lote 32	27/05/2025 17:48:19
Lote 33	27/05/2025 17:48:19
Lote 34	27/05/2025 17:48:19
Lote 35	27/05/2025 17:48:19
Lote 36	27/05/2025 17:48:19
Lote 37	27/05/2025 17:48:19
Lote 38	27/05/2025 17:48:19
Lote 39	27/05/2025 17:48:19
Lote 40	27/05/2025 17:48:19
Lote 41	27/05/2025 17:48:19
Lote 42	27/05/2025 17:48:19
Lote 43	27/05/2025 17:48:19
Lote 44	27/05/2025 17:48:19
Lote 45	27/05/2025 17:48:19
Lote 46	27/05/2025 17:48:19
Lote 47	27/05/2025 17:48:19
Lote 48	27/05/2025 17:48:19

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 629
Assinatura:

Lote 49

27/05/2025 17:48:19

Lote 50

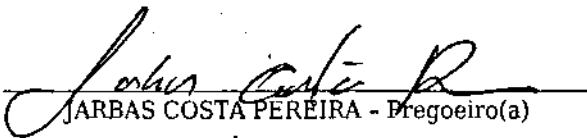
27/05/2025 17:48:19

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 630
Assinatura

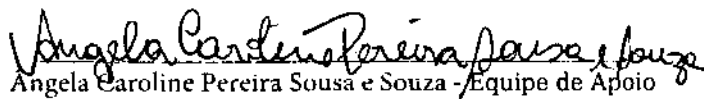
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 50 lote(s).

Documento gerado em 27 de Maio de 2025.


JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)


Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio


Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 631
Assinatura

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 020/2025**, Processo Administrativo nº **068/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - 42.016.943/0001-52 Regeverde.rv@gmail.com - (98) 98217-7024	Proveito (84.358,41%)
Totais	Proveito (84.358,41%)

Detalhes

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CPF/CNPJ: 42.016.943/0001-52

Lote 1 **Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19**

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	1,00	peça	21.600,00	16.202,16%

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo:

Lote 2 **Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19**

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 3 **Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19**

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 4 **Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19**

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	1,00	peça	135.000,00	101.263,50%

Marca: JOHN DEERE		Fabricante: JOHN DEERE		Modelo:		Prefeitura 33 nº 11 63 Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19	
Lote 5							
Lote 5							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%		
Marca: JOHN DEERE		Fabricante: JOHN DEERE		Modelo:			
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19					
Lote 6							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%		
Marca: MASSEY		Fabricante: MASSEY		Modelo:			
Lote 7		Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19					
Lote 7							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%		
Marca: NEW HOLLAND		Fabricante: NEW HOLLAND		Modelo:			
Lote 8		Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19					
Lote 8							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022		1,00	peça	80.000,00	60.008,00%		
Marca: IVECO		Fabricante: IVECO		Modelo:			
Lote 9		Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19					
Lote 9							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BRCAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%		
Marca: NEW HOLLAND		Fabricante: NEW HOLLAND		Modelo:			
Lote 10		Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19					
Lote 10							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%		
Marca: CATERPILLAR		Fabricante: CATERPILLAR		Modelo:			
Lote 11		Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19					
Lote 11							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023		1,00	peça	40.000,00	30.004,00%		
Marca: FORD		Fabricante: FORD		Modelo:			
Lote 12		Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19					
Lote 12							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023		1,00	peça	7.000,00	5.250,70%		

Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:		Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19	
Lote 13							
Lote 13							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023		1,00	peça	40.000,00	30.004,00%		
Marca: TOYOTA		Fabricante: TOYOTA		Modelo:			
Lote 14							
Lote 14							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022		1,00	peça	68.000,00	51.006,80%		
Marca: RENAULT		Fabricante: RENAULT		Modelo:			
Lote 15							
Lote 15							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - FIAT FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022		1,00	peça	68.000,00	51.006,80%		
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT		Modelo:			
Lote 16							
Lote 16							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - FIAT FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022		1,00	peça	68.000,00	51.006,80%		
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT		Modelo:			
Lote 17							
Lote 17							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022		1,00	peça	68.000,00	51.006,80%		
Marca: FORD		Fabricante: FORD		Modelo:			
Lote 18							
Lote 18							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014		1,00	peça	50.000,00	37.505,00%		
Marca: CITROEN		Fabricante: CITROEN		Modelo:			
Lote 19							
Lote 19							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - FIAT Estrada IID WK CC E - PTI4209/MA - 2018		1,00	peça	35.000,00	26.253,50%		
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT		Modelo:			
Lote 20							
Lote 20							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -		1,00	peça	40.000,00	30.004,00%		
Marca: TOYOTA		Fabricante: TOYOTA		Modelo:			
Lote 21							
Lote 21							

Lote 21

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTJ/4219 - 2018	1,00	peça	35.000,00	26.253,50%
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT		Modelo:	

Lote 22

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 22

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	1,00	peça	20.250,00	15.189,53%
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT		Modelo:	

Lote 23

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 23

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - FAN/160 - MOTO	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA		Modelo:	

Lote 24

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 24

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA		Modelo:	

Lote 25

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 25

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA		Modelo:	

Lote 26

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 26

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA		Modelo:	

Lote 27

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 27

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA		Modelo:	

Lote 28

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 28

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - BROZ COR AZUL	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA		Modelo:	

Lote 29

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 29

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - TITAN COR BRANCA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 30

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 30

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - TITAN COR BRANCA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 31

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 31

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - TITAN COR AZUL	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 32

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 32

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - XLR	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 33

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 33

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo:

Lote 34

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 34

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo:

Lote 35

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 35

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo:

Lote 36

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 36

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: MARCOPOLLO

Fabricante: MARCOPOLLO

Modelo:

Lote 37

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 37

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: MARCOPOLLO

Fabricante: MARCOPOLLO

Modelo:

Lote 38

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 38

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo:

Lote 39

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 39

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo:

Lote 40

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 40

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: MARCOPOLO

Modelo:

Lote 41

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 41

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo:

Lote 42

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 42

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo:

Lote 43

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 43

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo:

Lote 44

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 44

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: MARCOPOLO

Modelo:

Lote 45

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo:

Lote 46

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 46

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: MARCOPOLO

Modelo:

Lote 47

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 47

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 634
Assinatura

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A

1,00

peça

32.500,00

24.378,25%

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo:

Lote 48

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 48

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022

1,00

peça

7.000,00

5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 49

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 49

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022

1,00

peça

7.000,00

5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Lote 50

Data/Hora da Adjudicação - 27/05/2025 17:48:19

Lote 50

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011

1,00

peça

7.000,00

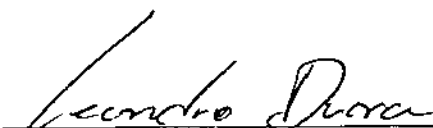
5.250,70%

Marca: HONDA

Fabricante: HONDA

Modelo:

Santa Luzia - MA, 27 de Maio de 2025.


Autoridade Competente: LEANDRO DUTRA DE ANDRADE



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Ordenador de Santa Luzia
Nº FL 638
Assinatura

PORTARIA Nº 761/2025 – GABP, DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 761/2025 – GABP, DE 28 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (s) Ordenador (es) de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, pela presente, e; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 567/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e o disposto no artigo 13 da referida Lei. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, e o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, como ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: 3rez9z42lm20250602200657

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMIGOV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, foi adjudicada e consagrada vencedora a empresa - F DE SOUSA E CIA LTDA - 23.107.024/0001-40, CNPJ nº 23.107.024/0001-40, Total de Itens: 73 | Valor Total: R\$ 765.800,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 23 de maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: rd2jc9njf20250602200601

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da





Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, foi adjudicada e consagrada vencedora a empresa - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - 42.016.943/0001-52, Total de Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50 | Valor Total: R\$ 2.556.602,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil seiscientos e dois reais e sessenta e quatro centavos), percentual de desconto de R\$ 24,99% sobre a tabela de preços do fabricante. Estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 27 de maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: m5xdyc6kmta20250602200613

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 639
Assinatura





DESPACHO PARECER CONTROLE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 640
Assinatura

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	068/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
VALOR TOTAL:	R\$ 2.556.602,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DESCONTO:	R\$ 24,99% sobre o valor da peça conforme tabela de preços do fabricante.

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 28 de Maio de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 160/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: 068/2025 – PMSL Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço. LICITAÇÃO. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA/MA.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o processo nº 068/2025 – PMSL referente ao **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço** para “futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades dos fundos municipais e da prefeitura de santa luzia/ma”. O processo foi elaborado na modalidade “**Maior Desconto**” e o foco da aquisição é a disponibilização de peças e acessórios para os veículos, caminhões e máquinas da prefeitura municipal de Santa Luzia – MA. Tal demanda foi solicitada pelos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e pela prefeitura Municipal de Educação, acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte,

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de **contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades dos fundos municipais e da prefeitura de santa luzia/ma**, para atuação junto aos Fundos Municipais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas

nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021 de licitação, amparados pelo art., 82 seus parágrafos, incisos e alíneas.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- I- Memorando e Termos de Participações da IRP;
- II- Documento de formalização da demanda – DFD de 24/03/2025;
- III- Portarias dos Secretários municipais– 02/01/2025 e Publicação no Diário Oficial;
- IV- Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- V- Portaria 206/2025 e publicações;
- VI- Termo de Autuação do Processo Administrativo junto à Divisão de Protocolo;
- VII- Portaria nº 032/2025-GAB/P, de 07/01/2025 e Publicação no Diário Oficial – nomeação da Diretora da Divisão do Protocolo;
- VIII- Despacho ao Setor de Compras solicitando pesquisa de mercado assinado pelo Secretário de Gestão e Governo;
- IX- Cotação de preços das empresas: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA;
- X- Mapa de apuração de preços com valor médio de R\$ 3.203.849,00 (três milhões, duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais);
- XI- Despacho à Secretaria de Gestão e Governo sobre a Cotação de Preços;
- XII- Portaria nº 024/2025-GAB/P, de 06/01/2025 e Publicação no D.O.M. – nomeação da Coordenadora do Dep. de Compras, Material e Patrimônio;
- XIII- Termo de Referência datado em 01/04/2025;
- XIV- Declaração de Adequação orçamentária;
- XV- Despacho e Minuta do Edital e despacho para análise da assessoria jurídica;
- XVI- Parecer jurídico n.º 045/2025, de 02/04/2025;

- XVII- Portaria nº 078/2025-GAB/P, de 14 de janeiro de 2025 e Publicação no D.O.M. – Nomeação do Assessor Jurídico da CPL;
- XVIII- Autorização para divulgação do edital em 02/04/25;
- XIX- Portaria nº 004/2025-GAB/P, de 02/01/2025 e Publicação no D.O.M. – nomeação do Secretário de Gestão e Governo;
- XX- Termo de autuação do Processo Administrativo sob n.º 068/2025, PE n.º 020/2025 – SRP;
- XXI- Portaria nº 023/2025-GAB/P, de 06/01/2025 e publicação no D.O.M – nomeação do agente de contratação e equipe de apoio;
- XXII- Edital do Pregão Eletrônico – SRP Nº 020/2025;
- XXIII- Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO em Diário Oficial do Município em 11/04/2025, bem como em Jornal de grande circulação “O Imparcial” em 11/04/2025 e no PNCP, em 12/04/2025;
- XXIV- Decisões dos Recursos administrativos da Empresas DS PEÇAS E LUBRIFICANTES E JP DA SILVA MOTO PEÇAS;
- XXV- PROPOSTAS das empresas: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, no valor de R\$ 2.556.603,34 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos); MIX AUTOPEÇAS LTDA, no valor de R\$ 3.296.350,00 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais);
- XXVI- Proposta readequada das empresas DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, no valor de R\$ 2.556.603,34 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos); JP DA SILVA MOTO PEÇAS, no valor de R\$ 96.447,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) e R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); MIX AUTOPEÇAS LTDA, no valor de R\$ 3.296.350,00 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
- XXVII- HABILITAÇÃO das empresas JP SILVA MOTOPEÇAS, DS PEÇAS E LUBRIFICANTESMIX AUTO PEÇAS LTDA: Contrato Social; Dados do representante legal; Consulta SINTEGRA; Cartão CNPJ; Documentos Pessoais do empresário; Alvará de funcionamento; Ficha Cadastral do Contribuinte; Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS, Certidões Estaduais e Municipais e Contábil; Termo de abertura de livro Diário, Balanço de Abertura e Termo de Encerramento; Certidão de Habilitação Profissional- CRC/MA; Certidão de inexistência de pedido de concordata ou falência emitida pelo TJ/MA; Atestados de Capacidade Técnica; Certidão de Execução Negativa de Execução Patrimonial; Certidão Simplificada e Específica) Declaração de Não empregar menor de idade, Declaração de vaga para PCD;
- XXVIII- Ata da sessão;
- XXIX- Termo de ADJUDICAÇÃO;
- XXX- Despacho para Parecer da Controladoria emitido pelo Secretário de Gestão e Governo em 28/05/2025;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão

Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

5. DA ANÁLISE:

O encaminhamento do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP**, a esta Controladoria se deu através do Despacho do Secretário Municipal de Governo o Sr. Leandro Dutra, haja visto ser esse o órgão gerenciador, onde a **Secretaria Municipal de Gestão e Governo** também foi o órgão demandante. Os autos foram instruídos inicialmente através do Documento Formalizado da Demanda, assinado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo o Sr. Leandro Dutra de Andrade o qual encaminhou suas necessidades, assim também como o Estudo Técnico Preliminar e Justificativa devidamente embasada para a possível e eventual **contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades dos Fundos Municipais e da Prefeitura de Santa Luzia/ma.** O foco da aquisição é a disponibilização de peças e assessorios para veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades dos Fundos e da prefeitura municipal de Santa Luzia – MA. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos, uma vez que: “a iniciativa visa o atendimento às necessidades dos Fundos Municipais e da Prefeitura. A prefeitura precisa contratar uma empresa para o fornecimento de peças e assessorios para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do município”. Cumpre ressaltar que a referida contratação via Registro de Preços se justifica pela necessidade de otimização dos recursos públicos, garantindo maior eficiência e economia na aquisição de peças e assessorios para veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades dos Fundos Municipais e da Prefeitura de Santa Luzia/ma, conforme a demanda de cada Fundo Municipal e da Prefeitura ao longo do período de vigência do registro. Esse modelo possibilita que a Administração realize compras planejadas, evitando desperdícios e assegurando que o material seja adquirido de maneira transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos” e tem por objetivo **o fornecimento de peças e assessorios para veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades dos Fundos Municipais e da Prefeitura de Santa Luzia/ma.** O foco da aquisição é a disponibilização de peças e assessorios para veículos, caminhões e máquinas para atender as necessidades dos Fundos e da prefeitura

municipal de Santa Luzia – MA.

A cerca de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme artigo 17 do Decreto Federal 11.462/2023 (Regulamenta Sistema de Registro de Preço na Nova Lei de Licitação 14.133/2021).

Consta, ato de designação do Pregoeiro/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio pela Portaria nº 23/2025-GAB-PM e da Equipe de Apoio, conforme Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato e toda fase inicial do processo em tela, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia atendendo ao previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2023.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi amplamente divulgado sendo esse publicado no Diário Oficial do Município, em 11/04/2025, bem como na imprensa estadual, em jornal de grande circulação em 11/04/2025 “Imparcial” e Diário Oficial do Estado do Maranhão, e no PNCP, dia 12/04/2025, em obediência à legislação vigente.

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, proposta apresentada pela J P SILVA MOTOPEÇAS, DS PEÇAS E LUBRIFICANTES, MIX AUTOPEÇAS LTDA, bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

Cumpre destacar que chegou ao final do processo licitatório a empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES. Durante o Processo Licitatório houve o pedido de readequação da proposta.

Após apresentação de readequação pela empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES a empresa foi habilitada.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

- **DS PEÇAS E LUBRIFICANTES CNPJ: 42.016.943/0001-52, localizada na RUA BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, SANTA LUZIA — MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.697.511-6, com o valor de R\$ 2.556,602,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

O processo foi adjudicado pela autoridade competente, onde constatou-se uma

economia de 15,64% , na modalidade “Maior Desconto”, onde a empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES, ofertou um desconto de 24,99%.

6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2025-PMSL, está em **conformidade** com as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou-se o revestimento das formalidades legais, opinando pela **continuidade** do Pregão Eletrônico, depois de atendidas as recomendações abaixo:

RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas. Observou-se a ausência de numeração do processo, pelo que deverá ser dado a continuidade;
- 2- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
- 3- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) do referido Fiscal do Contrato e o comprovante de transferência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa e a Solicitação de Pagamento;
- 4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SINC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.
- 5- Haja vista o art. 53 da Lei 14.133/2021 que determina a exigência do parecer jurídico apenas ao final da fase preparatória, sugerimos o encaminhamento desse a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, órgão gerenciador para as providências que entender necessárias.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 02 de junho de 2025.


Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025



Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 649
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

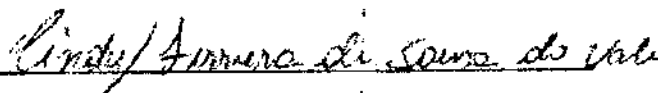
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 21/01/2025
Ciente:


Cindy Ferreira de Sousa do Vale

PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO

DUTRA DE ANDRADE, portador do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fl. 651
Assinatura

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 020/2025, Processo Administrativo nº 068/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - 42.016.943/0001-52 Regeverde.rv@gmail.com - (98) 98217-7024	Proveito (84.358,41%)
Totais	Proveito (84.358,41%)

Detalhes

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CPF/CNPJ: 42.016.943/0001-52				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	1,00	peça	21.600,00	16.202,16%
Marca: FIAT	Fabricante: FIAT		Modelo:	
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17		
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%	652
Marca: JOHN DEERE		Fabricante: JOHN DEERE		Modelo:		
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17				
Lote 5						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%	
Marca: JOHN DEERE		Fabricante: JOHN DEERE		Modelo:		
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17				
Lote 6						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%	
Marca: MASSEY		Fabricante: MASSEY		Modelo:		
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17				
Lote 7						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%	
Marca: NEW HOLLAND		Fabricante: NEW HOLLAND		Modelo:		
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17				
Lote 8						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022		1,00	peça	80.000,00	60.008,00%	
Marca: IVECO		Fabricante: IVECO		Modelo:		
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17				
Lote 9						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BRCAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%	
Marca: NEW HOLLAND		Fabricante: NEW HOLLAND		Modelo:		
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17				
Lote 10						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*		1,00	peça	135.000,00	101.263,50%	
Marca: CATERPILLAR		Fabricante: CATERPILLAR		Modelo:		
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17				
Lote 11						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023		1,00	peça	40.000,00	30.004,00%	
Marca: FORD		Fabricante: FORD		Modelo:		
Lote 12		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17				
Lote 12						
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023					peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:			
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17					
Lote 13							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023		1,00	peça	40.000,00	30.004,00%		
Marca: TOYOTA		Fabricante: TOYOTA		Modelo:			
Lote 14		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17					
Lote 14							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022		1,00	peça	68.000,00	51.006,80%		
Marca: RENAULT		Fabricante: RENAULT		Modelo:			
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17					
Lote 15							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022		1,00	peça	68.000,00	51.006,80%		
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT		Modelo:			
Lote 16		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17					
Lote 16							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022		1,00	peça	68.000,00	51.006,80%		
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT		Modelo:			
Lote 17		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17					
Lote 17							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022		1,00	peça	68.000,00	51.006,80%		
Marca: FORD		Fabricante: FORD		Modelo:			
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17					
Lote 18							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014		1,00	peça	50.000,00	37.505,00%		
Marca: CITROEN		Fabricante: CITROEN		Modelo:			
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17					
Lote 19							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTJ4209/MA - 2018		1,00	peça	35.000,00	26.253,50%		
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT		Modelo:			
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 04/06/2023 11:16:17					
Lote 20							
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total		
0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -		1,00	peça	40.000,00	30.004,00%		
Marca: TOYOTA		Fabricante: TOYOTA		Modelo:			

Lote 21		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 21					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	1,00	peça	35.000,00	26.253,50%	
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT		Modelo:	
Lote 22		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 22					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	1,00	peça	20.250,00	15.189,53%	
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT		Modelo:	
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 23					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - FAN/160 - MOTO	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%	
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 24		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 24					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%	
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 25		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 25					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%	
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 26					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%	
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 27		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 27					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - BROZ COR VERMELHA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%	
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 28		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 28					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
0 - BROZ COR AZUL	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%	
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 29		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 29					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

30/06/2025

654

sinaleira

0 - TITAN COR BRANCA	1,00	peça	5.250,70%	
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:		
Lote 30	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - TITAN COR BRANCA	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:		
Lote 31	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 31				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - TITAN COR AZUL	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:		
Lote 32	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 32				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - XLR	1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA	Fabricante: HONDA	Modelo:		
Lote 33	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 33				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: VOLKSWAGEN	Fabricante: VOLKSWAGEN	Modelo:		
Lote 34	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 34				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: VOLKSWAGEN	Fabricante: VOLKSWAGEN	Modelo:		
Lote 35	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 35				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: VOLKSWAGEN	Fabricante: VOLKSWAGEN	Modelo:		
Lote 36	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: MARCOPOLLO	Fabricante: MARCOPOLLO	Modelo:		
Lote 37	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MARCOPOLLO/ VOLARE V8L EM - 2012	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: MARCOPOLLO	Fabricante: MARCOPOLLO	Modelo:		
Lote 38	Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			

Lote 38

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo:				

Lote 39 Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17

Lote 39

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo:				

Lote 40 Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17

Lote 40

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: MARCOPOLO Fabricante: MARCOPOLO Modelo:				

Lote 41 Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17

Lote 41

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo:				

Lote 42 Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17

Lote 42

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo:				

Lote 43 Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17

Lote 43

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo:				

Lote 44 Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17

Lote 44

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: MARCOPOLO Fabricante: MARCOPOLO Modelo:				

Lote 45 Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17

Lote 45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%
Marca: IVECO Fabricante: IVECO Modelo:				

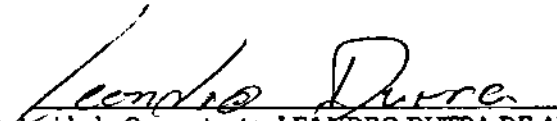
Lote 46 Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17

Lote 46

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	1,00	peça	130.000,00	97.513,00%

Marca: MARCOPOLO		Fabricante: MARCOPOLO		Modelo:	
Lote 47		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 47					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A		1,00	peça	32.500,00	24.378,25%
Marca: CHEVROLET		Fabricante: CHEVROLET		Modelo:	
Lote 48		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 48					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022		1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 49		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 49					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022		1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	
Lote 50		Data/Hora da Homologação - 04/06/2025 11:16:17			
Lote 50					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011		1,00	peça	7.000,00	5.250,70%
Marca: HONDA		Fabricante: HONDA		Modelo:	

Santa Luzia - MA, 04 de Junho de 2025.


 Autoridade Competente: LEANDRO DUTRA DE ANDRADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025



OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.556.602,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 4 de Junho de 2025

FINAL: 4 de Junho de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52

R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67

PREÂMBULO

a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora, Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo senhor Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17, nomeado através da Portaria nº 004/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e Unidades Participantes, Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, neste ato representada pela senhora Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63, nomeada através da Portaria nº 007/2025; Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo senhor Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.039.003-25, nomeado através da Portaria nº 006/2025; Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.165.546/0001-68, neste ato representada pela senhora Vanessa Alves de Sousa Filgueira, CPF nº 040.362.813-05, nomeada através da portaria nº 008/2025, doravante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 068/2025, que tem como objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 600

A assinatura

SANTA LUZIA
GOVERNO MUNICIPAL

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 661
Assinatura



3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 663
Assinatura



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 684
Assinatura



- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante - 24,99%						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 16.202,16	R\$ 16.202,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 16.202,16					
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	-	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50	R\$ 101.263,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 665
Assinatura



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 101.263,50						
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	-	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50	R\$ 101.263,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 101.263,50					
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50	R\$ 101.263,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 101.263,50					
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018	-	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50	R\$ 101.263,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 101.263,50					
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 60.008,00	R\$ 60.008,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 60.008,00					
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50	R\$ 101.263,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 101.263,50					
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	-	PEÇA	1,00	R\$ 101.263,50	R\$ 101.263,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 101.263,50					
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00	R\$ 30.004,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 30.004,00					
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00	R\$ 30.004,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 30.004,00					
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80	R\$ 51.006,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 51.006,80					
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80	R\$ 51.006,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 51.006,80					
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80	R\$ 51.006,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 666



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 51.006,80					
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2122/MA - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80	R\$ 51.006,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 51.006,80					
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	-	PEÇA	1,00	R\$ 37.505,00	R\$ 37.505,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 37.505,00					
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	-	PEÇA	1,00	R\$ 26.253,50	R\$ 26.253,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 26.253,50					
20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	-	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00	R\$ 30.004,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 30.004,00					
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	-	PEÇA	1,00	R\$ 26.253,50	R\$ 26.253,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 26.253,50					
22	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 15.189,53	R\$ 15.189,53
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 15.189,53					
23	0 - FAN/160 - MOTO	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
24	0 - BROZ COR VERMELHA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
25	0 - BROZ COR VERMELHA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
26	0 - BROZ COR VERMELHA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
27	0 - BROZ COR VERMELHA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,00					
28	0 - BROZ COR AZUL	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
29	0 - TITAN COR BRANCA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
	0 - TITAN COR BRANCA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
	0 - TITAN COR AZUL	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
	0 - XLR	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 668

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

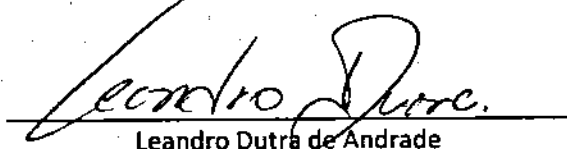


43	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
45	0 - IVECO/BUS 10 - 190E - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
46	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 97.513,00					
47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	-	PEÇA	1,00	R\$ 24.378,25	R\$ 24.378,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 24.378,25					
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70					
Valor Total					R\$ 2.556.602,64	

Santa Luzia - MA, 4 de Junho de 2025

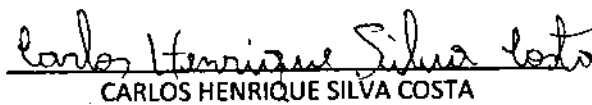
ASSINATURAS

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR



Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PELA BENEFICIÁRIA



CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.512.643-67

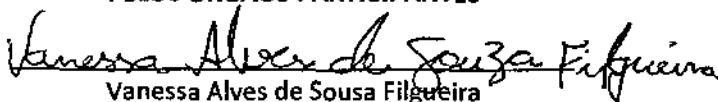


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 669
Assinatura



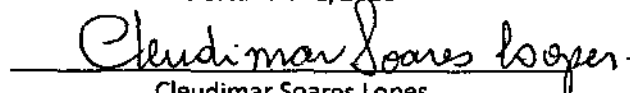
PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Secretária de Assistência Social

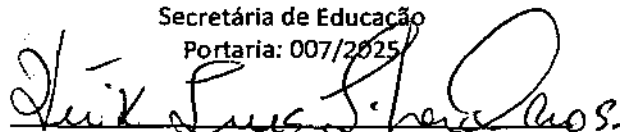
Portaria 008/2025



Cleudimar Soares Lopes

Secretária de Educação

Portaria: 007/2025



Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria: 006/2025



Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 680

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 020/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.556.602,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 4 de Junho de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 4 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Governo e Gestão

CNPJ: 06.191.001/0001-47





Nº FL 681
Assinatura

LOGRADOURO: AV. NAGIB HAICKEL, S/N	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Santa Luzia	ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Leandro Dutra de Andrade	CPF: 009.322.333-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CPF/CNPJ: 42.016.943/0001-52
ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, 455	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Santa Luzia	ESTADO: Maranhão
CONTATO: (98) 98334-7628	E-MAIL: dspecaselubrificantes@gmail.com
REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	CPF: 082.512.643-67

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO 2023	-	PEÇA	8.102,08	R\$ 16.202,16	R\$ 131.271.196,49

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 16.202,16

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 8.101,08 | Valor Total: R\$ 8.101,08





2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	2.626,35	R\$ 5.250,70	R\$ 13.790.175,95
						Prefeitura de Santa Luzia Nº FL. <u>642</u> <u>6</u> Assinatura
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 2.625,35 Valor Total: R\$ 2.625,35						
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO:2023	-	PEÇA	2.626,35	R\$ 5.250,70	R\$ 13.790.175,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 2.625,35 Valor Total: R\$ 2.625,35						
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	-	PEÇA	50.632,75	R\$ 101.263,50	R\$ 5.127.249.479,63
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 101.263,50						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 50.631,75 Valor Total: R\$ 50.631,75						
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	-	PEÇA	50.632,75	R\$ 101.263,50	R\$ 5.127.249.479,63
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 101.263,50						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 50.631,75 Valor Total: R\$ 50.631,75						
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023	-	PEÇA	50.632,75	R\$ 101.263,50	R\$ 5.127.249.479,63
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 643

Assinatura

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 101.263,50

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 50.631,75 | Valor Total: R\$ 50.631,75

7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018	-	PEÇA	50.632,75	R\$ 101.263,50	R\$ 5.127.249.479,63

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 101.263,50

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 50.631,75 | Valor Total: R\$ 50.631,75

8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2I06/MA - 2022	-	PEÇA	30.005,00	R\$ 60.008,00	R\$ 1.800.540.040,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 60.008,00

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 30.004,00 | Valor Total: R\$ 30.004,00

9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR- CAPACIDADE 190HP – PESO DA MÁQUINA 17100KG – POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	-	PEÇA	50.632,75	R\$ 101.263,50	R\$ 5.127.249.479,63

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 101.263,50

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 50.631,75 | Valor Total: R\$ 50.631,75

10	0 - PATROL – CATERPILLAR – MODELO 120K C-7 – IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	-	PEÇA	50.632,75	R\$ 101.263,50	R\$ 5.127.249.479,63

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 101.263,50

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 50.631,75 | Valor Total: R\$ 50.631,75





11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1B63 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00	R\$ 30.004,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					Prefeitura de Santa Luzia Nº FL. <u>684</u>  Assinatura	
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 30.004,00						
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70						
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	-	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00	R\$ 30.004,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 30.004,00						
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80	R\$ 51.006,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 51.006,80						
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80	R\$ 51.006,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						





Assinatura

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 51.006,80

16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80	R\$ 51.006,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 51.006,80

17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 51.006,80	R\$ 51.006,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 51.006,80

18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	-	PEÇA	1,00	R\$ 37.505,00	R\$ 37.505,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 37.505,00

19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	-	PEÇA	1,00	R\$ 26.253,50	R\$ 26.253,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 26.253,50

20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019	-	PEÇA	1,00	R\$ 30.004,00	R\$ 30.004,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 640

Assinatura

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 30.004,00

21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	-	PEÇA	1,00	R\$ 26.253,50	R\$ 26.253,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 26.253,50

22	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 15.189,53	R\$ 15.189,53

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 15.189,53

23	0 - FAN/160 - MOTO	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

24	0 - BROZ COR VERMELHA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

25	0 - BROZ COR VERMELHA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

Assinatura

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

26	0 - BROZ COR VERMELHA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

27	0 - BROZ COR VERMELHA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,00

28	0 - BROZ COR AZUL	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

29	0 - TITAN COR BRANCA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

30	0 - TITAN COR BRANCA	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE





Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

31	0 - TITAN COR AZUL	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

32	0 - XLR	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

33	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

34	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

35	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE





Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

36	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

37	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

38	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

39	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

40	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 630

Assinatura

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

41	0 - IVECO/BUS 10 – 190E - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

42	0 - IVECO/BUS 10 – 190E - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

43	0 - IVECO/BUS 10 – 190E - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

45	0 - IVECO/BUS 10 – 190E - 2020	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 681

Assinatura

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

46	0 - MPOLO/VOLARE VBL 4X4 EO -2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 97.513,00	R\$ 97.513,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 97.513,00

47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	-	PEÇA	1,00	R\$ 24.378,25	R\$ 24.378,25

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 24.378,25

48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 5.250,70

50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	-	PEÇA	1,00	R\$ 5.250,70	R\$ 5.250,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE



Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00	Prefeitura de Santa Luzia Nº FL. <u>682</u> _____ Assinatura
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 5.250,70	
Valor Total	R\$ 2.556.602,64

Santa Luzia - MA, 4 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA CPF nº 082.512.643-67

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: qoigpg4ldh20250604200650

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025. PROCESSO: 32.1/2025. OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola com 13 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, no município de Santa Luzia - MA, através do NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO 26298010788/2023, ANO DA PROPOSTA: 004602/2024 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO. A Secretária de Educação do Município de Santa Luzia - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 237

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 427.140,47

**QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E QUARENTA
REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Uriel Maia Gomish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA-015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 268

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.365.0020.2025.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 527.877,00

QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Atenciosamente,


Uriel Mac. dos Reis Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 013580/O-6

ans. fund.

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 724

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

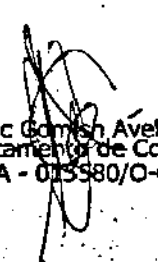
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 261.287,86

DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gomes Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Cns. Funt

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 668

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

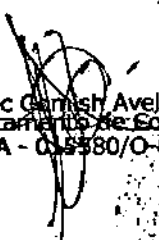
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 5.567.791,14

**CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL,
SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Carmish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 03.5580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.131.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Lu-
Nº FL 684
Assinatura

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do (a)
COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO
DE CONTABILIDADE, e dá outras
providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

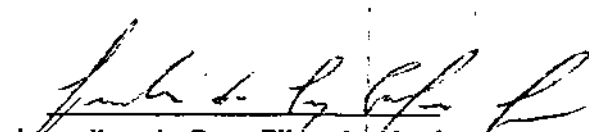
RESOLVE:

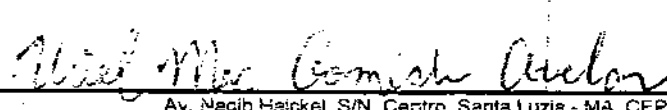
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA, CEP nº 65.390-000.



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 689
Assinatura



CONTRATO Nº 14068120/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 347.146,28 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Junho de 2025

FINAL: 5 de Junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52

R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67



FISCAL DO CONTRATO

Adriana de Sousa Das Dores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 690
Assinatura



PREÂMBULO

Aos 5 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima identificados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 347.146,28 ((trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	R\$ Valor Total Máximo
1	0 - FIAT STRADA FREEDOM 13CD - ROP9D30 - FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: 2023	FIAT	PEÇA	24,99%	R\$ 8.101,08
2	0 - HONDA/NXR160 BROS ESDD BRANCA - ROP4J55 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
3	0 - HONDA NXR BROS ESDD - ROP 4G48 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
4	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	JOHN DEERE	PEÇA	24,99%	R\$ 50.631,75
5	0 - TRATOR JOHN DEERE 5075E - 2018	JOHN DEERE	PEÇA	24,99%	R\$ 50.631,75
6	0 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4409 - 2023	MASSEY FERGUSON	PEÇA	24,99%	R\$ 50.631,75
7	0 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85E - 2018	NEW HOLLAND	PEÇA	24,99%	R\$ 50.631,75
8	0 - CAMINHÃO IVECO/DEILY 65-170 CS - ROR 2106/MA - 2022	IVECO	PEÇA	24,99%	R\$ 30.004,00
9	0 - PATROL-MOTONIVELADORA-MODELO GR1803BR-CAPACIDADE 190HP - PESO DA MÁQUINA 17100KG - POTENCIAL DO MOTOR 193HP - 2020	NEW HOLLAND	PEÇA	24,99%	R\$ 50.631,75
10	0 - PATROL - CATERPILLAR - MODELO 120K C-7 - IDENTIFICAÇÃO *CAT0120KAJAP01116*	NEW HOLLAND	PEÇA	24,99%	R\$ 50.631,75
Valor Total					R\$ 347.146,28

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

[Handwritten signatures]



2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/06/2025 e encerramento em 05/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 82

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO

Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL 693

Assinatura



MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 488

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENT

Dotação : 20.122.0003.2069.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

código da Ficha : 371

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISM

Dotação : 04.122.0180.2098.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

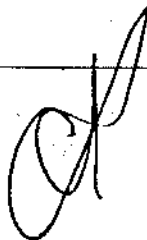
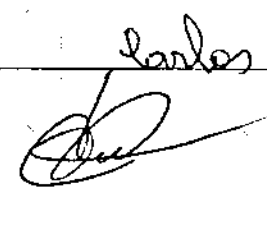


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Formulário de Santa Luzia
Nº FL 694
Assinatura



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 695



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 696
S. 1.000.000



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

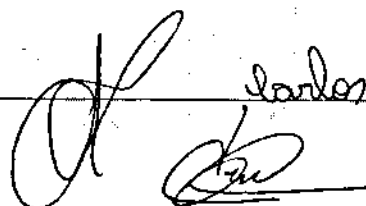
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 698
Assinatura



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

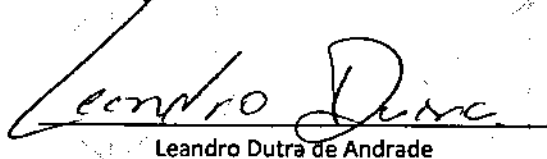
17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

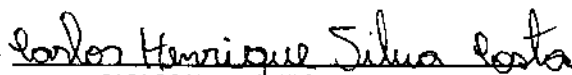
Santa Luzia – MA, 5 de Junho de 2025

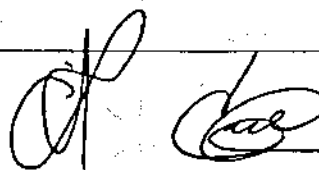
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Leandro Dutra de Andrade

PELA CONTRATADA


CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.512.643-67



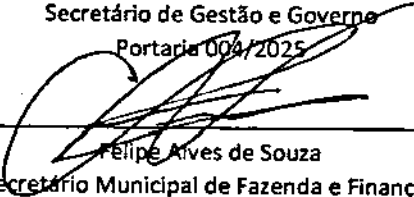


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025


Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 699
Assinatura

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 100

Assinatura

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

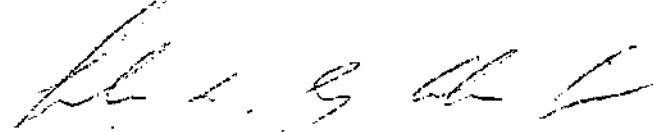
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Governo e Gestão, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 181

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 159/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	3
PORTARIA Nº 160/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	4

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) CARLOS LIMA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 082.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cda242db06a5dac372a3680a0911f64a1f9990d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº Fl. 402
Assinatura



CONTRATO Nº 24068120/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 702.656,18 (setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Junho de 2025
FINAL: 5 de Junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52
R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 403
Assinatura



PREÂMBULO

Aos 5 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima identificados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 702.656,18 ((setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	R\$ Valor Total Máximo
33	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2010	VOLKSWAGEN	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
34	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2012	VOLKSWAGEN	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
35	0 - VW/15. 190 EOD ESCOLAR HD - 2012	VOLKSWAGEN	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
36	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	MARCOPOLO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
37	0 - MARCOPOLO/ VOLARE V8L EM - 2012	MARCOPOLO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
38	0 - VW/15. 190 EOD E. HD ORE - 2014	VOLKSWAGEN	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
39	0 - VW/NEOBUS MINI ESC - 2017	VOLKSWAGEN	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
40	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	MARCOPOLO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
41	0 - IVECO/BUS 10 – 190E - 2020	IVECO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
42	0 - IVECO/BUS 10 – 190E - 2020	IVECO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
43	0 - IVECO/BUS 10 – 190E - 2020	IVECO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
44	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2020	MARCOPOLO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
45	0 - IVECO/BUS 10 – 190E - 2020	IVECO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
46	0 - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2022	MARCOPOLO	PEÇA	24,99%	R\$ 48.756,50
47	0 - CHEVROLET/S10 LT DD4A	CHEVROLET	PEÇA	24,99%	R\$ 12.189,13
48	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
49	0 - HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2022	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
50	0 - HONDA / CG 150 FAN ESI - 2011	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
Valor Total					R\$ 702.656,18

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

 Carlos



- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/06/2025 e encerramento em 05/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

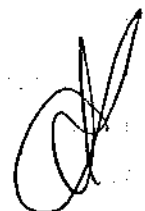
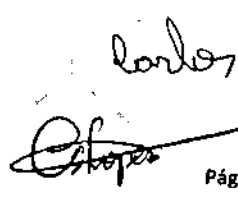
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 105
Assinatura



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 237

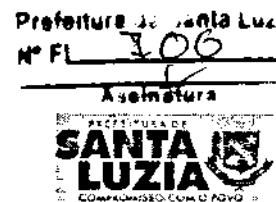
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3,90.30.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 268
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.365.0020.2025.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 724
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.190.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 668
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 103
Assinatura



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 409
Assinatura

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 710
Assinatura



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 411
Assinatura



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

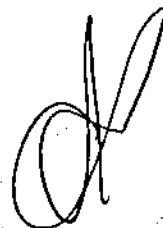
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 5 de Junho de 2025

ASSINATURAS


Carlos Estephan



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 412
Assinatura



PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.512.643-67

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

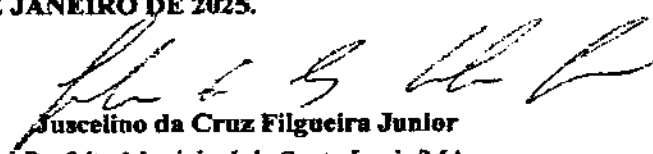
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

SUMÁRIO



PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, o a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) CARLOS LIMA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Joscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 884

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 315.570,28

TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Macêdo Camish-Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 316
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 940

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 1.861.160,63

UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mat. Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 986

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 1.714.859,52

UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Cormick Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1039

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

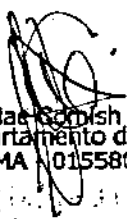
Dotação : 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 350.140,00

TREZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E QUARENTA REAIS

Atenciosamente,


Uriel Mae Schish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6



CONTRATO Nº 34068120/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 919

Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 195.869,52 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Junho de 2025

FINAL: 5 de Junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42

RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.039.003-25

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.155.225-40, RG Nº 0389962220100 SSP - MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52

R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67



FISCAL DO CONTRATO

JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA - PORTARIA 667/2025

Carlos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 428

SANTA LUZIA
COMUNICAÇÃO COM O POVO

PREÂMBULO

Aos 5 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima identificados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 195.869,52 ((cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	R\$ Valor Total Máximo
14	0 - RENAULT/MASTER L2 RAY AB - ROP9G01/MA - 2022	RENAULT	PEÇA	24,99%	R\$ 25.503,40
15	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU2H54/DF - 2022	FIAT	PEÇA	24,99%	R\$ 25.503,40
16	0 - FIAT/FIORINO MAIA AMB1 - REU8G78/DF - 2022	FIAT	PEÇA	24,99%	R\$ 25.503,40
17	0 - I/FORD TRANSIT RAYTEC AM - ROS2J22/MA - 2022	FORD	PEÇA	24,99%	R\$ 25.503,40
18	0 - Citroen HDI - PSM/8463 - 2014	CITROEN	PEÇA	24,99%	R\$ 18.752,50
19	0 - FIAT Estrada HD WK CC E - PTI4209/MA - 2018	FIAT	PEÇA	24,99%	R\$ 13.126,75
20	0 - HILUX CDLOWM4FD - PTJ/4702 - 18/2019 -	TOYOTA	PEÇA	24,99%	R\$ 15.002,00
21	0 - FIAT ESTRADA HD WKCC E - PTI/4219 - 2018	FIAT	PEÇA	24,99%	R\$ 13.126,75
22	0 - FIAT UNO - NXC/9362/MA - 2011/2012	FIAT	PEÇA	24,99%	R\$ 7.594,77
23	0 - FAN/160 - MOTO	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
24	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
25	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
26	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
27	0 - BROZ COR VERMELHA	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,00
28	0 - BROZ COR AZUL	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
29	0 - TITAN COR BRANCA	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
30	0 - TITAN COR BRANCA	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
31	0 - TITAN COR AZUL	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
32	0 - XLR	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
Valor Total					R\$ 195.869,52

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 921

Assinatura



2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/06/2025 e encerramento em 05/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

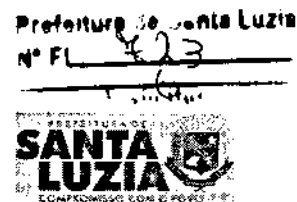
Código da Ficha : 1039

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Dotação : 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 986

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 940

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

código da Ficha : 884

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 124
Assinatura



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 726

Assinatura
SANTA LUZIA
GOVERNO MUNICIPAL

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

Carlos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 428

Assinatura

SANTA LUZIA
COMUNICANDO COM O POVO

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 5 de Junho de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

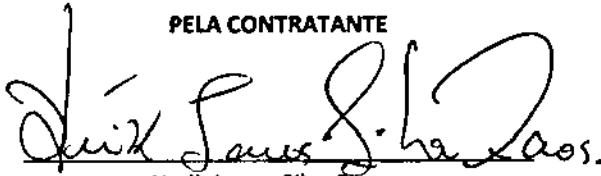
Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 429

Assinatura



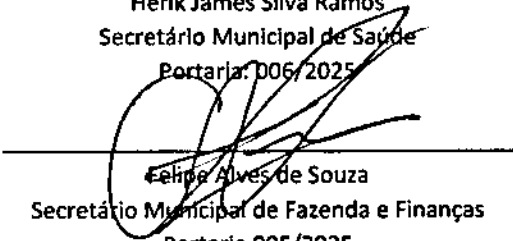
PELA CONTRATANTE



Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria: 006/2025


Felipe Alves de Souza

Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA



CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CPF nº 082.512.643-67

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 430
Assinatura

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:019517393
70

Assinado de forma digital
por JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
Data: 2025.05.14 09:22:48
+03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Identidade RG/CPF sob o nº 610.924.383-35, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: emunbb5vz20250430170438

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DE.P. DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 7y95aeex7mw20250430170441

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 667/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não extimirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) JOSÉ RICARDO PORTELA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 068.268.523-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: trywbhgbvz20250430170416



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 932
Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S.
Av. Nagib Halckel, Praça dos Três Poderes
18.165.546/0001-68 Exercício: 2025

Fm AS
Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1063

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0003.2104.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 175.959,00

CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

Atenciosamente,

Urfel Mac Gomish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 133
Assinatura

CONTRATO Nº 44068120/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 32.629,35 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Junho de 2025

FINAL: 5 de Junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68

RUA 9 DE SETEMBRO, 355, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Vanessa Alves de Sousa Filgueira, CPF nº 040.362.813-05



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.155.223-40, RG nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52

R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67



FISCAL DO CONTRATO

Francyara do Vale Ericeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 434
Assinatura



PREÂMBULO

Aos 5 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima identificados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 32.629,35 ((trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	R\$ Valor Total Máximo
11	0 - I/FORD RANGER XLSCD4A32 - 3CZ 1863 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	FORD	PEÇA	24,99%	R\$ 15.002,00
12	0 - HONDA NXR BROS ESDD PRETA - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	HONDA	PEÇA	24,99%	R\$ 2.625,35
13	0 - TOYOTA HILLUX CDSRA4FD - ROS 9B69 - FABRICAÇÃO: 2022 - MODELO: 2023	TOYOTA	PEÇA	24,99%	R\$ 15.002,00
Valor Total					R\$ 32.629,35

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/06/2025 e encerramento em 05/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 435
Assinatura



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 336

Assinatura



- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 1063

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0003.2104.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

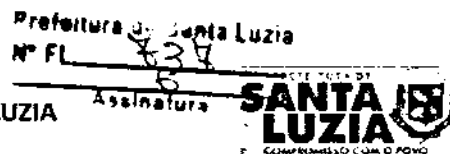
- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 440
Assinatura



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 301
Assinatura

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 5 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Vanessa Alves de Sousa Figueira

Vanessa Alves de Sousa Figueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025

Carlos Henrique Silva Costa

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.512.643-67

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

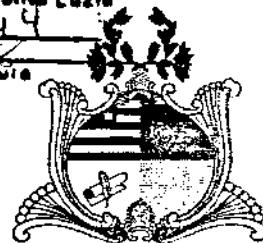
Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 041.268.933-26, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 159/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 160/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 161/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	3

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) CARLOS LIMA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compra, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de



terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **FRANCYARA DO VALE ERICEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 041.268.933-26, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Jucelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 043.114.403-67, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Governo e Gestão no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Jucelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 610.924.383-35, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Saúde, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Jucelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cda242db06a5dac372a3680a0911f64a1f9990d4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 46
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 82

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO

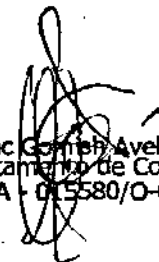
Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 180.291,49

CENTO E OITENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Giffen Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 371

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

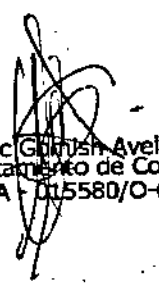
Dotação : 04.122.0180.2098.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 195.314,49

CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATORZE
REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gonalves Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Agricoltura

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 488

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENT

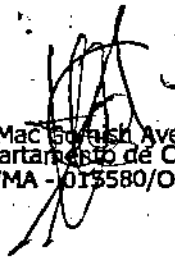
Dotação : 20.122.0003.2069.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 123.171,30

CENTO E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gonalves Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 013580/O-6



Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.780,00	Prefeitura de Santa Luzia Nº FL <u>449</u> Assinatura
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.780,00	
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.780,00	
Valor Total	R\$ 353.072,80

Santa Luzia - MA, 6 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Vanessa Alves de Sousa Filgueira Secretária de Assistência Social Portaria 008/2025	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA CPF nº 996.873.643-00
Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação Portaria: 007/2025	
Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: iecasb4dlvh20250626190648

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14068120/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14068120/2025, assinado em 05/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 068/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha: 82 O?rga?o : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAC?A?O, PLANEJAMENTO E MO





Dotac?ao : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52. Valor Global: R\$ 347.146,28 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Junho de 2025. Vigência Final: 5 de Junho de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 5 de Junho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: SFOjrmDagFrX

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2025 – CEM – SEMED

PORTARIA Nº 002/2025 – CEM – SEMED

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 50
Assinatura

A COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 473/2016, nº 506/2017 e nº 619/2025, que regulamentam o PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, bem como pelos artigos 16 e 20 do Edital nº 001/2025 - SEMED, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação preliminar dos candidatos aprovados no Exame de Certificação ocorrido em 05 de junho de 2025, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025.

Art. 2º A lista dos candidatos aprovados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e nos murais das unidades escolares onde ocorrerão os pleitos.

Art. 3º Fica aberto o prazo de três dias para interposição de recurso ao resultado do Exame de Certificação, conforme disposto no §1º do artigo 16 do Edital nº 001/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 951
Assinatura

JARDIM DE INFÂNCIA CIAPEUZINHO VERMELHO – 21081050

CHAPA 1: INCLUSÃO E RESPEITO

FUNÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GESTOR GERAL	ELIETE REIS DA SILVA	954.456.503-59	10	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL ALDEIA MARANAUYWI – 21299609

CHAPA 1: POR UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E BILINGUE

FUNÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GESTORA GERAL	MISSIONETE CARVALHO OLIVEIRA	007.649.983-90	10	APROVADA

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: \$G1HldgmAo9

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24068120/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24068120/2025, assinado em 05/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento





de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 068/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. DOTAÇÃO: Co?digo da Ficha: 237 O?rga?o : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAC?A?O Dotac?a?o: 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. co?digo da Ficha : 268 O?rga?o : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAC?A?O Dotac?a?o : 12.365.0020.2025.00003.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. Co?digo da Ficha : 724 O?rga?o : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DJS. DA EDUC. BA?S. E VAL. PROF. E Dotac?a?o : 12.365.0051.2112.00003.190.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. Co?digo da Ficha : 668 O?rga?o: 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BA?S. E VAL. PROF. E Dotac?a?o : 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52. Valor Global: R\$ 702.656,18 (setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). Vigência Inicial: 5 de Junho de 2025. Vigência Final: 5 de Junho de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA. 5 de Junho de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: \$Q37mtehqaQC

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34068120/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34068120/2025, assinado em 05/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 068/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. DOTAÇÃO: Co?digo da Ficha : 1039 O?rga?o : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAU?DE Dotac?a?o: 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Co?digo da Ficha : 986 O?rga?o : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAU?DE Dotac?a?o: 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Co?digo da Ficha : 940 O?rga?o: 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAU?DE Dotac?a?o : 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO co?digo da Ficha : 884 O?rga?o : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAU?DE Dotac?a?o : 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, CONTRATADO: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52. Valor Global: R\$ 195.869,52 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 5 de Junho de 2025. Vigência Final: 5 de Junho de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA. 5 de Junho de 2025.

Publicado por: HERIK JAMES SILVA RAMOS

Código identificador: \$1LIlyq0MKkSs

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025





EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 153
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44068120/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44068120/2025, assinado em 05/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 068/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha : 1063 O?rga?o: 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 17; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE?NCIA SOCIAL. Dotac?a?o : 08.122.0003.2104.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68. CONTRATADO: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ nº 42.016.943/0001-52. Valor Global: R\$ 32.629,35 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Junho de 2025. Vigência Final: 5 de Junho de 2026. Vanessa Alves de Sousa Filgueira - Secretária de Assistência Social. Santa Luzia - MA, 5 de Junho de 2025.

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Código identificador: \$2.FGghgsoE0

